SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá – PR.
FORNECEDOR: Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 24.305,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 26/05/15 a 26/05/16.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4582B49C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá – PR.
FORNECEDOR: Bio Lógica Distribuidora Eireli.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 25.487,97 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 26/05/15 a 26/05/16.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1B93F15F

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 98/2015

Portaria Nº 098/2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – NOMEAR retroativo a 1º de junho de 2015, no Cargo de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas, a senhorita **JOYCE GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 8.670.506-0 e CPF nº 048.700.449-35.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Junho de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGUAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:8CBFDE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para comporem a **Comissão do Processo de Seleção para a Escolha do Orientador de Estudos do PNAIC** – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa:

- **Eliana Nunes Oliveira** - RG nº 6213380-5/PR - CPF nº 916744259-53;
- **Amarildo Antonio Natel** - RG nº 4564788-9/PR - CPF nº 755302449-04;
- **Francislaine Oliveira Amaral** - RG nº 82602917/PR - CPF nº 040665089-60;
- **Sirlei da Silva Moura** - RG nº 4107467-7/PR - CPF nº 030060899-36;
- **Bruna Bertaiolli**- RG nº 7689163-0/PR - CPF nº 030794479-10;
- **Vera Von Kriger** – RG nº 7025470-0/PR – CPF nº 003636739-70.

Art. 2º - Compete à Comissão prevista no art. 1º desta Portaria tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo para a Escolha do Orientador de Estudos do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, dentre as quais, a realização das inscrições, a análise da documentação apresentada pelos candidatos, a avaliação do Plano de aula e da aula didática, as divulgações dos resultados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:88F073FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Data Para Entrega dos Envelopes: 24/06/2015 às 09h00min.
Data Para Abertura: 24/06/2015 às 10h00min.
Objeto: a "**Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto" e prestação de serviços técnicos de apoio e consultoria nutricional, treinamento de merendeiras e equipes",** pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme anexos, deste edital.
Valor Máximo: **R$ 5.863.982,04 (Cinco milhões e oitocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).**
Local de Abertura: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente pessoalmente no Setor de Compras e Licitações**.
Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8665.

Almirante Tamandaré, 10 de Junho de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:076BE303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

Data Para Entrega das Propostas: 25/06/2015 às 09h00min.
Data Para Abertura: 25/06/2015 às 10h00min.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULA NUTRIÇÃO INFANTIL E FÓRMULAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR"
VALOR MÁXIMO: R$ 362.947,38 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.
Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8665.

Almirante Tamandaré, 10 de Junho de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D60CDF73

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010301/2015.
Objeto: Contrato nº 067/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FERRAGENS COLODEL LTDA – ME.**
Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção.
Prazos : Os prazos de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 378.977,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais)
Data de Assinatura: 02.06.2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo
08.01	Secretaria Municipal de Obras
04.122.0004.2.029	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
04.122.0004.2.02.030	Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 - 1107	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo
12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0034.2.098	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0030.2.103	Serviços da Agricultura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:05FBB9E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000724/2015.
Objeto:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2012
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ZANATTA & OGLEARI LTDA.**
Finalidade: Renovação
Prazos: Os prazos de execução o de vigência serão por 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de fevereiro de 2015 e encerrando-se em 25 de fevereiro de 2016.
Valor: O valor será de R$ 91.140,00 (noventa e um mil cento e quarenta reais), equivalente ao valor contratual original.
Data de Assinatura: 25.02.2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046	Encargos com o Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00 - 1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.304.0016.2.055	Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:7F8AF836

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00009400/2015.
Objeto:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**
Finalidade: Reequilíbrio Econômico Financeiro
Valor: Em razão do reequilíbrio o valor contratual sofrerá aumento de 21,9910% (vinte e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento) correspondendo ao valor de R$ 10.995,50 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos, totalizando o valor total do contrato em R$ 60.995,46 (sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 28.05.2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Encargos com o Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:8009BDC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE ORIENTADOR DE ESTUDOS DO PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Almirante Tamandaré – Paraná e a Comissão Técnica para a Seleção de Orientador de Estudos do PNAIC constituída nos termos da Portaria n.º 308 de 01 de junho de 2015, torna pública o PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE 01 (UM) ORIENTADOR DE ESTUDOS para ministrar o Curso de Formação para professores Alfabetizadores do 1º ao 3º ano da Rede Municipal de Ensino em conformidade com as Diretrizes do PNAIC - Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

I - Das Normas Gerais
1.1 O processo seletivo de que trata esta Chamada Pública será realizada com a finalidade de selecionar, classificar e escolher 01 (um) Orientador de Estudos para o PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
1.2 O Conteúdo do curso foi elaborado por um conjunto de Universidades Públicas com o objetivo de garantir o aprofundamento dos conhecimentos sobre a alfabetização, interdisciplinaridade e inclusão como princípio fundamental do processo educativo para permitir a melhoria da prática docente.
1.3 Os Orientadores de Estudo receberão uma formação específica da rede de Universidades Federais e de algumas Universidades Estaduais. Em 2015, a formação dos Orientadores de estudos está prevista para acontecer a partir de Agosto sem carga horária definida e ministrada pela UFPR (Universidade Federal do Paraná), ao longo de 2015, serão realizados outros encontros de formação, de modo que a formação dos professores alfabetizadores será acompanhada e também certificada pela Universidade responsável).
1.4 O custeio de alimentação e deslocamento dos Orientadores de Estudo serão assumidas pela Secretaria Municipal de Educação e cada orientador, receberá uma bolsa mensal paga pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), por meio do Sistema Geral de Bolsas (SGB).
1.5 Cada Orientador de Estudo terá uma turma formada por 25 professores alfabetizadores de um mesmo ano, podendo chegar até a 30, dependendo do total de professores alfabetizadores da rede. Caso o número de professores alfabetizadores de um mesmo ano seja insuficiente para formar uma turma, poderão ser organizadas turmas mistas (professores do 1º, 2º e 3º ano). Se a turma não atingir um número mínimo de 10 (dez) professores alfabetizadores durante o período de inscrição, a turma e o Orientador de Estudos serão desvinculados do Sispacto (Sistema do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).
1.6 O Orientador de Estudos não poderá se afastar de suas atividades profissionais efetivas, devendo portanto, conciliar as duas funções.

II - Da Remuneração
2.1 O valor da bolsa para os Orientadores de Estudo será no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta- benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de 16 de agosto de 2010.
2.2 O Orientador de Estudos receberá um total de 11 (onze) bolsas no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) , podendo ocorrer atrasos no período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser interrompidas e/ou pagas no ano posterior ao curso.

III - **Da inscrição**
3.1 O período de inscrição será nos dias 11, 12 e 15/06/2015.
3.2 A inscrição no Processo de Seleção consiste no preenchimento de formulário de inscrição conforme ANEXO I.
3.3 O formulário preenchido será entregue juntamente com os documentos relacionados no ANEXO I que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré-PR, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni sito a Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Almirante Tamandaré – PR em mãos, aos cuidados da Coordenadora Local das Ações do Pacto, Eliana Nunes Oliveira ou Amarildo Antonio Natel, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h, dentro do prazo estabelecido para inscrição descrita no item 3.1 deste Edital, devendo o Formulário ser assinado pelo Candidato e pelo Servidor Público recebedor.
3.4 O candidato será informado da data e horário para exposição da Aula Didática no momento da entrega da inscrição.

IV – Dos Requisitos cumulativos para a Função de Orientador de Estudos do PNAIC –Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa:
4.1 Ter sido Tutor ou Cursista do Pró – Letramento (original e cópia do certificado de tutor ou cursista do Pró- Letramento);
4.2 Ser formado em Pedagogia ou ter licenciatura (original e cópia do diploma, da opção de título escolhida);
4.3 Ter disponibilidade para dedicar-se ás atividades do curso fora de seu horário de trabalho e não receber simultaneamente bolsas de outros programas de formação, mediante declaração escrita (ANEXO III);
4.4 Ser professor efetivo da rede de Ensino, com no mínimo 03 (três) anos de atuação em sala de aula nos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino (Comprovado por meio de Atestado de Regência, fornecido pela escola) e/ou Exercer (ou haver exercido) a função de Coordenador Pedagógico nos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré-PR (comprovada por meio de Declaração de exercício da função, fornecida pela SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo permitida a comprovação do exercício de ambas as funções, desde que na mesma matricula funcional.
4.5 A declaração de tempo de serviço na rede de ensino de Almirante Tamandaré, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser requerida e retirada no momento da inscrição para ser juntada à documentação de inscrição.

V – Da Seleção e do número de vagas
5.1 Serão selecionados os 04 (quatro) candidatos que alcançarem a melhor classificação considerando-se a pontuação obtida no somatório dos seguintes requisitos:
5.1.1 - Capacidade técnica - conforme o anexo I deste Edital;
5.1.2 - Elaboração do Plano de Aula – conforme item VII deste Edital;
5.1.3 – Exposição do Plano de Aula – conforme item VIII deste Edital.

5.2 A análise dos requisitos será realizada pela Comissão Técnica nomeada nos termos da Portaria n.º 308 de 01 de junho de 2015.

5.3 – O primeiro classificado assumirá imediatamente 01 (uma) vaga disponível e os segundo, terceiro e quarto classificados ficarão em cadastro de reserva para eventual substituição que possa ocorrer no prazo de 02 (dois) anos.

5.4 Será adotado como critério de desempate a pontuação obtida no critério de capacidade técnica obtida conforme o item VI deste Edital.

VI – Do critério de capacidade técnica

6.1 A capacidade técnica será comprovada mediante entrega da documentação conforme o Anexo I deste Edital a ser entregue no momento da inscrição, não sendo aceitos documentos entregues em momento posterior. Os candidatos poderão atingir nota máxima no valor de 40 (quarenta) pontos, que serão somados com a nota máxima atingida na elaboração do plano de aula e exposição da aula didática contidos no item 7.1 deste Edital.

6.2 Os candidatos poderão somar a nota máxima de 70 (setenta) pontos na soma de todas as fases do Processo de Seleção dos Orientadores de Estudo do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

VII – Dos critérios de Elaboração do Plano de Aula.

7.1 Os candidatos deverão elaborar um Plano de Aula abordando um dos conteúdos do 1º ao 3º ano nas áreas de Língua Portuguesa ou Matemática conforme a escolha do candidato com os seguintes itens: nome completo do candidato, disciplina, conteúdo, objetivo geral, objetivo específico, recursos didáticos, (ver item 8.3 deste edital); metodologia e avaliação.

7.2 O plano de aula deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios no momento da inscrição.

7.3 Serão avaliados pela Comissão Técnica para Análise dos Requisitos no Processo Seletivo os seguintes critérios alcançando-se a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos conforme o seguinte:

PONTUAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA	
CRITÉRIOS	**NOTA MÁXIMA A SER ALCANÇADA**
A coerência do tema a faixa etária proposta	5,0
A organização	1,0
A adequação dos objetivos a aula proposta	3,0
A metodologia proposta	3,0
A variedade de recursos utilizados	3,0
Total das notas atribuídas aos itens	**15,0**

VIII – Do critério de Exposição do Plano de Aula.

8.1 A aula didática será apresentada no dia **16/06/2015** no horário e local que será informado no ato da inscrição e entrega dos documentos comprobatórios e consistirá na apresentação do plano de aula entregue no momento da inscrição, abordando um dos conteúdos do 1º ao 3º ano nas áreas de Língua Portuguesa ou Matemática conforme a escolha do candidato.

8.2 O candidato terá o tempo de 15 a 20 minutos para a apresentação da aula didática. Para a preparação e exposição do plano de aula, o candidato poderá utilizar os seguintes recursos didáticos: jogos pedagógicos, livros literários, quadro negro, giz, cartazes expositivos. Será vedada a utilização de recurso audiovisual de qualquer espécie.

8.4 Serão avaliados pela Comissão Técnica para Análise dos Requisitos no Processo Seletivo os seguintes critérios alcançando-se a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos conforme o seguinte:

PONTUAÇÃO DA AULA DIDÁTICA	
CRITÉRIOS	**NOTA**
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização.	3,0
Sequência lógica e coerência do conteúdo	5,0
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formulação de respostas.	3,0
Emprego apropriado dos recursos didáticos	4,0
TOTAL GERAL	**15,0**

IX – Do contraditório e da Ampla Defesa

9.1 Os candidatos poderão encaminhar pedidos de recurso do resultado a Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do dia 18 de junho de 2015.

9.2 A comissão analisará o recurso e divulgará o resultado final no dia 20 de novembro de 2015, que será divulgado no site: http://tamandare.pr.gov.br/

X – Das disposições finais.

10.1 A partir da primeira formação, o Orientador de Estudos terá as seguintes atribuições:
10.1.1 Ministrar o curso de formação aos professores alfabetizadores;
10.1.2 Acompanhar a prática pedagógica dos cursistas;
10.1.3 Acompanhar a frequência e participação dos cursistas;
10.1.4 Manter o registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas junto aos educandos;
10.1.5 Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação;
10.1.6 Auxiliar os professores na gestão acadêmica da turma, oferecendo assistência ao cursista;
10.1.7 Participar de todas as formações presenciais;
10.1.8 Criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação do curso;
10.1.9 Prestar assistência ao cursista, no atendimento continuado;
10.1.10 Manter um plantão de apoio aos formadores à distância;
10.1.11 Planejar as atividades de formação do cursista;
10.1.12 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas;
10.1.13 Apresentar periodicamente os planos de aulas, relatórios e lista de frequência dos cursistas do PNAIC para a Coordenadora Local das Ações do Pacto do Município de Almirante Tamandaré – PR.
Apresentar-se a convocações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré – PR.

10.2 A inscrição nessa seleção implicará na aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e das Normas Específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Técnica desta Seleção, à luz da legislação pertinente.

10.4 A íntegra do Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré que pode ser acessado no endereço eletrônico: http://tamandare.pr.gov.br/

10.5 Do cronograma deste Processo de Seleção:

ETAPAS	LOCAL	DATA
Período de Inscrição e entrega da documentação	Via Protocolo na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	11, 12 e 15/06/2015
Aula didática	Escola Municipal Arco-Íris	16/06/2015
Publicação da classificação preliminar	Portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré http://tamandare.pr.gov.br/	17/06/2015
Período para interposição de Recurso	Via Protocolo na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	18/06/2015
Análise do Recurso		19/06/2015
Publicação final do resultado	Portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré http://tamandare.pr.gov.br/	20/06/2015

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome:_____
Local de Atuação : _____
CPF:_____RG_____
Endereço:_____
Município_____
Declaro para o fim de participação no Processo de Seleção para Orientador de Estudos do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que nesta data entreguei a seguinte documentação:

( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.

( ) Cópia autenticada do Diploma de Licenciatura em Pedagogia.
( ) Cópia autenticada do Diploma de Licenciatura em Letras.
( ) Cópia autenticada do Diploma de Licenciatura em Matemática.
( ) Cópia autenticada do Diploma de outras Licenciaturas.
( ) Declaração de tempo de atuação como Professor Alfabetizador (1º, 2º e 3º) na Rede Municipal de Ensino.
( ) Declaração de tempo de atuação como Professor na Rede Municipal de Educação no Município de Almirante Tamandaré.
( ) Declaração de tempo de atuação como Coordenador Pedagógico.
( ) Cópia do certificado Autenticado como Tutor do Pró-Letramento.
( ) Cópia do certificado Autenticado como cursista do Pró-Letramento.
( ) Cópia autenticada do certificado de conclusão de pós-graduação Latu Sensu em Tutoria.
( ) Cópia autenticada do certificado de conclusão de pós-graduação Latu Sensu em Psicopedagogia.
( ) Cópia autenticada do certificado de conclusão de pós-graduação Latu Sensu em Alfabetização.
( ) Cópia autenticada do certificado de conclusão de pós-graduação Latu Sensu em Educação Especial.
( ) Cópia autenticada do certificado de conclusão de pós-graduação Latu Sensu em outros cursos.
( ) Atestado de Regência, fornecido pela escola.
( ) Declaração de exercício da função, fornecida pela SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
( ) Outros documentos:_____

Almirante Tamandaré,___de junho de 2015.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do recebedor

ANEXO II

Ficha de Pontuação para fins da Seleção para Orientadores de Estudo atendendo ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa.
(CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ORIENTADORES DE ESTUDOS DO PNAIC)
Nome do candidato avaliado: _____
Matrícula: _____

Formação em Nível Superior:
( )Licenciatura em Pedagogia – 05 (cinco) pontos
( )Licenciatura em Língua Portuguesa – 05 (cinco) pontos
( )Licenciatura em Matemática – 05 (cinco) pontos
( )Outra Licenciatura na Área da Educação – 03(três) pontos

Tempo de atuação como professor alfabetizador (1º ao 3º ano) na Rede Municipal de Ensino.
( ) Mais de três anos – 03(três) pontos
( ) Até três anos – 02 (dois) pontos

Tempo de atuação como coordenador pedagógico:
( ) Mais de três anos – 02 (dois) pontos
( ) Até três anos – 01 (um) ponto

Certificação como Tutor ou Cursista do Programa Pró - Letramento:
( ) Tutor – 05 (cinco) pontos
( ) Cursista – 02 (dois) pontos

Pós-graduação em *Latu Sensu* na Área da Educação:
( ) Tutoria - 03 (três) pontos
( ) Psicopedagogia - 02 (dois) pontos
( ) Alfabetização – 02 (dois) pontos
( ) Educação Especial – 02 (dois) pontos
( ) Outros cursos – 01 (um) ponto

Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré-PR, considerado o tempo em meses, sendo que a fração superior a 20 (vinte) dias será considerado o mês integral, desconsiderando-se a fração inferior:_____

Pontuação Aferida - Capacidade Técnica:_____
Pontuação Aferida – Elaboração do Plano de Aula:_____
Pontuação Aferida – Exposição da Aula Didática:_____
Classificação Geral: _____
Assinatura da Comissão Técnica: _____

ANEXO III

Eu,_____, DECLARO para fins de inscrição no Processo de Seleção para escolha do Orientador de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que estou ciente que devo participar das formações oferecidas pela IES – Instituição de Ensino Superior indicada pelo Ministério da Educação, realizar a multiplicação junto aos professores alfabetizadores, com carga horária de no mínimo 120 horas/ano da Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré-PR.
DECLARO ainda, que atualmente não recebo quaisquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertada por Programas Federias vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa por ora declarado.

Almirante Tamandaré, _____ de _____de 2015

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1C40820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Interessado: Câmara Municipal de Altamira do Paraná CNPJ – 01.992.451/0001-15
Objeto: "**Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores Públicos.".**
Valor Contratado: (R$ 600,00) Seiscentos reais.
Contratada: NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública.
CNPJ 12.137.995/0001-16
Período: 09/06/2015 a 12/06/2015
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 006/2015, para a eficácia do ato, nos termos do Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação do Vereador a seguir relacionado: Eduardo Evangelista, no Curso: "Planejamento e Transparência das Câmaras Municipais e Processo e Técnica Legislativa com Eficiência". A ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2015, no valor de R$ 600,00 por inscrição. Totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 09 de junho de 2015.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:61C3BE95

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

OBJETO: Aquisição emergencial de material esportivo, para atendimento às demandas do departamento de esporte & lazer do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ: 13.530.469/0001-84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.27.812.0018.1134 CONSTRUÇÃO DA AREA INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades do departamento de esporte & lazer do município de Altamira do Paraná no sentido que o município ira participar de competições realizadas pela Secretaria de Esporte & Turismo do estado do Paraná. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço, e agilidade na execução. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do Diretor de Esporte, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:69AF23E8

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

OBJETO: Aquisição emergencial de material esportivo, para atendimento às demandas do departamento de esporte & lazer do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Diretor de esporte, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ: 13.530.469/0001-84.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9BABA416

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ: 13.530.469/0001-84**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 058/2015 e Dispensa n. 020/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição emergencial de material esportivo, para atendimento às demandas do departamento de esporte & lazer do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se entregar os materiais conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.27.812.0018.1134 CONSTRUÇÃO DA AREA INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C6CCEAFE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Locação de Veiculo Tipo Camioneta com Carroceria de Madeira, para utilização pelo Departamento de Obras do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 10 (dez) meses.
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: Mensal.
CONTRATADO: EDILAINE BRITO PEREIRA – CPF 060.395.639-40.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DEP. OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de agilizar os serviços de recuperação, manutenção e construção de obras, prédios e vias públicas, neste caso especifico através da Locação de Veiculo Tipo Camioneta F100, com Carroceria de madeira, em bom estado de conservação. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e tipo do veiculo. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Pessoa Física que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:73C30C7C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Locação de Veiculo Tipo Camioneta com Carroceria de Madeira, para utilização pelo Departamento de Obras do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 10 (dez) meses.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Diretor do Departamento de Obras e Viação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada EDILAINE BRITO PEREIRA – CPF 060.395.639-40.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5D4D8E77

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.561-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EDILAINE BRITO PEREIRA, portadora do RG 8.648.860-4 e CPF 060.395.639-40**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 059/2015 e Dispensa n. 021/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Locação de Veiculo Tipo Camioneta com Carroceria de Madeira, para utilização pelo Departamento de Obras do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da Locação do referido veiculo, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar o Veiculo – FORD/F100A – Placa LZG 5435 – RENAVAM 0055.241885-4, em funcionamento e em bom estado de conservação, conforme orçamento/proposta apresentada Administração Municipal de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização do veiculo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DEP. OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

EDILAINE BRITO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F7B9C453

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais esportivos troféus, medalhas, bolas, uniformes e demais itens constante do Anexo I que integra o edital. Para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.
NOVA DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2015, às 08:30 horas
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, RUA CANTÚ, 180 – SETOR DE LICITAÇÕES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail: pmaltamira@brturbo.com.br.

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:83688A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na página **16** da edição nº **0766** de 10 de junho de 2015, publicação da Câmara Municipal de Andirá, Termo de Dispensa por Inexigibilidade 024/2015:

Onde lê-se tanto no objeto, como no teor do texto:
Valor Contratado: **R$2.120,00** (dois mil, cento e vinte reais).

Leia-se tanto no objeto, como no teor do texto:
Valor Contratado: **R$2.360,00** (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Andirá, 10 de junho de 2015.

Atenciosamente

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:DC2247D1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 05/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e, ao
CONSIDERAR: os Editais 01/2015, 02/2015 e 03/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR,
CONSIDERAR: a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, realizada em 09 de junho de 2015;
CONSIDERAR: a Resolução 08/2015 de 09 de Junho de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR,

RESOLVE:
1- Homologar as inscrições **deferidas** ao Processo de Seleção e Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2016 – 2020:

Nº	Nome	Cognome	RG
01	Valéria Letícia de Santana	Valéria Santana	8.184.633-2
02	Ronivaldo Visoto	Roni	7.733.469-6
03	Paula Vanessa Ottuzo		42.350.87
05	Rosemari de Melo Silva	Mara Melo	6.609.215-1
06	Marcelo José Resende Gonçalves		11.083.312-1
09	Valmir Tomé da Silva	Piu piu do Conselho	9.555.881-0
10	Fábio Fernandes	Fábio do Conselho	7.364.817-3
11	Leandro Manzalli de Oliveira		9.252.016-1
12	Diego Manzalli de Oliveira		9.389.986-5
13	Karina Lucélia Nardoni Gonçalez		8.556.669-5
15	Francislaine Aparecida da Costa Peres	Francislaine	10.909.211-8
18	Robson Henrique Barbosa		47.010.506 -9
19	Flaviana Pereira Silva de Carvalho	Kuka	9.286.335-2

2- Homologar as inscrições **indeferidas** ao Processo de Seleção e Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2016 – 2020:

Nº	Nome	Cognome	RG
04	Joyce Ligia Pereira		9.022.830-7
07	Karine Fernanda Cassiano Gato Basaglia	Mulher do Sandro	6.935.400-9
08	Alacida Hegina Bonesso Motta		0.983.897-0
14	Deivid Johny dos Santos		10.325.496-5
16	Andréia Domingues Valério	Andréia da rádio	7.275.558-8
17	Thamires Valentim Zanin		9.286.291-7
20	Ander Jhonny Raganham		12.463.051-7
21	William de Souza		32.843.252-0

Andirá, Paraná, 10 de junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAUJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8D53CDB1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO EDITAL 03/2015 – CMDCA

O pedido de recurso sob o Protocolo nº. 1835, do dia 02 de Junho de 2015, apresentado pelo senhor WILLIAM DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade 32.843.252-0 residente e domiciliado na cidade de Andirá, Paraná, referente ao Processo de Seleção e Escolha aos membros do Conselho Tutelar de Andirá – Paraná, Mandato 2016 - 2020, foi avaliado pela Comissão Especial formada pela Resolução 02/2015 do CMDCA, bem como, avaliado pelo CMDCA em reunião realizada em 09 de Junho de 2015 (Resolução 08/2015) sendo que a inscrição permanece indeferida, cuja resposta foi entregue em mãos ao senhor WILLIAM DE SOUZA, em 09 de junho de 2015.

Andirá, 10 de junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:46073C85

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO EDITAL 03/2015 – CMDCA

O pedido de recurso sob o Protocolo nº. 1861 do dia 03 de Junho de 2015, apresentado pela senhora ANDRÉIA DOMINGUES VALÉRIO, portadora da Carteira de Identidade 7.275.558-8, residente e domiciliada na cidade de Andirá, Paraná, referente ao Processo de Seleção e Escolha aos membros do Conselho Tutelar de Andirá – Paraná, Mandato 2016 -2020, foi avaliado pela Comissão Especial formada pela Resolução 02/2015 do CMDCA, bem como, avaliado pelo CMDCA em reunião realizada em 09 de Junho de 2015 (Resolução 08/2015) sendo que a inscrição permanece indeferida, cuja resposta foi entregue em mãos à senhora ANDRÉIA DOMINGUES VALÉRIO, em 09 de Junho de 2015.

Andirá, 10 de Junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:831D62DB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO EDITAL 03/2015 – CMDCA

O pedido de recurso sob o Protocolo nº. 1820, do dia 01 de Junho de 2015, apresentado pela senhora JOYCE LÍGIA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade 9.022.830-7, residente e domiciliada na cidade de Andirá, Paraná, referente ao Processo de Seleção e Escolha aos membros do Conselho Tutelar de Andirá – Paraná, Mandato 2016 -2020, foi avaliado pela Comissão Especial formada pela Resolução 02/2015 do CMDCA, bem como, avaliado pelo CMDCA em reunião realizada em 09 de Junho de 2015 (Resolução 08/2015) sendo que a inscrição permanece indeferida, sendo a resposta entregue em mãos à senhora JOYCE LÍGIA PEREIRA, em 09 de junho de 2015.

Andirá, 10 de Junho de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FD49EADD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ERRATA

DECRETO Nº 7.010 DE 1º DE JUNHO DE 2015

O Decreto n.º 7.010 de 1º de junho de 2015, publicado na edição n.º 0761, de 02 de junho de 2015, páginas 5 e 6, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.174,58 (um mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente à competência maio/2015.

Leia-se:

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.174,57 (um mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) referente à competência maio/2015.

Andirá, 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BFA8C194

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.641 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.732,85 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081– Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PBV	
3.3.90.30.00.00. 3769 – MATERIAL DE CONSUMO	1.430,98
3.3.90.30.00.00. 3762 – MATERIAL DE CONSUMO	615,27
2.090– Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00. 3736 – MATERIAL DE CONSUMO	245,33
2.094– Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00. 3748 – MATERIAL DE CONSUMO	441,27

Art. 2° - Os recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3769 – PBV II – Serviço de Proteção Básica ao Idoso, no valor de R$ 1.430,98 (um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), da fonte 3762 – programa Projovem, no valor de 615,27 (seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos), da fonte 3736 – Programa Bolsa Família – IGD – PSB, no valor de R$ 245,33 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), da fonte 3748 – PBT – Piso Básico de Transição, no valor de R$ 441,27 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	2.732,85	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.081– Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PBV	2.046,25	
2.090– Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	245,33	
2.094– Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF-CRAS	441,27	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C0581D0C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição ANO IV - nº. 0763, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, do dia 05 de junho de 2015, consta erroneamente no jornal, a página 07, referente ao Decreto nº. 7.012 de 05 de junho de 2015, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.108. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00	55.500,00

Leia-se:
Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.108. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00

Andirá, 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:DAF94668

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição ANO IV - nº. 0760, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, do dia 01 de junho de 2015, consta erroneamente no jornal, as páginas 05 e 06, referente a Lei nº. 2.639 de 28 de maio de 2015, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.108. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00	55.500,00

Leia-se:
Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.108. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00

Andirá, 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0892D28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.640 DE 09 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade de KARLA MENEGHEL FERRAZ DE CAMARGO casada sob o regime de separação total de bens com THYRSO FERRAZ DE CAMARGO JUNIOR, constante na matrícula n.º 14.220, com extensão de 3.14018 *alqueires paulistas, equivalente a 8,23,24 hectares, ou ainda 82.324,028 metros quadrados*, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: ***"Uma área de terras rural denominada LOTE 04 destacada da Fazenda Ingazão, localizada no Bairro Ingazao, neste município e comarca de Andirá,Pr., com a área de 3.14018 alqueires paulistas equivalente a 8,23,24 hectares ou ainda 82.324,028 metros quadrados, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 108, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'18,95649" Sul e Longitude 50°13'01,12656" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.451.992,7841m Norte e 580.224,0357m Leste, deste marco confrontando com o Lote 3 desmembrado desta mesma matricula de propriedade de Karla Meneguel , seguindo com azimute de 325°07'19", e distancia de 503,8926m, chega-se ao marco 107, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'05,56457" Sul e Longitude 50°13'11,32780" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.452.406,1634m Norte e 579.935,8945m Leste, deste marco confrontando com a faixa de Domínio da BR-369, seguindo com azimute de 55°47'13", e distancia de 150,0101m , chega-se ao marco 105, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'02,80034" Sul e Longitude 50°13'06,98520" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.452.490,5100m Norte e 580.059,9456m Leste, deste marco confrontando com o Lote 5 desmembrado desta mesma matricula de propriedade de Karla Meneguel , seguindo com azimute de 145°07'19", e distancia de 593,7611m , chega-se ao marco 106, definido pela coordenada geográfica de Latitude 23°02'18,58058" Sul e Longitude 50°12'54,96446" Oeste, e com as coordenada plana UTM 7.452.003,4052m Norte e 580.399,4764m Leste, deste marco confrontando com o Perímetro Urbano de Andira , seguindo com azimute de 266°32'08", e distancia de 175,7619m , chega-se ao marco 108, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de UNESP DE OURINHOS , de coordenadas E=613.334,283 e N=7.461.724,689 , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perí metros foram calculados no plano de projeção UTM. Cuja área acha-se cadastrada no INCRA sob o n. 712.027.005.240-2"***.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2.015, 72º ano da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:59324E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.016 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) autorizado pela Lei n°. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072– Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 – Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.94.00.00. 1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 - Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 – Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.1.90.16.00.00. 1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:659F9F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PORTARIA Nº. 10.094 DE 03 DE JUNHO DE 2015

A Portaria nº. 10.094 de 03 de junho de 2015, publicado na edição nº. 0765, de 09 de junho de 2015, página 05, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 10.094 DE 08 DE JUNHO DE 2015

Leia-se:
PORTARIA Nº. 10.094 DE 03 DE JUNHO DE 2015

Onde se lê:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

Leia-se:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

Andirá, 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9EB2F117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 9.970 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão composta dos membros abaixo relacionados para, durante o período de 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, avaliar os bens para o Município de Andirá – PR:

Presidente: CARLOS ALBERTO RABITO – RG: 4.349.372-8 – Servidor Público Municipal;
Secretário: JOSE RUY DIAS – RG: 2.011.460 – Servidor Público Municipal;
Membro: SÍLVIO CÉSAR FLAUSINO – RG: 5.281.521-5 – Mecânico;
Membro: VANDERLAN MOLINA IBANÊZ – RG: 2.011.472 – Mecânico;
Membro: ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA – RG: 2.115.740 – Servidor Público Municipal;
Membro: SUELI FONTES – RG: 3.491.420-6 – Servidora Pública Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:94F8CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PORTARIA Nº. 10.095 DE 03 DE JUNHO DE 2015

A Portaria nº. 10.095 de 03 de junho de 2015, publicado na edição nº. 0765, de 09 de junho de 2015, páginas 05 e 06, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 10.095 DE 08 DE JUNHO DE 2015

Leia-se:
PORTARIA Nº. 10.095 DE 03 DE JUNHO DE 2015

Onde se lê:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

Leia-se:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

Andirá, 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F6A6290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PORTARIA Nº. 10.093 DE 03 DE JUNHO DE 2015

A Portaria nº. 10.093 de 03 de junho de 2015, publicado na edição nº. 0765, de 09 de junho de 2015, página 05, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 10.093 DE 08 DE JUNHO DE 2015

Leia-se:
PORTARIA Nº. 10.093 DE 03 DE JUNHO DE 2015

Onde se lê:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

Leia-se:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

Andirá, 09 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9EF18941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e execução de ampliação e adequação no prédio do projeto esperança e reforma dos sanitários do CCI – Centro de convivência dos idosos.
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 84.579,79 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 03 de Junho de 2015
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JOÃO CÉSAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:AC17F925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 068/2015, PREGÃO PRESENCIAL N°023/2014

Contrato 068/2015, Pregão Presencial n°023/2014, publicado no dia 09/06/2015, página nº 06, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 37.541,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais).

LEIA-SE:
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 37.572,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).

Andirá, 10 de junho de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA

Pregoeira

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C51A4E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL N/ 031/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ITEM
Conforme justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, o contrato está vigente e o saldo do item esta se esgotando, entretanto o fornecimento não pode ser paralisado, dessa forma o quantitativo anteriormente registrado será acrescido em 25%, em conformidade com o Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE 100 ESTAGIÁRIOS COM CARGAR HORÁRIA DE 20 HORAS DE NIVEL ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	CIEE/PR	UNID	300	320,85	96.255,00
2	CONTRATAÇÃO DE 60 ESTAGIARIOS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS - NIVEL DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	CIEE/PR	UNID	180	534,75	96.255,00

DATA: 10/06/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
ARWED BALDUR KIRCHGASSNER
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:67A46E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Ratifico a dispensa nº. 017/2015
Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **L.C.MATIERO - ME;** inscrita no CNPJ sob, n° **17.915.975/0001-42**, no valor global de R$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), referente à **Contratação** de Empresa Especializada para prestação de serviços de Auditoria de Processo e Práticas de Rotina Trabalhistas, frente a legislação vigente do Município de andirá, informamos ainda que tal contratação não irá invadir a atribuição da Advocacia Pública e nem do Departamento de Contabilidade do Município, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 11 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:529630BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

Ratifico a dispensa nº. 018/2015

Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **M S AZEVEDO & AZEVEDO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob, n° **17.836.387/0001-13**, no valor global de R$ 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais), referente à **Aquisição** de Cobertores tamanho (adulto, casal) 100% Poliamida para atender as necessidades básicas dos Usuários do Programa de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 11 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D5D03E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO – TESTE SELETIVO 01/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA				
Rua João Eugênio nº 959, 1º andar, sala 14, Centro, CEP 83.203-400 - Paranaguá-Paraná – (41)3425-8051 – 3458-1280				
cislipa2013@hotmail.com CNPJ 13.681.884/0001-39				
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – TESTE SELETIVO 01/2014				
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA				
CONTRATADO	**CONTRATO/MATRÍCULA**	**EMPREGO PÚBLICO**	**RESCISÃO**	**MOTIVO**
FABIANO DOS SANTOS MARTINS	365	MÉDICO REGULADOR	02/04/2015	A pedido do empregado

EDGAR ROSSI
Presidente do CILISPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:4291FBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 18/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº SAMAE 018/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 004/2013, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e atendo também a Lei nº 10.520 de 17 Julho de 2002 através do Decreto nº 118/2007 resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Nomear o servidor **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO** para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão da Autarquia SAMAE.

Art. 2º - Resolve revogar **Portaria nº 006/2015**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 10 de Junho de 2015.

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:C0825A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO - SAMAE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
ORIGEM: CONTRATO Nº SAMAE – 17/2013.
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO Nº SAMAE-17/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL EM DEFESA DO SAMAE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ACRÉSCIMO DE VALOR EM R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), CUJO VALOR MENSAL SERÁ DE R$ 1.600,00(MIL E SEISCENTOS REAIS), CONSIDERANDO A NECESSIDADE CONTÍNUA DA MANUTENÇÃO DESTES SERVIÇOS.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INSISO II E 65 § 1º.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/06/2015

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:42CCDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 014/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER DE ARAUJO CEZARINO	AUX. TÉC ADMINISTRATIVO	2014/2015
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX. TÉC ADMINISTRATIVO	2014/2015
LUIS CÉSAR DOS SANTOS	TECNICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2013/2014
PAULO ROBERTO BROSKA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2014/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 11 de JUNHO a 30 de JUNHO de 2015. **Retorno em 01/07/2015**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 08 de JUNHO de 2015.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Operacional

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:61F8C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 15/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 015/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
NELSON TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPERACAO E MANUTENCAO

Licença Especial Remunerada de 90 dias ou (3) meses conforme requerimento nº 01649/15 de 02/06/2015 da PMA em anexo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015. RETORNO EM 29/09/2015.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 10 de Junho de 2015.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:47D56C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 16/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 016/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ARIOSVALDO BARBOSA DO ROSARIO	AUXILIAR DE OPERACAO E MANUTENCAO	2013/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 11 de JUNHO a 16 de JUNHO de 2015. **Retorno em 17/06/2015**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 10 de JUNHO de 2015.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Operacional

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:0C6A1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 17/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº SAMAE 017/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 004/2013, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:
Art. 1º - Revogar Portaria Nº 002/2015;

Art. 2º - Nomear através da Portaria nº 017/2015 a nova Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

ANSELMO FERNANDES – Presidente (CPF: 23387432968).
CLEBER DE ARAUJO CEZARINO – 1º Membro (CPF: 021.684.629-33).
LAUDECI VIDAL DE PAULA – 2º Membro (CPF: 033.379.689-61).
§ 2º – Na ausência do Presidente, o mesmo será substituído pelo 1º membro nomeado e assim sucessivamente.

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – elaborar os termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada modalidade de licitação, responder eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos licitatórios;
II - o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento;

Art. 3º - A Comissão poderá receber assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do SAMAE e/ou Prefeitura Municipal de Antonina.
Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 5º - Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, na forma do parágrafo 6º do art. 81 da Lei nº 33/1998.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 10 de Junho de 2015.

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:AAB62DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 244.220,99, destinado a reforço de dotação orçamentária já fixada na Lei Orçamentária do exercício de 2015 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 822 de 30 de setembro de 2014 e na Lei Municipal n° 830 de 11 de dezembro de 2014 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2015 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 244.220,99 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária, abaixo especificado:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 122 00082.046		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação	
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercicicios Anteriores	
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	10.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 361 00082.050		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação	
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	20.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 361 00082.051		-	Manutenção do Ensino Fundamental LDB	
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$ 29.302,47
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	59.302,47
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 361 00082.053		-	Merenda Escolar Ensino Fundamental	
Fonte	0 3 111	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.852,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	15.852,41
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 361 00082.054		-	Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte	0 3 114	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 29,75
Fonte	0 3 200	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 11.169,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	11.199,06

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 361 00082.056		-	Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola	
Fonte	0 3 112	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$ 123,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	123,29
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 365 00082.064		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS	
Fonte	0 3 153	-	Apoio à Creches – Transferências Federais – Exercícios Anteriores Voluntárias Públicas	
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 63.858,06
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercicicios Anteriores	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$ 60.558,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	124.416,40
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação	
08.001 12 365 00082.065		-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS	
Fonte	0 3 115	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 3.327,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R$	3.327,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R$	244.220,99

Art. 3º Constituem recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de Exercício de 2014, no valor de R$ 244.220,99 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o inciso I do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	DESCRIÇÃO	VALOR
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.558,34
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	79.302,47
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.852,41
112	Transferências Voluntárias Públicas Federais	123,29
114	Transferências Voluntárias Públicas Federais	29,75
115	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.327,36
153	Apoio à Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	63.858,06
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.169,31

Art. 4º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das Despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentária 2046, 2050, 2051, 2053, 2054, 2056, 2064 e 2065 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2046	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		607.670,00	634.236,00	721.609,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos mantidos/veículo	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		13	13	13
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		315.000,00	314.175,00	336.373,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015		2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/alunos	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400	400	400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.274.106,31	1.233.947,00	1.314.999,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160	1.160	1.160
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2053	ATIVIDADE: Merenda Escolar Ensino Fundamental		285.576,41	290.560,00	310.439,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		462	462	462
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2054	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		1.063.455,06	1.221.794,00	1.301.194,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas atendidas/unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola		1.934,29	1.912,00	2.036,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100	100	100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		555.239,40	487.706,00	576.112,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		174	174	174
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		148.727,36	157.843,00	168.072,00

Art. 5º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das Despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2046, 2050, 2051, 2053, 2054, 2056, 2064 e 2065 estabelecida no ANEXO I da Lei Municipal nº 822 de 30 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2046	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		607.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos mantidos/veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		13
0008	PROGRAMA: Programa Educando com		Metas Financeiras

	Qualidade		(l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		315.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.274.106,31
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Merenda Escolar Ensino Fundamental		285.576,41
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		462
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2054	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		1.063.455,06
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas atendidas/unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola		1.934,29
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação		555.239,40
	Infantil – LDB - CMEIS		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		174
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		148.727,36

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A178A25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.000,00, no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2015 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 822 de 30 de setembro de 2014 (LDO) e na Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2015, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembrode 2013 (Plano Plurianual) e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificado:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 00122.075		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	9.000,00
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	9.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os Provenientes do Cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 122 00122.073		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	7.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 00122.074		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	9.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2073 e 2074 e 2075 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2073	Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		289.430,00	354.576,00	403.360,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados/unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		3	3	3
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2074	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		136.400,00	132.486,00	141.096,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados/unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		2	1	1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2075	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Espaços Esportivos		64.000,00	47.925,00	51.030,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015 nas Ações Orçamentárias 2073 e 2074e 2074, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 822 de 30 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2073	Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		289.430,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados/unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		3
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2074	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		136.400,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados/unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2075	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Espaços Esportivos		64.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3ABD2BB3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2015

Súmula: "Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da X Conferência de Assistência Social do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, designados através do Decreto Municipal nº062/2013, combinado com a Lei Municipal n° 288/1995, alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova conforme determinação legal do Decreto Municipal nº.058/2015.
Artigo 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Artigo 3º - Conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova a ser realizada no dia **25.06.2015** das **13:00h** às **17:00h,** na Câmara de Vereadores, em Balsa Nova.
Artigo 4º - A X Conferência de Assistência Social será realizada pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente da Comissão: **IARA REIS CLASS** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.698.660-1 e inscrita no CPF sob nº 718.661.249-00, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR;
Coordenador Geral: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.369.674-7 e inscrita no CPF sob o nº 006.995.339-29 residente e domiciliada em Campo Largo – PR;
Secretária Executiva: **ELAINE RIBEIRO DOURADO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.561.256-5 e inscrita no CPF sob nº 049.019.239-43, residente e domiciliada em Campo Largo – PR;
Tesoureiros: **MARIA ALICE JACOMASSO DE OLIVEIRA** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 2.078.754-6 e inscrita no CPF sob nº 538.685.959-53, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR e **CLEVERSON PRESTES DA SILVA** brasileiro, casado, portador da CIRG nº 6.599.473-9 e inscrita no CPF sob nº 018.772.889-50, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Secretaria de Credenciamento: **SARA WAENGA CARDIM** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.678.661-3 e inscrita no CPF sob nº 043.409.779-93, residente e domiciliada em Campo Largo – PR.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **FELIPE JOSÉ IANIK PERUSSOLO** brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 7.353.413-5 e inscrito no CPF sob nº 048.660.409-80, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Relatores: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 11118746-0 e inscrita no CPF sob nº 699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR e **ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.013.996-7 e inscrita no CPF sob nº 010.161.069-63, residente e domiciliada em Curitiba – PR;

Artigo 6º - As diversas sub - divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I – **DO COORDENADOR GERAL** - Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativo se financeiros sobre a realização da mesma.
II – **DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprarem material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
III – **DO TESOUREIRO**: Ordenar a receita e a despesa da X Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.
IV – **DO RELATOR GERAL E ADJUNTO**: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, assim como, do relatório final e atas.
V – DA SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e ficará à disposição até o dia **24.06.2015** na sede da Secretaria e durante a Conferência dia **25.06.2015**, na Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Brasil, 717 em Balsa Nova.

VI – DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Se encarregará de divulgar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, prestar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante o ato oficial.

Artigo 7º - Será realizada no dia **25.06.2015** na Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Brasil, 717, com início às 13:00h.

Artigo 8º - Os relatórios das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município de Balsa Nova.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Artigo 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25 de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 10 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:994B8F81

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a criação e composição da Comissão Organizadora para

X Conferência de Assistência Social do Município de Balsa Nova.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 062/2013, combinado com a Lei Municipal n° 288/1995, alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 25.05.2015,

RESOLVEU:
Art. 1° - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova a ser realizada no dia **25.06.2015** das **13:00h** às **17:00h,** na Câmara de Vereadores, em Balsa Nova.
Art. 2º - Dispor sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a X Conferência de Assistência Social do município de Balsa Nova, através de seus representantes:
Presidente da Comissão: **IARA REIS CLASS** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.698.660-1 e inscrita no CPF sob nº 718.661.249-00, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR;
Coordenador Geral: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.369.674-7 e inscrita no CPF sob o nº 006.995.339-29 residente e domiciliada em Campo Largo – PR;
Secretária Executiva: **ELAINE RIBEIRO DOURADO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.561.256-5 e inscrita no CPF sob nº 049.019.239-43, residente e domiciliada em Campo Largo – PR;
Tesoureiros: **MARIA ALICE JACOMASSO DE OLIVEIRA** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 2.078.754-6 e inscrita no CPF sob nº 538.685.959-53, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR e **CLEVERSON PRESTES DA SILVA** brasileiro, casado, portador da CIRG nº 6.599.473-9 e inscrita no CPF sob nº 018.772.889-50, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Secretaria de Credenciamento: **SARA WAENGA CARDIM** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.678.661-3 e inscrita no CPF sob nº 043.409.779-93, residente e domiciliada em Campo Largo – PR.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **FELIPE JOSÉ IANIK PERUSSOLO** brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 7.353.413-5 e inscrito no CPF sob nº 048.660.409-80, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Relatores: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 11118746-0 e inscrita no CPF sob nº 699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR e **ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.013.996-7 e inscrita no CPF sob nº 010.161.069-63, residente e domiciliada em Curitiba – PR;

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25 de maio de 2015.

Balsa Nova, 26 de maio de 2015.

IARA REIS CLASS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F58CC723

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob nº 006.995.339-29, residente e domiciliada em Campo Largo – Paraná; **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob nº 068.911.329-32, residente e domiciliada em Balsa Nova – Paraná; **DANIEL JOSÉ BITTENCOURT GAIDESKI**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº 030.662.109-60, residente e domiciliado em Campo Largo – Paraná e; **PONCIANO MUNHOZ VIDAL**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº 809.702.819-00, residente e domiciliado em Balsa Nova – Paraná para, sobre a presidência da primeira, compor a Comissão Multiprofissional de Avaliação, com atribuições de avaliar a documentação apresentada pelos inscritos na Chamada Pública 05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20.05.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD251F9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1084/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Patricia Mello Leal Garret, Professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de duas diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40F3556A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1085/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Rosangela Aparecida Gibleski Fiacosque, Pedagoga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de duas diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1AEDB59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1086/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Elaine Cristina Vieira de Oliveira, Nutricionista, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de quatro diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1F40CC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1088/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Renata Bruniere Xavier, Enfermeira, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de quatro diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60F3F0A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1083/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Josimari Stanski, Psicóloga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de duas diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF4EF9CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1087/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Jencir Viante Albach, Enfermeira, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de quatro diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C96C332

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1089/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Waldomiro Jorge Rodrigues, Contador, a importância de R$ 128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), para atender as despesas de três diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7CDFF6B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1090/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Gabriela Muckenberger Saddi, Médica Veterinária, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:962CD97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 64/2015.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para fins de proceder Avaliação de Bens Móveis de propriedade do Município de Barbosa Ferraz e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis de propriedade do Município de Barbosa Ferraz, conforme segue:
Artigo 2º - A Comissão criada no artigo anterior terá a finalidade única e exclusiva de avaliar os bens móveis do Município.

	CPF
ALEX DOS SANTOS CARLET	068.137.909-00
ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM	677.250.909-91
MARCOS RENAN BELINATO	796.011.119-72
JORGE PAULO DE OLIVEIRA	757.360.989-20
ARINALDO CALDEIRA BRANDES	666.849.519-20

Artigo 3º - Esta Portaria terá validade de 02(dois) anos.
Artigo 4º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestado ao Município.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 08 de junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F62385FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 065/2015

Súmula: Exonera Servidora lotada no Cargo em comissão e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada em 10 de Junho de 2015 a Servidora: **AYANE TEIXEIRA DOURADO**, portadora do Rg nº 10.918.972-3 SESP/PR, lotada no Cargo em Comissão Diretora de Departamento de Administração Hospitalar, símbolo CC-02, nomeada pela Portaria nº 083/2014 de 17.11.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 10 de Junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7C164659

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 66/2013

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria de Servidor Efetivo e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Alterada a partir de 01 de junho de 2015, a portaria nº 110/2013 de 13.05.2013, do Sr. **LEANDRO DE MELO SILVA**, portador do RG. nº 9.834.479-9 SESP/Pr. a título de Gratificação de Função o percentual de 70% (setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo para 100% (cem por cento), para além das atribuições de seu Cargo, responder pela Divisão de Vigilância Sanitária e Ouvidoria Municipal , conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1B1C7CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 067/2015

Súmula: Exonera Secretaria da Ação Social e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada em 10 de Junho de 2015 a Senhora **PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA**, portadora do Rg nº 984.912-2 SESP/PR, do cargo de Secretaria de Ação Social, nomeada pela Portaria nº 005/2015 de 21.01.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 10 de Junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2A850A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM O OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS,

ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA , MEDIANTE ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JUNHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 DE JUNHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SITUADONA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363 – CENTRO – BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ.
OBS:EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, ACOMPANHAR TODAS AS ALTERAÇÕES NO MESMO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 28 –

BARBOSA FERRAZ, 10 DE JUNHO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8310945D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA IDA E VOLTA E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25 DE JUNHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SITUADONA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363 – CENTRO – BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ.
OBS:EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, ACOMPANHAR TODAS AS ALTERAÇÕES NO MESMO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 28 –

BARBOSA FERRAZ, 10 DE JUNHO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0BABFE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1790/2015

Súmula: "Determina às Agências Bancárias obrigações relativas ao atendimento dos usuários o que menciona".

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Autor: Vereador Nelson Liber

Art. 1° - Os bancos com agências situadas no âmbito do Município de Bituruna ficam obrigados a providenciarem a implementação, instalação e manter em suas dependências: banheiro; bebedouro de água potável; cabines individuais de proteção visual no setor de caixas; câmeras de vídeo na área interna e externa para monitoramento e funcionários em número compatível com o fluxo de usuários de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.

§ 1º. O banheiro citado no caput deverá ser construído de forma adequada para acessibilidade de pessoas de necessidades especiais, devendo assim atender ambos os sexos e as normas técnicas da ABNT.

§ 2º. Entende-se por cabine individual de proteção visual o dispositivo fabricado com qualquer tipo de material opaco, que impossibilite que terceiros visualizem lateralmente o procedimento financeiro executado entre o caixa e o cliente e nos caixas eletrônicos.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se como tempo razoável para atendimento o computado, via senha eletrônica, desde a entrada do usuário na fila de espera até o início do efetivo atendimento, não podendo exceder:

I – vinte (20) minutos em dias de expediente normal;
II – vinte e cinco (25) minutos às vésperas e após os feriados prolongados;
III – trinta (30) minutos nos dias de pagamento a servidores municipais, estaduais, federais, aposentados e pensionistas.

§ 4º. Considera-se ainda, para efeitos desta legislação:

I – usuário: pessoa que utiliza os caixas e os equipamentos de autoatendimento nas agências bancárias;
II – fila de espera: a que conduz o consumidor aos caixas;
III – tempo razoável: é o tempo computado, via senha eletrônica, desde a entrada do usuário na fila de espera até o efetivo atendimento.

§ 5º. Será considerado para exigência do tempo máximo para o atendimento, referidos nos incisos I, II e III do § 3º, deste caput, o fornecimento normal dos serviços essenciais à atividade bancária, tais como energia elétrica e não ocorrência de greve.

§ 6º. O controle do tempo de atendimento se dará por meio de senhas eletrônicas de atendimento fornecidas pelas agências bancárias aos usuários, nas quais constarão eletronicamente, a identificação da instituição bancária e a agência, registre data, horário de entrada e de efetivo atendimento.

I – As agências bancárias não poderão cobrar qualquer importância pela disponibilização das senhas.
II – À hora do efetivo atendimento compreender-se-á no exato momento que o funcionário do caixa ficar disponível para executar tal serviço, momento este que deverá ser registrado eletronicamente na senha eletrônica de atendimento, a qual deverá ser devolvida ao usuário.

§ 7º. As câmeras de vídeo deverão ser implementadas na quantidade que atenda área de abrangência em toda parte interna e externa.

§ 8º. O monitoramento será feito por meio de gravação dos locais a serem protegidos, compreendido nas 24 h/dia, e as imagens ficando salvas por um período de quatro (04) meses e colocadas à disposição do poder público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

Art. 2° - As agências bancárias deverão afixar esta Lei em local visível e de fácil acesso ao público, bem como afixar nos caixas e/ou guichês de atendimento um cartaz ou adesivo, com dimensão mínima

de 50 cm por 50 cm contendo o tempo na fila de espera, conforme descrito nos incisos do § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3° - As agências bancárias garantirão atendimento preferencial imediato e individual aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, às lactantes, aos portadores de deficiências e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§ 1º. As agências deverão disponibilizar emissão de senhas eletrônicas exclusivas e oferta de no mínimo dez (10) assentos de correta ergometria para o atendimento das pessoas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º. As agências providenciarão as formas de diferenciação dos equipamentos e dos caixas preferenciais que atenderão as pessoas que fazem jus ao atendimento.

Art. 4° - Fica a cargo do Executivo Municipal a criação de uma comissão para receber as denúncias efetuadas pelos usuários, bem como avaliar e fiscalizar as instalações físicas das agências bancárias situadas no município no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único- As denúncias dos usuários dos serviços bancários quando ao descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas à Comissão de Defesa do Consumidor nas diversas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 5° - O descumprimento desta lei constituirá prática infrativa e sujeitará ao infrator às penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das demais de natureza cível, penal e de normas específicas:

I – advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II – multa de 5.000 (cinco mil)UPM (Unidade Padrão Municipal)na primeira autuação;
III – multa de 10.000 (dez mil) UPM (Unidade Padrão Municipal)na segunda autuação;
IV – multa de 20.000 (vinte mil) UPM (Unidade Padrão Municipal)na terceira autuação;
V – multa de 40.000 (quarenta mil) UPM (Unidade Padrão Municipal)na quarta autuação;
VI – suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

§ 1º. A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta Lei.

§ 2º. O auto de infração será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou jornal de grande circulação.

Art. 6° - Os bancos terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território do Município de Bituruna ao disposto nesta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei n.º 1.407 de 26 de maio de 2009.

Paço do Índio, 10 de junho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:32104FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2012

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PROF. ULISSES VIEIRA, 1583, Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12593994000186, neste ato representada por ANTONIO GETULIO GALDINO DA SILVA, RG n.º 07.477.625-89 BA e CPF n.º 666.523.325-15 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 3/2012 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2012** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 030/2012, a partir de seu vencimento **até 30/06/2015,** cujo contrato tem por objeto a Execução sob regime de empreitada por preço global de construção da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Convênio n.° 2920110538 firmado com o Governo do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 DE maio de 2015.

VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP
Contratado

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F5F83ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2014

ADITIVO N.° 001/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **SUPERMERCADO NS APARECIDA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DAS FLORES, 343, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06554995000119, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 79/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 090/2014, a partir de seu vencimento, até **26/11/2015**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 79/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2014** a seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de Maio de 2015.

SUPERMERCADO NS APARECIDA LTDA - EPP
Prom. Contratado

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5E8A6C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2014

ADITIVO N.° 002/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **R. SCHNEIDER NETO SERVICOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR OSCAR GEYER, 743, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11379189000191, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 72/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 081/2014, a partir de seu vencimento, até **10/10/2015**, visando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de limpeza pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 72/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2014** a seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Maio de 2015.

R. SCHNEIDER NETO SERVICOS - ME
Prom. Contratado

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E96A28EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: GERALDO A. ZEMBRUSKI & CIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 04946769000158
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 22/2015
Número Licitação: 18/2015
Número Contrato/Aditivo: 031/2015
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de preparação para pintura e pintura em edifícios e vias públicas municipais
Data Homologação: 06/05/2015
Data Assinatura: 06/05/2015
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 30.800,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4A304977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA (BITURUNA)
CPF / CNPJ: 83305235013601
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 26/2015
Número Licitação: 22/2015
Número Contrato/Aditivo: 032/2015
Objeto: Aquisição de sementes de pastagem de inverno destinadas ao atendimento ao Programa de Desenvolvimento Rural PDR de acordo com o Decreto n.° 038/2013
Data Homologação: 11/05/2015
Data Assinatura: 11/05/2015
Vigência: 90 dias
Valor R$: 50.160,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7CF262F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO SUPERECONOMICO LTDA - ME
CPF / CNPJ: 08270026000161
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 21/2015
Número Licitação: 17/2015
Número Contrato/Aditivo: 033/2015
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 06/05/2015
Data Assinatura: 12/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 210.209,62

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2567D256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO NS APARECIDA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 06554995000119
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 21/2015
Número Licitação: 17/2015
Número Contrato/Aditivo: 034/2015
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 06/05/2015
Data Assinatura: 12/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 209.210,44

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:07F30D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: ADRIELY STEFANY OLINQUEVICZ - ME
CPF / CNPJ: 15100391000193
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 21/2015
Número Licitação: 17/2015
Número Contrato/Aditivo: 035/2015
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 06/05/2015
Data Assinatura: 12/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 109.500,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EE5D6595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 07536203000146
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 27/2015
Número Licitação: 23/2015
Número Contrato/Aditivo: 036/2015
Objeto: Prestação de serviços Profissionais, pessoa jurídica, de Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento habilitação/reabilitação de alunos com deficiências e dificuldades de aprendizagem
Data Homologação: 12/05/2015
Data Assinatura: 12/05/2015
Vigência: 31/12/2015
Valor R$: 41.440,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:82A570D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: BET & BERTOCHI LTDA - ME
CPF / CNPJ: 15100430000152
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 28/2015
Número Licitação: 24/2015
Número Contrato/Aditivo: 037/2015
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 15/05/2015
Data Assinatura: 15/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 27.656,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AE838D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04483808000128
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 28/2015
Número Licitação: 24/2015
Número Contrato/Aditivo: 038/2015
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 15/05/2015
Data Assinatura: 15/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 11.980,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:77AD92E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 79571519000180
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 29/2015
Número Licitação: 25/2015
Número Contrato/Aditivo: 039/2015
Objeto: Aquisição de veículo destinado a composição da frota municipal no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Data Homologação: 15/05/2015
Data Assinatura: 15/05/2015
Vigência: 90 dias
Valor R$: 46.000,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6E4A941B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: ELIANE CAMPOS LONGO - ME
CPF / CNPJ: 07816683000107
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 21/2015
Número Licitação: 17/2015
Número Contrato/Aditivo: 040/2015
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 06/05/2015
Data Assinatura: 18/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 288.677,14

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0439501E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: LUIZ SILVERIO DOS SANTOS - ME
CPF / CNPJ: 14789661000152
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 30/2015
Número Licitação: 26/2015
Número Contrato/Aditivo: 041/2015
Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços pessoa jurídica de mão-de-obra para manutenção e reparos de edificações públicas
Data Homologação: 25/05/2015
Data Assinatura: 25/05/2015
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 172.062,50

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2BE23F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2015

Pregão, na forma presencial nº 12/2015
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 12/2015
Data de Assinatura: 12/05/2015
Objeto: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara, para o período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$3.130,00 (Três mil, cento e trinta reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5F2796E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2015

Pregão, na forma presencial nº 12/2015
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 12/2015
Data de Assinatura: 12/05/2015
Objeto: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara, para o período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8826B70

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2015

Pregão, na forma presencial nº 12/2015
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 12/2015
Data de Assinatura: 12/05/2015
Objeto: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara, para o período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$1.940,00 (Um mil, novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7CA562A9

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 38/2015
Pregão, na forma presencial nº. 12/2015

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2015, de 12/05/2015, para o qual tem como objeto: "Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara, para o período de 12 (doze) meses" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 no valor total de R$3.130,00 (três mil, cento e trinta reais); MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, no valor de R$ 3.250,00 (tres mil, duzentos e cinquenta reais), PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
Valor total de R$8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, doze dias de maio de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C975BD9A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 47/2015

Pregão, na forma presencial nº. 15/2015

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 15/2015, de 10/06/2015, para o qual tem como objeto: "SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA E CONVENCIONAL DISTRIBUIDA CONFORME TABELA E HORAS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E REDE." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
R. F. COVRE INFORMATICA ME CNPJ Nº 07.813.577/0001-61.
Valor total de R$51.188,00 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

Cafeara - PR, 10 de junho de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9E48DBC

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2015

Pregão, na forma presencial nº 15/2015
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: R. F. COVRE INFORMATICA ME CNPJ Nº 07.813.577/0001-61.
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Lote, Pregão, na forma presencial nº15/2015
Data de Assinatura: 10/06/2015
Objeto: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA E CONVENCIONAL DISTRIBUIDA CONFORME TABELA E HORAS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E REDE.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$ R$51.188,00 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:39BDD8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2015

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 27/05/2015, fica convocada a XI Conferencia de Saúde do Município de Califórnia, para o dia 09 de julho de 2015, às 13 horas.
Art. 3º- O tema central da Conferência será, "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA OS CALIFORNIANOS".
Art. 4º- A Conferência de Saúde será realizada no Anfiteatro do Club do Irmão Caçula.
Art. 5º- A Conferência será presidida pela Prefeita e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

Califórnia, 09 de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C8FD83C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Evanderico Garcia Bueno Neto	11/09/2013 a 10/09/2014	22/06/2015 a 11/07/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8819794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2015

Nomeia Leiloeiro para fins de alienação de Bens Móveis do Município de Califórnia.

A Prefeita do Munícipio de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com fulcro no disposto no artigo 53, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ VÁGULA FILHO**, **Matrícula n.º 1000861-1**, Assessor Administrativo, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório 056/2015, Leilão 001/2015, destinado à alienação de bens móveis inservíveis á Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B816C17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 001/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para melhorias no Estádio Municipal.**
Fornecedor: ***CONSTRUTORA DEKA LTDA - ME***
CNPJ: ***16.956.403/0001-49***
OBRA: Contratação de empresa especializada para Melhorias no Estádio Municipal.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
VALOR TOTAL DA TOMADA 005/2015: R$ 239.945,86 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Califórnia, 10/06/2015

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:27448BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para os diversos setores desta Prefeitura, e Alimentos para a Merenda Escolar das Escolas, Centros e Creches da Rede Municipal de Ensino desta Cidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 029/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para os diversos setores desta Prefeitura, e Alimentos para a Merenda Escolar das Escolas, Centros e Creches da Rede Municipal de Ensino desta Cidade,** nas formas consignadas que seguem:
Fornecedor: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 01.309.013/0001-00
Valor total do fornecedor: R$160.198,99 (cento e sessenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Fornecedor: AMANDA FERREIRA - ME
CNPJ/CPF: 10.215.993/0001-72
Valor total do fornecedor: R$141.427,94 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)

Fornecedor: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12
Valor total do fornecedor: R$127.293,98 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.988.907/0001-97
Valor total do fornecedor: R$42.030,90 (quarenta e dois mil e trinta reais e noventa centavos)

Fornecedor: COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA ME
CNPJ/CPF: 81.234.429/0001-45
Valor total do fornecedor: R$106.466,00 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Fornecedor: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 11.897.282/0001-98
Valor total do fornecedor: R$9.587,20 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68
Valor total do fornecedor: R$35.472,75 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.198.325/0001-47
Valor total do fornecedor: R$88.817,43 (oitenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)

Valor Total Homologado: R$ 711.295,19 (setecentos e onze mil duzentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 029/2015, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 017/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,10 de junho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A201FD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a seguinte servidora:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Geane Aparecida Dos Santos	31/01/2014 a 30/01/2015	22/05/2015 a 05/06/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B9BA216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2015

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético de recursos provenientes do Governo Federal referente ao exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 04/2015.

Art. 1º -Demonstrativo Sintético que trata da prestação de contas dos serviços e recursos provenientes do Governo Federal referente ao exercício de 2014.
*Parágrafo Único:*Há ressalva referente a prestação de contas do PISO BÁSICO VARIÁVEL – SCFV, visto que o sistema (SAA) já traz esse saldo preenchido, não foi possível atualizar as informações constantes nesse item. Sendo que, há erro, uma vez que o saldo que consta nessa conta é equivalente aos dados do mês de novembro de 2014 e não condiz ao último repasse do exercício do demonstrativo.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 28 de maio de 2015.

DIELE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:16E7BFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Campina do Simão leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 003/2015 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PARA PROFISSIONAL MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**
Local para entrega dos editais: das 08h00min às 12h00min, sito a Avenida João Ferreira Neves, 3516, Centro, Campina do Simão-PR.
Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 10 de Junho de 2015.

GLAUBER ANTONIO ROCHA KLOSTER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:B12C4D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Campina do Simão leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 004/2015 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**
Local para entrega dos editais: das 08h00min às 12h00min, sito a Avenida João Ferreira Neves, 3516, Centro, Campina do Simão-PR.
Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 10 de Junho de 2015.

GLAUBER ANTONIO ROCHA KLOSTER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:F8EFEAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
PROCESSO Nº 117/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Van, Micro-ônibus e Ônibus Rodoviário destinado a realização de viagens excepcionais destinadas a atender Departamentos e Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 24/06/2015 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Governo/Licitação.

Carlópolis, 10 de junho de 2015.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5C180115

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 125/2015-DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionária efetiva.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. : EXONERAR por motivo de aposentadoria, Marina Train Aleixo, professora, Funcionária Pública Municipal, RG nº 4.489.731-8 SESP- PR, matrícula nº 138-1, a partir do dia 05 de junho 2015.

Art. 2º..Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 10 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:76DAC7D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2015-DP

SÚMULA: Convocação de 3 (três) professoras de provimento efetivo, aprovadas em concurso público nº 001/2012.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de professora efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2012, as seguintes candidatas:

Class.	Nome
36ª	Nilce Mara e Silva Yamashita
37ª	Rosaura Teresa de Avila Siebeneichler
38ª	Laura da Rosa

Art. 2º As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 10 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:24D1BE19

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.240/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Carlópolis, e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Carlópolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu MARCOS ANTONIO DAVID Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo.

Art. 2º - São diretrizes do PME:
I – universalização da alfabetização;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - promoção do princípio da gestão democrática da educação;
VI - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município.
VII - valorização dos (as) profissionais da educação;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos, que assegurem às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência as informações para o município na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, no censo demográfico, no censo da educação básica mais atualizado e em outras fontes oficiais disponíveis na data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O poder público municipal desenvolverá outros instrumentos de pesquisas com fins estatísticos de forma a indicar o número da população residente no município bem como incluir informações detalhadas sobre o perfil da população para orientar a execução deste PME.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria da Educação de Educação;
II – Comissão e Equipe Técnica que realizaram a elaboração do PME;
II - Comissões de Educação da Câmara dos Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – Audiências Públicas.
§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I – divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação do percentual de investimento público em educação, de acordo com as definições das legislações vigentes;
IV – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
V – promoverá a articulação das Audiências Públicas com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º - A cada dois anos, no período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação divulgará estudos voltados para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.
§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no segundo ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas e suas estratégias.
§ 4º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento das meta e estratégias prevista no Anexo desta Lei.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos quatro Audiências Públicas de Educação até o final da década**,** articuladas e

coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação**,** e com ampla participação de todos os segmentos da sociedade**.**
§ 1º - As Audiências Públicas de educação realizar-se-ão com intervalo de até dois anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de educação para o decênio subsequente.
§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência deste PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 3º - O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 1 (um) ano da publicação desta Lei, legislação disciplinando a destinação para a área de educação da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o §1º do art.20 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal n°12.858, de 9 de setembro de 2013.
§ 4º - O município aprovará lei específica disciplinando a gestão democrática da educação em seu respectivo âmbito de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei e que contará com a regulamentação das Audiências Públicas mencionados no caput deste artigo.
§ 5º - O município deverá instituir mecanismo de pesquisa para aferimento de dados respectivos a educação.

Art. 7º - O Plano Municipal de Educação do Município estabelecerá estratégias que:
I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais, esportivas e artísticas;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, dos povos indígenas e comunidades quilombolas, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação dos entes federados na implementação das políticas educacionais.

Art. 8º - O Plano Municipal de Educação - PME se articulará com o Plano Nacional de Educação – PNE, em favor de contribuir com o alcance das metas nacionais.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das estratégias conforme as metas previstas neste PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por Mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação com o Estado e com a União.
§ 4º - Os processos de adequação do Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlópolis, PR., 10 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 01
"Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME."
ESTRATÉGIAS:
1.1) Realizar mini censo escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a inexistência de dados atualizados da população residente da faixa etária de 0 a 5 anos por modalidade.
1.2) Definir, em regime de colaboração entre os entes federados, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
1.3) Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
1.4) Estabelecer que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil dentro das normas de acessibilidade, que contemplem espaços para recepção, sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio, salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, instalações sanitárias e adequada para o uso das crianças, instalações sanitárias para uso exclusivo de adultos, berçário com área livre para movimentação das crianças, solário, área coberta para atividades externas, área verde, parque infantil, brinquedoteca, de acordo com as normas da legislação vigente.
1.5) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.
1.6) Promover a articulação com as instituições para a formação continuada dos profissionais da educação infantil.
1.7) Articular em parceria com os programas do MEC e as IES para que seja garantido e assegurado vagas em cursos superior e de pós-graduação latu sensu e stricto sensu para os profissionais da educação infantil da rede municipal de ensino, com foco no estudo e pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas ligadas à pedagogia da infância;
1.8) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os surdos e a transversalidade da educação especial, nessa etapa da educação básica.
1.9) Manter e implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.
1.10) Preservar as especificidades da educação infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
1.11) Manter o acompanhamento e o monitoramento fortalecendo o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos/as beneficiários/as de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.12) Realizar e publicar anualmente o, levantamento da demanda manifesta na educação infantil da rede municipal de ensino em

creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.13) Elaborar nos parâmetros nacionais as diretrizes curriculares municipais para a organização do trabalho pedagógico na educação infantil.
1.14) Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais para a educação infantil conforme parâmetros definidos na legislação, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da educação infantil.

META 02
"Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME."

ESTRATÉGIAS

2.1) Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos nos anos iniciais do ensino fundamental em todas as escolas do sistema de ensino.
2.2) Manter e consolidar no projeto político pedagógico (PPP) das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes.
2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.4) Realizar mini censo escolar em parceria com a secretaria municipal de saúde, tendo em vista a inexistência de dados atualizados da população residente da faixa etária de 6 a 14 anos iniciais e anos finais para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.5) Proporcionar e viabilizar laboratório de informática como forma de tecnologias pedagógicas, considerando as especificidades da educação especial.
2.6) Promover a relação das escolas da rede municipal de ensino intercâmbios culturais.
2.7) Incentivar a participação de pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, objetivando o elo entre as escolas e as famílias.
2.8) Aumentar a frota de veículo para o transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino, a partir de assistência financeira do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo departamento estadual de trânsito DETRAN.
2.9) Possibilitar durante a vigência do PME que o transporte escolar rural tenha um servidor para acompanhar o itinerário dos alunos para garantir-lhes melhor segurança.

sdf

Meta 2
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Universalizar o Ensino Fundamental de 11(onze) anos a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
ESTRATEGIAS

2.1.1) Manter e consolidar os projetos: mais educação (escola integral); PDE interativo: (escola sustentável (cisterna, separação do lixo e coleta na escola e atleta na escola); salas de recurso multifuncional i em contra turno; salas de apoio à aprendizagem em contra turno; projeto fica; equipe multidisciplinar; projeto círculo de entendimento; a fim de melhorar os índices de reprovação e evasão escolar, bem como alunos que são aprovados pelo conselho de classe. Tais medidas visam garantir o acesso, permanência e o sucesso dos estudantes resultando em uma educação de qualidade social contribuindo decisivamente na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e com equidade social;
2.1.2) Promover ações incentivando a participação dos estudantes nas olimpíadas de matemática (OBMED) e nas olimpíadas de português colaborado para que o aluno desenvolva suas potencialidades e talentos com condições favoráveis para a formação e o desenvolvimento de uma carreira de pesquisa.
2.1.3) Desenvolver ações que levem os estudantes a entender a importância de proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças. (raça; cor; opção sexual; religião, deficiência intelectual múltiplas ou transtornos globais do desenvolvimento, entre outros.

META 3
"Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%."

ESTRATÉGIAS
3.1) Aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2) Pactuar entre união, estados, distrito federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o§ 5odo art. 7oda lei nº13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
3.3) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.4) Universalizar o exame nacional do ensino médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o sistema nacional de avaliação da educação básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
3.5) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.
3.6) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.7) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos/as e de idosos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.8) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à identidade sexual à identidade de gênero e à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.9) Estimular a participação dos estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
3.10) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, através das agências de integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização

curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.
3.11) Promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação (TICS) nas escolas da rede pública de ensino médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de educação básica.
3.12) Fortalecer o acompanhamento dos estudantes que participam de programas de auxílio de renda familiar, quanto a frequência, aproveitamento escolar esua interação na comunidade escolar.

META 4
"Universalizar, para a população de 0 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

ESTRATÉGIAS
4.1) Realizar mini censo escolar em parceria com a secretaria municipal de saúde e com outros órgãos públicos e privados tendo em vista a inexistência de dados atualizados da população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município, de modo a colher dados para subsidiar o cumprimento da meta;
4.2) Promover capacitações aos funcionários de CMEIS e anos iniciais quanto à identificação, intervenções e encaminhamentos necessários frente aos possíveis atrasos cognitivos, psicomotores e deficiências.
4.3) Efetivar setor de educação especial junto à secretaria municipal de educação composta de uma equipe multidisciplinar, para atendimento das demandas das escolas municipais, das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como o acompanhamento específico das classes especiais e salas de recurso.
4.4) Manter parceria com centros de atendimentos especializados – CAES aos alunos nas áreas de surdez e deficiência visual no que tange ao transporte.
4.5) Promover melhorias no transporte escolar sobretudo aos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que apresentam dificuldade de locomoção através de pessoal capacitado e servidor de apoio.
4.5.1) Aquisição de veículo adaptado ao transporte escolar, para com alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
4.6) Contabilizar e repassar os recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, aos alunos devidamente matriculados, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.
4.7) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.8) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.9) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
4.10) Viabilizar a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais - libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.11) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.12) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.13) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.14) Promover parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5
"Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental."

ESTRATÉGIAS
5.1) Assegurar, na Proposta Curricular das unidades escolares da rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos alunos.
5.2) Participar da prova ANA (avaliação nacional da alfabetização) aplicada pelo instituto nacional de estatística e pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
5.3) Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização dos alunos, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede municipal de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.4) Estimular a formação inicial e continuada dos professores a alfabetizadores, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
5.5) Promover ações que visem a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.6) Manter a todos aos alunos que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contra turno com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.

META 6
"Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica."

ESTRATÉGIAS

6.1) Implantar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em tempo integral conforme o programa mais educação.
6.2) Melhorar os padrões de qualidade das escolas de que prestam atendimento a crianças de 0 a 03 anos existentes no município.
6.3) Construir, em regime de colaboração com programa mais educação construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.
6.4) Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar de forma que o tempo de permanência de crianças na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.
6.5) Utilizar os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos quando da implantação do programa mais educação.
6.6) Fortalecer em regime de colaboração com a união e o estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental.

META 7

"Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB."

ESTRATÉGIAS

7.1) Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes rede municipal de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.
7.2) Garantir o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
7.3) Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da rede municipal de ensino: infraestrutura das escolas; recursos pedagógicos disponíveis; nas características da gestão; e em outras dimensões relevantes.
7.4) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.5) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.
7.6) Executar o monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços ou apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria na expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.7) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.
7.8) Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade na Educação Especial, bem como da qualidade na educação bilíngue para surdos.
7.9) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
7.10) Garantir transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
7.11) Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes intersetoriais para o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.
7.12) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
7.13) Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.14) Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos alunos da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.15) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, a capacitação de professores, para atuar como mediadores da leitura.
7.16) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
7.17) Fixar e divulgar anualmente os resultados das avaliações externas da Escola, relacionando com o Município, Estado e Nacional.

META 8

"Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis não atende a população na faixa etária de 18 a 29 anos (583 habitantes), não é de sua alçada o atendimento mas contribuirá conforme a seguir:

ESTRATÉGIAS

8.1) Participar de programas ofertados pela União ou Estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/ série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes;
8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) Articular com entidades privadas de serviço social a oferta de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
8.4) Buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados;
8.5) Identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos na rede pública regular de ensino.
8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.7) Viabilizar a implantação a oferta de programas de formação à distância para a educação de jovens e adultos.
8.8) Promover campanhas de incentivo a população quanto ao atendimento na Educação de Jovens e Adultos – EJA - CEEBJA em parceria com os meios de comunicação (Impressa escrita e falada,

Igrejas, Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e Juventude).
8.9) Apoiar experiências específicas de Educação do Campo em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas.

Meta 9

ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS
9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, de acordo com responsabilidade de cada nível de atendimento.
9.2) Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, de acordo com responsabilidade de cada nível de atendimento.
9.3) Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde, de acordo com responsabilidade de cada nível de atendimento.
9.4) Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar, de acordo com responsabilidade de cada nível de atendimento.
9.5) Realizar mini censo escolar em parceria com a secretaria municipal de saúde, tendo em vista a inexistência de dados atualizados da população residente na modalidade jovens e adultos.
9.6) Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJA, em regime de colaboração entre união e estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção.
9.7) Apoiar o programa paraná alfabetizado em sua fase de chamamento e implementação, assegurando a continuidade de escolarização por meio da EJAI – educação de jovens, adultos e idosos – fase 1, descentralizando o atendimento nas regiões onde houver demanda.

META 10
“Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.”

A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis não atende a população na educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:
ESTRATÉGIAS
10.1) Manter programa nacional de EJA voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
10.2) Proporcionar educação profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.
10.3) Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de educação profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.
10.4) Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a secretaria municipal de assistência social, posto de atendimento ao trabalhador (agência do trabalho), lideranças comunitárias, associações, colônia de pescadores, sindicatos e outras organizações não governamentais.
10.5) Viabilizar parceria com estado (CEEBJA) para ofertar cursos.

META 11
“Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”

A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis não oferta matrículas da educação profissional técnica de nível médio, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:
ESTRATÉGIAS

11.1) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.
11.2) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, através das agências de integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

META 12
“Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.”

A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis não oferta educação em nível superior a população, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:
ESTRATÉGIAS
12.1) Manter o auxílio financeiro para o transporte escolar dos alunos que frequentam instituições de ensino superior nos municípios vizinhos;
12.2) Incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior no município respeitando as especificidades.

META 13
“Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.”

A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis não oferta este nível de ensino a população, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:
ESTRATÉGIAS

13.1) Incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e fortalecimento de grupos de pesquisa local.
13.2) Colaborar com o aperfeiçoamento do sistema nacional de avaliação da educação superior - SINAES, de que trata a Lei Federal Nº10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.
13.3) Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela comissão nacional de avaliação da educação superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais (ERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

META 14

“Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.”

A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis não oferta este nível de ensino a população, não é de sua alçada o atendimento, mas contribuirá conforme a seguir:

ESTRATÉGIAS

14.1) Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

14.1.1) Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.

14.2) Monitorar a expansão do financiamento estudantil, por meio do FIES, à Pós-Graduação Stricto Sensu relativo ao município.

14.3) Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo a Programas de mestrado e doutorado.

14.4) Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.

14.5) Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.6) Estimular a participação das mulheres nos cursos de Pós-GraduaçãoStricto Sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências.

14.7) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

META 15

“Garantir política nacional de formação e valorização, que os professores da rede municipal de ensino após a aprovação deste PME, assegurando a todos formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de educação.”

ESTRATÉGIAS

15.1) Apoiar a ampliação, organização e divulgação e oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação rede municipal de ensino, organizando e atualizando seus currículos online.

META 16

“Formar, em nível de pós-graduação 100% dos professores da rede municipal, até 2024, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações.”

ESTRATÉGIAS

16.1) Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação.

16.2) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

META 17

“Valorizar os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.”

ESTRATÉGIAS

17.1) Garantir aos docentes da rede municipal de ensino no cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, nos termos do artigo 121 da Seção III das Disposições Finais de Lei Municipal 1210/2014.

17.2) Oferecer cursos de formação continuada em serviço aos professores da rede municipal de ensino.

17.3) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para prevenção, atenção à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação.

17.4) Adequar espaço físico para propiciar aos profissionais da educação rede municipal de ensino para sua pratica educativa.

META 18

“Reformular a cada 3 anos o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino, em consonância com a legislação vigente, viabilizando o ingresso dos profissionais da educação no mesmo.”

ESTRATÉGIAS

8.1) Regulamentar o mandato para o exercício da função de direção das escolas públicas da rede municipal de ensino, com a participação da comunidade escolar.

18.2) Criar o fórum municipal de educação até o final da vigência do PME com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social.

18.3) Instituir a criação dos conselhos escolares nos CMEIS e ativá-los nas escolas da rede municipal de ensino.

18.4) Garantir a gestão democrática nos conselhos escolares, com transparência por meio de prestação de contas para comunidade escolar dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.

18.5) Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do projeto pedagógico e currículos escolares, com aporte doa coordenadores pedagógicos e material para sua realização.

18.6) Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.

18.7) Assegurar a todas as escolas da rede municipal de ensino, apoio e acompanhamento na formulação dos projetos pedagógicos, plano de desenvolvimento da escola, com observância às diretrizes curriculares nacionais.

18.8) Consolidar comissão permanente de profissionais da educação de toda rede de ensino do município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização do plano de carreira.

18.9) Manter atualizado o plano de carreira dos profissionais da educação, com participação da comissão permanente dos profissionais da educação.

18.10) Garantir o piso salarial nacional profissional, integral para jornada semanal de 40 (quarenta) horas e proporcional para outras jornadas os profissionais do magistério: professor e suporte pedagógico (direção e coordenação) exercidas no âmbito das unidades escolares.

18.11) Estabelecer data base para aplicar o piso nacional profissional no mês de janeiro de cada ano, para os profissionais da educação nos níveis e classes remuneratórias existentes nas tabelas de vencimento contidas nos anexos do plano de carreira, a fim de que não haja achatamento nas tabelas salariais.

18.12) Ampliar e diversificar a equipe multidisciplinar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

META 19

“Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, prevendo recursos e apoio técnico da União.

19.1) Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional.

19.2) Estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de consulta,

para o ato de nomeação dos diretores das escolas da rede municipal de ensino.
19.3) Ampliar a participação dos Conselheiros e dos representantes educacionais nos programas de apoio e formação aos conselhos: de FUNDEB; de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME) e de outros, assegurando condições para seu funcionamento.
19.4) Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre as esferas governamentais, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei n° 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
19.5) Assegurar no Município em parceria com o Estado a manutenção do Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e estaduais, bem como efetuar o acompanhamento da execução dos seus planos educação.
19.6) Buscar apoio aos programas de formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e do conselho municipal de educação, garantindo a esses colegiados, capacitação, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
19.7) Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

META 20
"Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio."

ESTRATÉGIAS
20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação pública municipal, destinando os recursos prioritariamente para a educação infantil, ensino fundamental e nas modalidades da educação especial e educação de jovens e adultos.
20.2) Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PME, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.
20.3) Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação pública municipal, em todas as suas etapas e modalidades.
20.4) Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PME, que prevê a implantação do *custo aluno-qualidade inicial (*CAQI), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *custo aluno qualidade (CAQ).*
20.5) Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a implementação do *custo aluno qualidade (*CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
20.6) Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PME e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo fórum nacional de educação (FNE), pelo conselho nacional de educação (CNE) e pelas comissões de educação da câmara dos deputados e de educação, cultura e esportes do senado federal.
20.7) Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da constituição federal, no prazo de 02 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da união no combate às desigualdades educacionais regionais.
20.8) Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que a união, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os estados, ao distrito federal e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.
20.9) Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.
20.10) Buscar a ampliação dos recursos para a educação através da retomada do debate sobre a vinculação de 100% dos ROYALTIES do petróleo, taxação de grandes fortunas e implementação da progressividade sobre IPVA, IPTU, ITCMD E ITR;
20.10.1) Complementar a lei municipal garantindo a destinação de 50% dos recursos royalty da água para educação da rede municipal até o final do período vigente deste PME.
20.11) Regulamentar, em até um ano após a aprovação deste PME, a destinação dos recursos advindos da exploração de petróleo e gás natural para a manutenção e desenvolvimento da educação pública no município de Carlópolis, conforme a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
20.12) Promover, por meio de ações do governo municipal em colaboração com o estado, um pacto de ação para a implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino, buscando recursos complementares junto ao governo federal, visando estabelecer um padrão de qualidade.
20.13) Complementação com lei municipal garantindo a destinação exclusiva dos recursos oriundos do petróleo e pré-sal para a educação da rede municipal.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Um plano da importância e da complexidade do PME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dê COM segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.
A Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, por meio de seu dirigente municipal de educação e a Comissão instituída pela Portaria nº. 907/2015 de 20 de fevereiro de 2015 são os responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, formando um "grupo de avaliação e acompanhamento do PME".
Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no primeiro ano após a implantação do PME. Caberão ao grupo de avaliação e acompanhamento, criar mecanismos de avaliação do PME, que deverão ser claros e objetivos, retratando a realidade, os avanços e os pontos a ser retomados.
As metas e ações deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como *Plano de Estado*, mais do que *Plano de Governo* e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelos órgãos responsáveis e a comunidade geral são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão

social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo Carlópolense.
O Plano Municipal de Educação prevê, dentre as Metas e as Estratégias estabelecidas a superação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da educação, os princípios da gestão democrática e a aplicação dos recursos públicos em educação, definidos nos artigos nºs. 185 a 188 do Estado do Paraná e outros recursos oriundos em regime de colaboração entre os entes federados.
A Avaliação e o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação serão avaliadas e acompanhadas pela comissão devidamente constituída como também pelos segmentos educacional e outros segmentos envolvidos com a educação tendo em vista o interesse, compromisso e envolvimento na execução deste Plano que objetiva o atendimento aos níveis e modalidades ofertadas pela rede municipal de ensino.
O Plano Municipal de Educação foi construído com base no Plano Nacional de Educação através de processo democrático, participativo de forma que sua construção e elaboração obteve o envolvimento dos diversos setores e segmentos da sociedade para a elaboração do documento base o qual orientará a condução da educação para o decênio – 2015 a 2025.
A realização do Plano Municipal de Educação levou-se ainda em consideração aos objetivos que nos propomos em sua construção, numa perspectiva de Educação Inclusiva, visando à implantação de políticas educacionais a partir de um processo de efetiva participação da sociedade e na convicção de que cumprimos o nosso papel, onde o texto produzido foi resultado de um processo coletivo entre todos que trabalham na educação, ou que tenham alguma interface com ela, traduzindo os desejos de uma sociedade melhor, que vê na educação uma perspectiva de segurança e esperança para a população de Carlópolis.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:23B4EEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidor Público Municipal **Cláudio Caldeira Gonçalves Junior**, do RG nº 6.809.081-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 099/2015, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil para **construção de ponte sobre o Rio Atuba** no prolongamento da Rua Teodoro Pronosquio, bairro Atuba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descrito e especificações contidos no AnexoV do edital, atendendo as necessidades de Secretarias Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C6B93CD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, portador do RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de nºs 100/2015, 101/2015 e 102/2015, Processo Licitatório Pregão nº 102/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar (composta de calça, blusa, camisetas, tênis e meias), da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e CMEI's), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 02 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F9E8FCC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 334/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar as Servidoras Públicas Municipais **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro**, portadora do RG nº 6.675.806-0 e **Maria Helena de Oliveira Mendes**, portadora do RG nº 5.270.304-2, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 103/2015, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 035/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de peças, de manutenção preventiva e corretiva de fogões, fornos, panelas de pressão e central de gás da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades de Secretarias Municipal de Educação e Ação Social.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1864E231

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Amauri Cesar Cardozo**, portador do RG nº 5.298.764-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 104/2015, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 010/2015, que tem por objeto a Contribuição mensal a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, entidade representativa do Município de Colombo, com atuação direta na defesa dos interesses da municipalidade junto aos órgãos Federais e Estaduais além de disponibilizar o Diário

eletrônico para publicação de atos oficiais do Município, atendendo a necessidade de Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, **Em 03 de Junho de 2015.**

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:97112993

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2015

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ANTONINHO BARTH,** RG: 738.110-7/PR CPF: 080.444.149-91, no cargo de **MÉDICO,** sob matrícula nº. 181, como dispõe o art. 40, § 1º II da Constituição Federal/88 e art. 31 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 096/2015,** percebendo proventos de quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:41803D70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337/2015

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ANTONINHO BARTH,** RG: 738.110-7/PR CPF: 080.444.149-91, no cargo de **MÉDICO,** sob matrícula nº. 181, como dispõe o art. 40, § 1º II da Constituição Federal/88 e art. 31 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 096/2015,** percebendo proventos de quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EC4568A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 338/2015

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a senhora, **NILCE NOÉLIA PEDROZO BRITTO,** RG: 3.446.840-0/PR e CPF: 470.976.049-72, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **PAULO PEDRO SEMMER** RG: 876.568/PR, CPF: 274.394.539-72, sob matrícula n° 1737, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 097/2015,** assegurando ao beneficiário o direito de receber quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3FB82A03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 339/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 12004/2015,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **Adelar Batista da Silva**, CPF nº 597.541.419-91, Matrícula nº 12473, do cargo em comissão de Coordenador da Casa Lar Pequeno Príncipe, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de junho de 2015.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:65F0CB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 340/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Ivone Mayer Popp**, portadora do RG nº 508.770-1 e CPF nº 532.892.137-15, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora da Casa Lar Pequeno Príncipe, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de junho de 2015.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F1334BA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Geovane Alves Moreira**, portador do RG nº 8.142.530-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 105/2015, Processo Dispensa nº 048/2015, que tem por objeto a Aquisição de móveis sob medida para equipar a Sala de Rádio do Quartel do Corpo de Bombeiros, composto de Cama/Banco, Mesa para Computadores e Gaveteiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:050D6EBE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 001/2015, do Contrato nº 272/2014 Concorrência Pública nº 007/2014
Processos: 5442/2015 e 5445/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretária Municipal da Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 14.416.340/0001-02)
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação nas escolas e CMEI's da rede municipal de ensino, conforme projetos, memoriais, planilhas, cronograma e especificações contidas no Anexo V do edital e tabela abaixo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de empresa (s) especializada (s) na área de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da **Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo**.	273.754,57	273.754,57
02	01	Serviço	Contratação de empresa (s) especializada (s) na área de engenharia para execução das obras de reforma do **Centro Municipal de Educação Infantil Vò Jandira**. • **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP's.**	64.331,14	64.331,14
VALOR TOTAL					**338.085,71**

Prazo: O presente termo aditivo prorroga, para ambos os lotes, os prazos de execução até 21 de junho de 2015 e os prazos de vigência até o dia 21 de agosto de 2015.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de abril de 2015.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CD232248

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2015, do Contrato nº 080/2014 Concorrência Pública 001/2014.
Processo: 1242/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de Ampliação da Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani – LOTE 03.
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal da Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin.
Contratada: GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.614.960/0001-65.
Prazo execução: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 91 (Noventa e um) dias, compreendendo o período de 21 de abril a 20 de julho de 2015.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2015.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:49E42A2E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 002/2015, do Contrato nº 086/2014 Concorrência Pública 001/2014.
Processo: 5114/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretária Municipal da Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin.
Contratada: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 12.257.852/0001-48).
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de Ampliação da Escola Municipal Imbuial da Roseira – LOTE 06.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até o dia 22 de junho de 2015 e o prazo de vigência até o dia 22 de julho de 2015.
Loca e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2015.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A3DB7DC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2015, do contrato nº 093/2014

Processo nº 9655/2015
Concorrência pública nº 002/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização de vias urbanas do município (Lote 04 – Rua Casemiro de Abreu).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JJA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 06.196.967/0001-77
Valor/Dotação: Através do presente termo aditivo fica aditado o valor de R$ 33.152,49 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente a acréscimo de serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1356/2014, sob rubrica nº 10.01.26.782.0049.1012.449051, Desdobramento 02.02 e Fonte de Recurso 1.000.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga os prazos de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01 de maio a 29 de junho de 2015.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de abri de 2015.
Assinatura: Rubens Cardoso dos Santos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9A14665B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 002/2015, do Contrato nº 317/2013 – Concorrência Pública 007/2013.
Processo: 1188610/2014.
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – Rubens Cardoso dos Santos.

Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização de diversas vias urbanas do município, conforme projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo e, ainda, das especificações contidas no Anexo V do Edital da Concorrência Pública.
LOTE: 01: ITEM 01 – Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Judith Schluga – Centro Industrial Mauá.
ITEM 02 – Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Amália Strapasson de Souza – Centro Industrial Mauá.
Valor: R$ 211.593,84 (Duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), referente a acréscimo de serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1356/2014, sob a rubrica nº 10.01.26.782.0049.1012.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais) e Fonte de Recurso 1.000.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 119 (Cento e dezenove) dias, compreendendo o período de 01 de maio a 27 de agosto de 2015.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2015.
Assinatura: Rubens Cardoso dos Santos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2900914A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 002/2015, do Contrato nº 319/2013 Concorrência Pública 007/2013.
Processo: 9656/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização de diversas vias urbanas do Município de Colombo, conforme projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo – Lotes 04 e 05.
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação - Rubens Cardoso dos Santos.
Contratada: ALBERTI & FURUYA LTDA - CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 01 de maio de 2015 a 29 de junho de 2015.
Local e data da assinatura: 30 de abril de 2015.
Assinatura: Rubens Cardoso dos Santos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8B76EE16

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DECRETO Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir o Decreto nº 033/2015, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 751 de 19 de abril de 2015, no artigo 1º § 1º, onde lê-se: 16 de maio de 2015, leia-se 20 de maio.

Paço Municipal de Colombo Em 19 de maio de 2015

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3CACD721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em razão do Processo Administrativo nº 1000/2015,

RESOLVE:

I – Aplicar a Penalidade de **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal **Célia Cristina Rabello**, Matrícula n° 341, conforme sanção disciplinar prevista no art. 182, da Lei Municipal nº 1348/2014, e de acordo com o Processo Administrativo nº 1000/2015.

II – Aplicar a Penalidade de **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Hélio Rodrigues Souza**, Matrícula n°11.504, conforme sanção disciplinar prevista no art. 182, da Lei Municipal nº 1348/2014, e de acordo com o Processo Administrativo nº 1000/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E4BF77DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 49/2015

Processo:	8827/2015 - Dispensa 49/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
	CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Objeto:	Referente Aquisição de Medicamentos de Urgência e Emergência utilizados nos Pronto Atendimentos Municipais.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.999,51(sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso IV - Lei nº. 8.666/93
Data	10/06/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:487C37A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 531/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5314/2015
Data:	10/06/2015
Valor do Empenho:	R$ 7.999,51(sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
Dispensa:	49/2015
Contratado:	**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
	CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Aquisição de Medicamentos de Urgência e Emergência utilizados nos Pronto Atendimentos Municipais.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD6EDDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1841/2015
O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR,

conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra edital.
PROPONENTE VENCEDOR: EDVALDO ROSA EIRELI –ME - LOTE 02 – Valor R$ 109.498,50 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e **LOTE 03** – Valor R$ 61.994,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá realizar os serviços para a manutenção corretiva a qualquer tempo quando houver necessidade, dentro de um prazo de 12 (doze) horas a contar da abertura do chamado, já para a manutenção preventiva os serviços deverão ser realizados bimestralmente em cada equipamento, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido e encaminhado pelo fiscal de contrato. Em caso de necessidade de reparos em equipamentos essenciais a manutenção dos serviços de urgência e emergência, como por exemplo, ventilador pulmonar, monitores, gerador de energia e demais equipamentos, o prazo de execução dos serviços deverá ser de seis (06) horas após o recebimento do chamado técnico. Os equipamentos retirados para reparo, em caso de necessidade de manutenção externa, deverão retornar em no máximo 80 horas corridas, contadas do momento da retirada.
PAGAMENTOS: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme anexo IX do edital.

Colombo, 10 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9E5DFACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1180666
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 563/2014, referente a Tomada de Preços nº 006/2015:
Proponente Vencedor: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Valor: **R$ 70.449,93** (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 08 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:00521055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADVERTÊNCIA

Comunicado de Penalidade nº 010/2015
PAD Nº 01190959/2014
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos comunica que a Secretária de Assistência Social aplicou a penalidade de Advertência a servidora Ana Paula Silva Katib, matrícula nº 11.811, em razão do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 183, da Lei Municipal nº 1348/2014, Estatuto dos Servidores.

Colombo, 11 de junho de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5C515AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 25 de junho de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 2º Andar, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3A661B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 004/2015 - COMISSÃO DE CONCURSO

O Vereador **JEFERSON ALVES PIRES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo ASG do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente da Comissão:
JAMEL SULTANE

Membros da Comissão:
CELSO HOPPE
GILBERTO CZELUSNIAKI JÚNIOR
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAKI
OSIEL GOMES ALVES
QUEILA LOVATO

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 (primeiro) do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

VER. JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:071F02B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°053/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**pelo critério de Menor Preço Global e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 053/2015.

Vencedor do Lote : Comércio e Vistoriadora de Extintores Irati Ltda ME
Valor Global: R$ 83.190,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2015

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8C03E4E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°053/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 053/2015, que tem por objeto a **aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal,** pelo critério de Menor Preço Global:
Vencedor do Lote : Comércio e Vistoriadora de Extintores Irati Ltda ME
Valor Global: R$ 83.190,00

Fernandes Pinheiro, em 09 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5E840DD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ: 79.210.365/0001-09
OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Secretaria de Administração.
VALOR DO PERÍODO: R$ 2.478,00
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2015

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2E0A1C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1368/2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "Associação Comunitária Alvorada do Bairro Planalto" e da outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto de Lei Nº011/2015** e Eu, Sebastião Sergio Steptjuk, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALVORADA DO BAIRRO PLANALTO" entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 01 de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, inscrita no CNPJ nº 03.911.918/0001-80, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município.
III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;
V – promova atos de desordem ou incentivo á desobediência civil;

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de General Carneiro responsável a adotar no que lhe couber, as providencias necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:32C5B32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2015

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a 1ª ***CONFERENCIA de SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO***, a ser realizada no dia **23 de Junho de 2015, das 13h00min horas as 17h00min,** no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de General Carneiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Comissão Organizadora da conferência.

Art. 2º. O Tema central da conferencia será, "**COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE, POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR".**

Art. 3º. A conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com a Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C8B3AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 152/2012, referente à Tomada de Preços nº 008/2012, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Clausula Sexta – Do Prazo De Entrega Da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1° inc.II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Clausula Sexta – Do Prazo De Entrega Da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 02 (dois) meses, a partir de 22 de Maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 18 de Maio de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VALDECY CRUZEIRO
VW Construção Civil LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B477157A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 152/2012, referente à Tomada de Preços nº 008/2012, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste termo é a alteração do Item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 11 de Junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 18 de Maio de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VALDECY CRUZEIRO
VW Construção Civil LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BFF5B1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada pela

Srª. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 029/2014, referente à Concorrência Pública nº 001/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 §1° inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 04 (quatro) meses, a partir de 17 de Maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 11 de Maio de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0EC5E036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
considerando a reprogramação das planilhas de preço da Concorrência Pública 001/2014, em decorrência do recomendado pela Caixa Econômica Federal,
Resolve,
RETIFICAR o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2014, para que na Cláusula Segunda – do Aditivo, onde consta o valor de R$ 158.471,70 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos) passe a ser 158.576,20 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos). As demais cláusulas do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014 permanecem inalteradas.

Goioerê - PR, 08 de Junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:337ECA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº. 034/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTAR, para atender pacientes da Secretária de Saúde. Fica alterada a data da sessão pública para 30/06/2015 às 09:00 hs. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 10 de junho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EDAC5270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 031/2.015

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº Item	Descrição e marca do item	Qtde	Preço Unitário (R$)	Fornecedor
01	CONFECÇÃO DE SACOLA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL C/ CAPACIDADE DE 100 LTS, Cor Laranja, Espessura 0,06 micras, Tamanho 75 x 105 CM,	268.800 Unid	0,47	DISDOCEN COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 10 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

RAFAEL DE SOUZA KATARINHUK
Disdocen Com de Alimentos e Embalagens LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7A0AEE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê - PR, senhor Luiz Roberto Costa, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº. 1.667/2004, de 23 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 63, da Lei Municipal nº 1.488/10/98, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº. 010/2009 de 15 de Dezembro de 2009.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à integrante do Magistério Público Municipal, professora MARIA CÔRREA DA SILVA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2015 e encerrando-se em 29 de agosto de 2015, período com admissão em 01 de Julho de 1989, prestando serviço na Escola Municipal Cecília Meirelles - Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao 3º qüinqüênio 2008/2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JUNHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5ECFEE77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2.015

SÚMULA: Normatiza a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação – PME no município de GOIOERÊ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ, Fátima Neves no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1266/2009 de 19/01/2010 e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação Goioerê, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial, consultivo e com possibilidade de manifestação oral dos participantes, objetivando subsidiar decisões governamentais,
RESOLVE
Art. 1.º Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação, constante no Anexo desta resolução, com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goioerê, 11 de junho de 2015.

FÁTIMA NEVES
Secretária Municipal de Educação.
Portaria nº 1266/2009 de 19/01/2010

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ - PR

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada no Município de Goioerê – Paraná, em 12 de junho de 2015, das 08h às 12h, com intervalo de 15 minutos para o Coffee Break.

A Audiência Pública tem por finalidade
Apresentar à sociedade civil e política os resultados do processo de elaboração das metas e estratégicas do Plano Municipal de Educação – PME/PR, a ser elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE nº 13005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas, objetos das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo assunto, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal da República de 1988.
A Audiência Pública será realizada conforme item 4 desta normatização.
A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.
A publicidade da Audiência Pública deve ocorrer com ampla divulgação de convite à população, bem como de seus resultados, com a disponibilização do conteúdo das exposições.
O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
Local, data, horário e motivo da Audiência Pública;
Nome legível;
Número do documento de identificação;
Segmento da educação ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;
Assinatura.
A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA
A Audiência Pública será presidida pela Secretária Municipal de Educação e equipe por ela delegada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.
São prerrogativas da Secretária Municipal de Educação de Goioerê:
- realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
- decidir sobre a pertinência das manifestações;
- estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;
- alongar o tempo das elocuções em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;
- apresentar a equipe de apoio, composta de no mínimo: 1(um) Relator, responsável pelo registro das contribuições, 1(um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 02 (dois) Técnicos, responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
São atribuições da equipe de apoio:
- efetuar a inscrição dos participantes que demonstrarem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;
- controlar o tempo das contribuições orais;
- registrar o conteúdo das contribuições, orais e escritas:
- oral – explanação e registro junto à mesa;
- escrita – entrega da contribuição à mesa, preferencialmente utilizando-se do Formulário para Contribuição – Audiência PME;
- sistematizar as informações;
- elaborar a Ata da respectiva Audiência Pública;
- arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.
A Secretária Municipal de Educação e a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

DOS PARTICIPANTES
Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME/GOIOERÊ.
Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.
Os participantes deverão:
- respeitar a Normatização da Audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;
- respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e à ordem
- de inscrição;
- tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;
- assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização.
- quando necessário, participar de forma oral e/ou escrita;
É condição para a participação oral ou escrita na etapa da permissão da palavra, a prévia inscrição.
A ordem de inscrição determinará a seqüência das contribuições a serem recebidas.
A inscrição deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a leitura das metas e estratégias do documento-base do PME/GOIOERÊ.

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:
1.º momento
Composição da mesa.
Apresentação da Normatização da Audiência Pública.
Leitura das metas e estratégias do documento-base do PME/GOIOERÊ.
2.º momento

Inscrições para permissão da palavra.
4.1.2.2. Permissão da palavra para as contribuições às estratégias do Documento base.
Encerramento.
Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.
Concluída a leitura e as contribuições, a Secretária Municipal de Educação dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.
Ao final da Audiência Pública, será lavrada Ata, a qual será subscrita pelo Secretário (a) do evento, devendo ser anexadas nessa as listas de presença e, posteriormente, encaminhadas ao Grupo Técnico e à Comissão Coordenadora responsáveis pelo Plano Municipal de Educação – PME da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, no processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME/GOIOERÊ, após analisadas pela Equipe Técnica e validadas pela Comissão Coordenadora de elaboração do PME, conforme disposto na Portaria nº 127/2015 de 20/02/2015.
Esta normatização entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goioerê, 11 de junho de 2015.

FÁTIMA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Goioerê
Portaria nº 1266/2009 de 19/01/2010

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3F879338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 15

DECRETO Nº 15, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.209, 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família.
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de coordenar as ações do Programa no âmbito do Município, bem como articulá-las com ações dos demais Programas de Transferência de Renda, em especial o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Art. 2º São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I - estabelecer as diretrizes do Programa Bolsa Família no Município de Contagem;
II - estruturar e deliberar sobre as ações multisetoriais de coordenação do Programa Bolsa Família e do PETI em âmbito local;
III - acompanhar e coordenar o processo de cadastramento, seleção, renovação, suspensão e desligamento dos beneficiários;
IV - acompanhar e fiscalizar a operacionalização do Programa no Município;
V- promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
VI- desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.
VII - estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares; e
VIII - promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades.

Art. 3º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por 04 (quatro) membros, sendo:
I - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados pelas respectivas Secretarias e designados pela Prefeita do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 08 de junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito de Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:74C158CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 031/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ADELIR FAVRETO, residente a: VILA GRAMADOS - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 554.041.209-59, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 106898766. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 02/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2015.
VALIDADE: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:4DC73B17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 032/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: CELIA KATRUCHA, residente a: RUA PRINCIPAL DE GOIOXIM PR , - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 024.301.919-03, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 02/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2015.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:4B1C3BCE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 033/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: CLEIDE ALVES , residente a: SANTO ANTONINHO - GOIOXIM, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 081.627.599-80, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 131931956. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 02/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2015.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:224B9094

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 034/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: DAMARES LUCIANE DA SILVA, residente a: SANTA TEREZINHA - GOIOXIM - PR., SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 075.905.309-05, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 106290164. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 02/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2015.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A251D064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 002/15

O Conselho Municipal de Saúde de Guaraci/Paraná, conforme a Lei Municipal n.º 711/91, no uso de sua competência, reunido na Reunião Ordinária do CMS, em 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em Guaraci, No auditório do Centro Cultural Mário Lago de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180, Centro, Município de Guaraci, estado do Paraná, no dia 17 de Junho de 2015, das 08 às 18 horas, com o tema central: **SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA OS PARANAENSES**.

REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal n.º 711/91 e as Leis Estaduais nº 10.913/94, 13.331/01 e o Decreto Estadual no 5.711/02, alterado pelo Decreto 4.476/09 a Conferência Municipal de Saúde é fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política Estadual de Saúde do Município, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

I. Avaliar a situação da Saúde no Município;
II. Formular propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
III. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o
Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, Gestão 2016 a 2020;
IV. Eleger delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizar-se-á no Município de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, no período de 02 a 04 de setembro de 2015,
V. Aprovar propostas a serem encaminhadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e 15ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em Guaraci, No auditório do Centro Cultural Mário Lago de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180, Centro, Município de Guaraci, estado do Paraná, no dia 17 de Junho de 2015, das 08 às 18 horas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o tema central: Saúde Pública de qualidade para os paranaenses, com os seguintes eixos:
- Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná (promovendo a integralidade da Atenção);
- Fortalecimento do Controle Social na Saúde; Participação do cidadão na promoção da sua saúde;
- Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão participar como membros da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município e Estado do Paraná, na condição de:
I. Delegados (as);
II. Observadores (as);
III. Convidados (as).

§ 1o Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados (as) terão direito a voz e a voto e os convidados (as) e observadores (as) terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2o Todo delegado (a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3o A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci garantirá espaço apropriado para participação dos delegados (as), convidados (as) e observadores (as) na Plenária Final.

SEÇÃO I
DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 4º Farão parte da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, na condição de delegados (as):
I. Representantes de entidades dos usuários (as);
II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores (as) de saúde;
III. Representantes de entidades dos prestadores (as) de serviços de saúde;
IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde.

§ 1º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci será formada por participantes inscritos até a hora do evento, distribuídos da seguinte forma:

I. Usuários (as): delegados (as) (50%);
II. Trabalhadores (as) de saúde: delegados (as) (25%);
III. Prestadores (as) de serviços de saúde: delegados (as) (12,5%);
IV. Administração Pública na área da saúde: delegados (as) (12,5%).

§ 2º São delegados (as) natos (as) todos os Conselheiros Municipais de Saúde de Guaraci (as) titulares e seus suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes (as) também entregar a ficha de inscrição preenchida, juntamente com a assinatura da lista de presença na Conferência Municipal até 17/06/2015 na Secretaria Executiva do CMS, para que a mesma efetue a referida inscrição. E estes Conselheiro/a Titular e Suplente deverá **OBRIGATORIAMENTE** participar de Conferência Municipal de Saúde no Paraná.

§ 3° O (a) Conselheiro (a) Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no
Parágrafo 2º não será inscrito pela Secretaria Executiva do CMS e não caberá recurso.

Art. 5º Todo (a) delegado (a) titular, de qualquer segmento, eleito para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um único suplente, ambos (as) participantes de Conferência Municipal de Saúde, que devem ser realizadas entre 09/04/2015 e 15/07/2015, mediante apresentação da lista de presença da mesma, comprovante de participação emitido pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e homologação dos delegados eleitos para participação na Etapa Estadual.

Art. 6º Os (as) delegados (as) representantes de Entidades de Usuários (as) serão distribuídos (as) de acordo com a população do município e por Regional de Saúde, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE, em vigência até a aprovação desse Regulamento conforme apresentado abaixo:

I. 01 (um) por município de até 40.000 habitantes,
II. 01 (um) conselheiro (a) delegado (a) nato do CMS.

Art. 7º Os (as) representantes de usuários (as) para fins de representação nos
Conselhos e na 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão indicados (as) pelo seu segmento/entidade aos quais os mesmos pertencem, conforme Artigo 12, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 1º A eleição dos (as) delegados (as) do segmento usuários (as) deverá ser por meio de Conferência Municipal de Saúde e a inscrição do titular, ou de seu suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos nessa Conferência, conforme determina o Art. 5o deste Regulamento, e cópia da ata da referida Conferência.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada junto aos Assessores para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 22/07/2015 às até 17h, impreterivelmente.

§ 3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até o dia 27/07/2015 até as 17h, impreterivelmente.

§ 4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamento desses documentos.

§ 5º As entidades representantes de usuários (as) terão de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.

§ 6º As entidades representantes de usuários (as) que estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES estão impedidas de participarem na 11ª Conferência Estadual de Saúde na condição de usuário (a).

Art. 8º Os delegados (as) representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde serão distribuídos de acordo com os critérios próprios da reunião específica que acontecerá com a organização da 17ª Regional de Saúde – Londrina.

§ 1º Se houver vagas remanescentes na 11ª Conferência Estadual da Saúde, serão redistribuídas entre os municípios de Curitiba e Londrina, respeitando-se o critério de proporcionalidade populacional (60% para Curitiba e 40% para Londrina).

§ 2o A distribuição das vagas de delegado (a) do segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão definidas em Plenárias dos Trabalhadores de Saúde, no período de 16 a 20/07/2015 mediado por um membro indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual Saúde, desde que não seja do mesmo segmento, conforme a lista de presença assinada por todos os participantes e a ata da referida Plenária, constituindo pré-requisito de ter participado da Conferência Municipal de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, até a data limite 15/07/2015.

§ 3º As entidades de Trabalhadores de Saúde terão de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo os define como gestores (as) de saúde, impedindo-os (as) da representação do segmento de Trabalhadores (as) de Saúde.

§ 4º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada junto aos Assessores para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 22/07/2015 até as 17h, impreterivelmente.

§ 5º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até o dia 27/07/2015 até as 17h, impreterivelmente.

§ 6º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 8°.

Art. 9º A distribuição dos (as) delegados (as) representantes do segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

01 (um) delegado (a) dos Prestadores (as) de Serviço em Saúde;
01 (um) conselheiro (a) delegados (as) nato do CMS.

§ 1º A distribuição das vagas de delegado (a) do segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde será definida em Plenária de Prestadores (as), mediado por um membro indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo segmento, conforme a lista de presença assinada por todos os participantes e a ata da referida Plenária, constituindo pré-requisito ter participado de Conferência Municipal de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, até a data limite de 15/07/2015.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada junto aos Assessores para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até 22/07/2015 até as 17h, impreterivelmente.

§ 3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretária Executiva do CES/PR até o dia 27/07/2015 até as 17h impreterivelmente.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 9°.

Art. 10. A distribuição dos (as) delegados (as) representantes da Administração
Pública em Saúde, totalizando 150 (cento e cinquenta) delegados (as), observará o seguinte critério:

I. 14 (quatorze) delegados (as) do segmento para a esfera federal;
II. 50 (cinquenta) delegados (as) do segmento para a esfera estadual;
III. 78 (setenta e oito) delegados (as) do segmento para a esfera municipal;
IV. 08 (oito) conselheiros (as) delegados (as) natos do CES/PR.

§ 1º A distribuição das vagas dos (as) delegados (as) do segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelo órgão Regional do Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), em Plenária conjunta, mediada por um membro indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo segmento, conforme a lista de presença assinada por todos (as) os (as) participantes e a ata da referida Plenária, constituindo pré-requisito de ter participado da Conferência Municipal de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite de 15/07/2015.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada junto aos Assessores para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até 22/07/2015 até as 17h, impreterivelmente.

§ 3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR até o dia 27/07/2015 até as 17h, impreterivelmente.

§ 4º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes daAdministração Pública não preencha o número de delegados (as), as vagas serão redistribuídas para o segmento específico.

§ 5º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 10.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 11. A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci proporá as regras de inscrição dos (as) delegados (as) representantes de todos os segmentos para participar da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e orientações complementares que constará do Regimento Interno, aprovadas pelo CES/PR.

Art. 12. O prazo máximo para a inscrição de todos os (as) delegados (as) na VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci expira obrigatoriamente dia 17/06/2015 e para a 11ª Conferência Estadual de Saúde expira obrigatoriamente às 17h do dia 27/07/2015, com a apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, junto à Secretaria Executiva Municipal e do CES/PR.

§ 1º Não serão aceitas inscrições após as 18 h do dia 17/06/2015, data da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, e das 17h do dia 27/07/2015 para a Conferencia Estadual de Saúde.

§ 2º Encerrado o prazo das inscrições, as vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os municípios de Londrina e Curitiba, em conformidade com o Artigo 8º, parágrafo primeiro deste Regulamento.

§ 3º Respeitando a Resolução 453/2012 do CNS, as entidades que recebem qualquer receita proveniente do SUS, não poderão se inscrever no segmento de Usuários, podem se inscrever no segmento de Prestadores de Serviços de Saúde, devendo para tanto, entregar a declaração constante no anexo I dessa Resolução.

§ 4o A Ficha de Inscrição do (a) delegado (a) e respectivo (a) suplente com as informações legíveis, abaixo relacionadas:

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO CONTATO
1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede;
2. Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde;
3. E-mail do Assessor.

DADOS DO (A) DELEGADO (A)
1. Segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Sexo;
7. Identidade de Gênero;
8. Raça;
9. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3o deste Artigo);
10. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
11. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional,
municipal);
12. CEP (Código de Endereçamento Postal);
13. Endereço (Rua/Avenida);
14. Número;
15. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
16. UF;
17. Município;
18. Bairro;
19. DDD;
20. Fone;
21. Ramal;
22. Fax;
23. Celular;
24. E-mail.
10

DADOS DO SUPLENTE
1. Nome Completo;
2. Nome Social;
3. RG;
4. UF da RG;
5. Sexo;
6. Identidade de Gênero;
7. Raça;
8. Sub-segmento (ver tabela do verso);
9. Entidade/instituição/órgão;
10. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional,municipal);
11. CEP;
12. Endereço (Rua/Avenida);
13. Número;
14. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
15. UF;
16. Município;
17. Bairro;
18. DDD;
19. Fone;
20. Ramal;
21. Fax;
22. Celular;
23. E-mail.

DADOS DOS PARTICIPANTES
1. Hospedagem;
2. Alimentação;

3. Necessidades especiais (alimentação – transporte – translado – outros);
4. Tipo de necessidades/deficiência.

§ 5o A Ficha de Inscrição do (a) delegado (a) e respectivo suplente deverá conter as opções de temas para as oficinas, a saber:
1 - Saúde do Trabalhador e Precarização do Trabalho;
2 - Orçamento em Saúde: Financiamento Tripartite na lógica do controle social;
3 - Saúde Mental e Promoção da Saúde: desafios e perspectivas para a rede de atenção à saúde mental no Paraná;
4 – Modelos de Atenção à Saúde;
5 – Complexo regulador como instrumento de acesso qualificado às redes;
6 – A responsabilidade social dos usuários na Gestão do Auto-cuidado;
7- Comunicação como ferramenta para o fortalecimento do Controle Social;
8- Promoção da Saúde: Pode Acontecer Comigo?!;
9- Fortalecendo e re-significando o Controle Social e AIDS na Saúde;
10- Desprecarização do trabalho no SUS;
11- Atenção à saúde da mulher em seu ciclo de vida;
12 – Saúde de quem cuida da saúde.

§ 6o A Ficha de Inscrição do (a) delegado (a) e respectivo suplente deverá indicar o segmento e o sub-segmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, apresentados a seguir:

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde
Administração Pública da Esfera Federal
Administração Pública da Esfera Estadual
Administração Pública da Esfera Municipal

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores (as) de Serviços da Saúde
Estabelecimento de Serviço de Público de Saúde
Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS
Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS
Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde
Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS

III – Segmento/Sub-segmento de Usuários
Entidade (s) representante (s) dos movimentos comunitários organizados na
área de saúde;
Entidade (s) representante (s) de associações de portadores de patologias;
Entidade (s) representante (s) de associações de pessoas com deficiência;
Representante (s) de Entidade (s) de defesa do consumidor;
Representante (s) de Entidade (s) de movimento sociais e populares organizados;
Representante (s) de Entidade (s) ou organizações de moradores;
Representante (s) de Entidade (s) não governamentais – ONGs;
Representante (s) de Entidade (s) patronais urbanos e rurais;
Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de mulheres do Estado do
Paraná;
Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de negros do Paraná;
Representante (s) de Entidade (s) indígenas;
Representante (s) de Entidade (s) de aposentados e pensionistas;
Representante (s) de Entidade (s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Representante (s) de Entidade (s) ambientalistas;
Representante (s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde
Entidade/Órgão de Enfermeiros;
Entidade/Órgão de Farmacêuticos;
Entidade/Órgão de Médicos;
Entidade/Órgão de Odontologia;
Entidade/Órgão de Assistentes Sociais
Entidade/Órgão de Nutricionistas;
Entidade/Órgão de Psicólogos;
Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;
Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
Entidade/Órgão de Educação Física;
Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

SEÇÃO III
DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

Art. 13. Os (as) observadores (as) farão sua inscrição entre 08h e 18h do dia 16/06/2015, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir 10% do total das vagas ofertadas para VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, e conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os (as) observadores (as) não poderão ser transformados (as) em delegados (as) em hipótese alguma.

Art. 14. Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do CMAS Guaraci quem serão os (as) convidados (as) para a VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 15. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci terá como tema central: Saúde Pública de qualidade para os paranaenses, com os seguintes eixos:
- Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná (promovendo a integralidade da Atenção);
- Fortalecimento do Controle Social na Saúde; Participação do cidadão na promoção da sua saúde;
- e Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde.

§ 1º Na VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci o tema central será abordado na abertura da Conferência e os eixos na Mesa Redonda com os quatros segmentos.

§ 2º A Mesa de Abertura da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Presidência do CMAS de Guaraci, pela Coordenação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci e demais autoridades.

Art. 16. Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos, para orientar os trabalhos de grupo, previamente inscritos junto à Comissão Organizadora até as 08 h do dia 13/06/2015.

§ 1º Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci deverão ser referendadas mediante assinatura de representantes legais, de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por conferência municipal de saúde.

§ 2º Serão apreciadas somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§ 3º O CMS de Guaraci por meio da Comissão Organizadora receberá os textos-guias, que terão a responsabilidade de distribuí-las entre os (as) seus (suas) delegados (as), sendo que os membros da comissão ajudarão na divulgação das mesmas.

§ 4º Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em *pendrive*, ou *CD Rom*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, versão 6.0 ou superior, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda

com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Textos manuscritos ou datilografados não serão aceitas.

Art. 17. Cada grupo de trabalho terá um expositor, um (a) coordenador (a), um (a) digitador (a) e um (a) relator (a) indicados (as) pela Comissão Organizadora, e um (a) relator (a) adjunto escolhido (a) entre seus membros e compete ao:
I – Expositor (a): realizar a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;
II – Coordenador (a): terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos (as) os (as) participantes;
III – Relatores (as): encarregar-se-ão de sintetizar deliberações e propostas
Municipais aprovadas pelos grupos, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Comissão de Sistematização e Relatoria da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci.

§ 1º Os (as) relatores (as) dos grupos de trabalho deverão apresentar os relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até as 17 horas do dia 19/06/15.

§ 2º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci realizará reunião prévia com os (as) coordenadores (as), digitadores (as) e relatores (as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.

§ 3º Os grupos de trabalhos deverão discutir o eixo abordado no debate.

Art. 18. Serão organizados 04 grupos de trabalho, sendo 1 por eixo:

1 – Eixo 1 – Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná (promovendo a integralidade da Atenção);
2 – Eixo 2 – Fortalecimento do Controle Social na Saúde;
3 – Eixo 3 – Participação do cidadão na promoção da sua saúde;
4 – Eixo 4 – Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde;

Art. 19. A distribuição dos (as) participantes e observadores (as) nos grupos de
Trabalho será feita no ato da inscrição em número limitado e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o Art. 13 deste Regulamento.

Artigo 20. A organização, os (as) expositores (as) e convidados (as) das oficinas serão de responsabilidade da comissão proponente.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

08:00 - Início das Inscrições;
08:30 - Abertura Solene do Evento;
09:00 - Eleição dos **CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS** que comporá o novo CMS de Guaraci (Conselho Municipal de Saúde de Guaraci).
10:00 -- Eleição do Delegado e Suplente do Município que participará da 11ª Conferência Estadual de Saúde;
13: 00).– **Palestra Magna:** Saúde Pública de qualidade para os paranaenses, com os seguintes eixos:
- Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná (promovendo a integralidade da Atenção);
- Fortalecimento do Controle Social na Saúde; Participação do cidadão na promoção da sua saúde;
- e Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde.
14: 30 - Trabalhos em grupos.
15:45 - Coffe Break
16:00 - Trabalhos em grupos.
17:15; - Apresentação e Aprovação das Propostas
18:00 – Encerramento

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci será presidida pela
Presidência do CMS.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS a Coordenação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci assumirá a presidência da mesma.

Art. 23. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci disporá de:
I – Comissão Organizadora de (Infraestrutura; Comunicação e Divulgação; Credenciamento; Sistematização e Relatoria; e Eleitoral).

§ 1º São membros da Comissão Organizadora, os (as) conselheiros (as) e representantes indicados (as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos paritariamente em plenária.
Conselheiros (as):
• **Ana Maria Biaccio;**
• **Maruilton Conceição Soares;**
• **Silvia Cristina Miorin Antonio;**
• **Zelina Maria Alves Feitosa;**
• **Junior Colombar;**
• **Edivan da Silva Merencio;**
• **e colaboradores.**

§ 2º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci foi eleita pelo Plenário, realizada em 28 de abril de 2015.

Art. 24. O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci será votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaraci.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25. São atribuições da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, com o apoio operacional dos membros das sub-comissões e Assessores (as) do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:
I. Promover a divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci;
II. Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
III. Responsabilizar-se pela programação oficial;
IV. Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
V. Organizar inscrições, credenciar delegados (as), convidados (as) e observadores (as);
VI. Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
VII. Elaborar os Anais da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de noventa 90 (noventa) dias após a Conferência;
VIII. Incentivar a realização das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 26. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
II. Solicitar à Mesa Diretora do CMS a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
III. Promover a articulação com as demais comissões da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenadora da Comissão Organizadora compete ao Coordenador

Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 27. As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

§ 1º Os (as) delegados (as) com deficiências terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade ao local da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná deverá fornecer todos os subsídios necessários para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci.

Art. 29. Serão fornecidos certificados ou congênere, com a programação e carga horária, aos participantes que solicitarem, da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaraci.

Art. 30. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaraci, 20 de maio de 2015.

Maruilton Conceição Soares
Presidente do CMS- Guaraci

Homologo a Resolução CMS nº 002/15 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JUNIOR COLOMBAR
Secretário Municipal de Saúde de Guaraci.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5BD47754

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2015

Súmula: Convocação da 1ª Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER de Guaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pela Lei Estadual 17.447/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **1ª Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER de Guaraci**, a ser realizada em 24 de junho de 2015, das 13 as 17 horas, no Centro Cultural Mario Lago, Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, Guaraci, Paraná.

Art. 2º - Determina ainda que a Comissão será formada pelos responsáveis do funcionários municipal/estado e colaboradores da sociedade civil, sendo eles:

- **Ilson Rodrigues** (Secretário Municipal de Agricultura e Presidente da Comissão Organizadora),
- **Kátia Cilene de Mendonça**(Secretária Municipal de Educação);
- **Sandra Lau da Silva**(Coordenadora Municipal de Merenda escolar);
- **Ana Maria Biacio**(Assistente Social do Órgão Gestor da Assistência Social do Município);
- **Adriana Candido de Oliveira Vivan**(Auxiliar administrativo do Órgão Gestor da Assistência Social do Município);
- **Cleverson Naldo Pina**(Técnico agrícola da Prefeitura Municipal);
- **Dalila Alves Barboza Vaz**(Nutricionista da Prefeitura Municipal);
- **Kelly Molin de Almeida**(Técnica Agrônoma da EMATER de Guaraci);
- **João Batista Balduino da Silva**(Presidente da APROG de Guaraci);
- **Maria Tereza da silva**(Vila Rural Gralha Azul de Guaraci);
- **Solange Maria Eleutério Cardoso**(Vila Rural Gralha Azul de Guaraci).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor em 10 de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04E42421

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2015

Súmula: Convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar E Nutricional - SAN de Guaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e norteado pela Lei Federal nº.11.346/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar E Nutricional - SAN**, a ser realizada em 25 de junho de 2015, das 13 as 17 horas, no Centro Cultural Mario Lago, Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, Guaraci, Paraná.

Art. 2º - Determina ainda que a Comissão será formada pelos responsáveis do funcionários municipal/estado e colaboradores da sociedade civil, sendo eles:

- **Ilson Rodrigues** (Secretário Municipal de Agricultura e Presidente da Comissão Organizadora),
- **Kátia Cilene de Mendonça**(Secretária Municipal de Educação);
- **Sandra Lau da Silva**(Coordenadora Municipal de Merenda escolar);
- **Ana Maria Biacio**(Assistente Social do Órgão Gestor da Assistência Social do Município);
- **Adriana Candido de Oliveira Vivan**(Auxiliar administrativo do Órgão Gestor da Assistência Social do Município);
- **Cleverson Naldo Pina**(Técnico agrícola da Prefeitura Municipal);
- **Dalila Alves Barboza Vaz**(Nutricionista da Prefeitura Municipal);
- **Kelly Molin de Almeida**(Técnica Agrônoma da EMATER de Guaraci);
- **João Batista Balduino da Silva**(Presidente da APROG de Guaraci);
- **Maria Tereza da silva**(Vila Rural Gralha Azul de Guaraci);
- **Solange Maria Eleutério Cardoso**(Vila Rural Gralha Azul de Guaraci).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor em 10 de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A063A3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 90..... R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1.2.3.0.00.01.00.00 – Cosip – Cobrança Fat. Cons. Energia Elétrica ..... R$ 160.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FDF45996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 711/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

AUTORIA: Poder Executivo

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2015, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar até o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais) para suplementação nas contas que seguem:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.30100052021 Manutenção da Frota de Veiculos da Saúde
0990.3090390000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica R$ 10.000,00
10.30100052017 Manutenção do Departamento de Saúde
0690.3390390000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica R$ 56.000,00
Total R$ 66.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.30100052024 Manutenção Atividades Conselho da Saúde
1030.3390390000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica R$ 2.000,00 10.30100062027 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
1130.3390340000 - 01 303 Outras Despesas Pessoal Decorrente Cont. TercerizaçãoR$ 8.000,00
10.30100052017 Manutenção do Departamento de Saúde
0680.3390360000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 5.000,00
10.30100052018 Manutenção das Atividades Basicas em Saúde
0880.3390360000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 30.000,00
10.30100062026 Manuteção do Programa ACS
1070.3190110000 - 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.000,00
10.30100052021 Mutenção da Frota de Veiculo da Saúde
0980.3390300000 - 01 303 Material de Consumo R$ 5.000,00
Total R$ 66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:A499100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 107, DE 06 DE MAIO DE 2015.

REPUBLICADO

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 695,58 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENÇIA SOCIAL
08.243.0014.02063 Manutenção do Programa IGD
2761.30.90300000 – 01 933 Materiais de Consumo R$ 695,58
TOTAL R$ 695,58

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da

Fonte: 933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social), no valor de R$ 695,58 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:AC003969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 146/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

REPUBLICADO

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306000702032 Manutenção da Alimentação Escolar
1200.3390320000 01 0 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.12300022009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0570.3390390000 01 0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.39200082041 Realização de Eventos
1980.3390300000 01 0 Material, de Consumo R$ 5.000,00
2010.3390360000 01 0 Outros Serviços R$ 5.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D1AB307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 116/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

REPUBLICADO

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.1022 Reequipar a Secretaria e Unidades de Saúde
0581.4490520000 01 322 Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00
TOTAL R$ 600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.02018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0780.3090300000 01 322 Material de Consumo R$ 600,00
TOTAL R$ 600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:4EDFDB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 147/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

REPUBLICADO

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 565,41 (Quinhentos e Sessenta e cinco Reais e Quarenta Um centavos) conforme especificado abaixo:

09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPO
09.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPO
28.84600173079 Devoluções e Restituições de Valores
3332.3390930000 01 768 Indenizações e Restituições R$ 17,10
3332.3390930000 03 768 Indenizações e Restituições R$ 548,31
TOTAL R$ 565,41

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da

Fonte: 768 – CONVENIO - PLANO DE APOIO E DESENV. DOS MUNICÍPIOS – PAM – Obras e Instalações no valor de R$ 548,31 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Um centavos), juntamente com o excesso de arrecadação da Fonte: 768 - CONVENIO - PLANO DE APOIO E DESENV. DOS MUNICÍPIOS – PAM – Obras e Instalações no valor de R$17,10 (dezessete reais e deis centavos), previsto no art. 43 incisos II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:4B458E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 154/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.30100052021 Manutenção da Frota de Veiculos da Saúde
0990.3090390000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica R$ 10.000,00
10.30100052017 Manutenção do Departamento de Saúde
0690.3390390000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica R$ 56.000,00
Total R$ 66.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.30100052024 Manutenção Atividades Conselho da Saúde
1030.3390390000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica R$ 2.000,00 10.30100062027 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
1130.3390340000 - 01 303 Outras Despesas Pessoal Decorrente Cont. TercerizaçãoR$ 8.000,00
10.30100052017 Manutenção do Departamento de Saúde
0680.3390360000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 5.000,00
10.30100052018 Manutenção das Atividades Basicas em Saúde
0880.3390360000 - 01 303 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 30.000,00
10.30100062026 Manuteção do Programa ACS
1070.3190110000 - 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.000,00
10.30100052021 Mutenção da Frota de Veiculo da Saúde
0980.3390300000 - 01 303 Material de Consumo R$ 5.000,00
Total R$ 66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove dias) de junho de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D7E78D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 011/2015

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
BAIXA BENS PATRIMONIAIS

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Laudo de Avaliação da Comissão de avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através da Portaria nº 010/2015, de 24/02/2015.

RESOLVE:

Art l.º - Ficam baixados do Patrimônio da Câmara Municipal de Iporã, os seguintes bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, por serem considerados inservíveis para o uso da Câmara Municipal.

N.	QUA	DESCRIÇÃO	R$
1	01	Mesinha em madeira de 0,65 x 0,55	40,00
2	01	Mesinha em madeira de 0,45 x 0,60	40,00
3	01	Condicionador de ar marca Consul 7.000 BTUs	350,00
4	01	Condicionador de ar marca Consul 10.000 BTUs	650,00
7	01	Scanner de mesa marca Genius	970,00
8	01	Discman DM-15001 prata Dysplay LCD	150,00
9	08	Mini suporte Tele-Vector SM-20 p/mocrofone mais cabos	292,00
10	01	Microfone profissional DLG 527 haste flexível	202,00
11	01	Pedestal para microfone PSU-0090 girafa preto	40,00
12	10	Microfones SN-58 e 09 suportes para microfones DLG 527	937,00
13	03	Nobreak Slim com bateria de 30 min.	540,00
14	01	Estabilizador 1.000 WT SMS	40,00
15	01	Perciana vertical de 1,60 x 2,20	75,00
16	07	Percianas vertical com Blackuot	1.000,00
17	01	Persiana vertical medindo 1,60 x 1,80	180,00
18	09	Cortinas para o plenário	1.893,07
19	01	Tapete de 2,00x1,20 para porta entrada do Plenário	450,00
20	01	Tapete de 1,00 x 0,60 para porta entrada da recepção	100,00
21	01	Placa em inox	180,00
22	01	Grade de segurança	695,40
24	22	Letras tipo caixa galvanizada; Câmara Municipal de Iporã	1.056,00
25	01	Aparelho telefônico	31,90
26	01	Coleção Jurídica	2.202,00
27	02	Cortinas tipo persiana com blackout – recepção	450,00
28	01	Guilhotina para papel	143,00
29	01	Coleção Jurídica	2.270,00
30	01	Gravador mini k7	67,60
31	01	Roteador Wireless	160,00
32	02	Coleções Jurídicas	3.950,00
33	01	Cadeira giratória Real-Plaxmetal polipropileno	150,00
Total			19.304,97

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9874C962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/2015

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, MICHELA DE JOÃO ALVIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2177/2015, datado de 05 de junho de 2015.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 05 de junho de 2015, a servidora **MICHELA DE JOÃO ALVIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.915.596-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 818.319.789-20, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria 202/2004 de 17 de junho de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2015.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8CE71EA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/2015

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, JULIANA CRISTINA SARTORELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2163/2015, datado de 03 de junho de 2015.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 03 de junho de 2015, a servidora **JULIANA CRISTINA SARTORELO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.372.958-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.558.069-75, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** nomeada através da Portaria 114/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2015.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD595BA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2015

REVOGA A PORTARIA Nº 457/2015 DE 21/05/2015 QUE CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 02 de junho de 2015 a Portaria nº. 457/2015, de 21 de maio de 2015, que Contratou a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2015.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8D57713D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2015

CONTRATA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 08 de junho de 2015, **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.121.603-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2015.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4F2F7954

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FÁTIMA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **APARECIDA FÁTIMA DA SILVA TOMAZONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.695.479-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 938.186.299-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2014, a contar de 01/06/2015 à 30/06/2015.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5C5798EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE DOS REIS SILVA DE GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **NEIDE DOS REIS SILVA DE GOUVEIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.690.016-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.806.539-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2014, a contar de 01/07/2015 a 15/07/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:907EB2D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 a 04/02/2014 a contar de 11/07/2015 a 25/07/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:54608386

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C7FB9558

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2015

A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8740816D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:819CC8DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANA DE SOUZA KERR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 007.850.059-19 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 007.850.059-19, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Teste Seletivo para o cargo de **MONITOR PETI**, Contratada através do Contrato de Pestação de Serviços sob nº. 009/2015 de 12 de maio de 2015, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) por prazo determinado, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F805382D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR ESTÁGIO ACADÊMICO, A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 6º da CF/88;*

b) *a declaração da Uespar.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO ESTÁGIO ACADÊMICO**, a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5D3AA4A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR ESTÁGIO ACADÊMICO, A SERVIDORA BRUNA MENDES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 6º da CF/88;*

b) *a declaração da UNIPAR.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO ESTÁGIO ACADÊMICO**, a Servidora **BRUNA MENDES ARAÚJO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.017-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 094.958.129-17, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 364/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1072FDFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTINHA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTINHA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.443.005-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.097.359-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 094/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:912F3517

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:52EA0E91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2015, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.523.859-73, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Teste Seletivo para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Contratada através do Contrato de Pestação de Serviços sob nº. 003/2015 de 04 de maio de 2015, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) por prazo determinado, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EB9B6566

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2015, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B7E638E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.233.395-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº056/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 466/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EEEF8B2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico Público para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F1F19B58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2015, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1EF4EFD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2015

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, MICHELA DE JOÃO ALVIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2177/2015, datado de 05 de junho de 2015.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 05 de junho de 2015, a servidora **MICHELA DE JOÃO ALVIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.915.596-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 818.319.789-20, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria 202/2004 de 17 de junho de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2015.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:40F9EF0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2015

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, SR. PAULO APARECIDO URCCOVICHE, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2177/2015, datado de 05 de junho de 2015.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, SR. **PAULO APARECIDO URCCOVICHE**, a viajar a cidade de Maringa, Estado do Paraná, no dia 11 de junho de 2015, para participar do Curso sobre Gestores tributários Municipais, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CF80FC97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Pr. Nilson Ferreira Braga, s/n – fone: 044 3652-8139
Lei Municipal nº. 849/2007 de 06/04/2007 e Lei Municipal nº. 983/2008 de 22/12/2008 e Lei Municipal nº. 1389/2015 de 21/05/2015

IPORÃ-PR
Súmula: Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a pertinente legislação municipal e considerando o disposto na:

Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de Junho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - aprovar a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã, Estado do Paraná, a qual deverá ser realizada no dia 23 de Junho do presente ano, com inicio as 08:00 horas e termino as 17:00 horas.

Art. 2º - Cria a Comissão Organizadora do CMDCA, responsável pela organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contará com o auxilio técnico, material e financeiro do Centro de Coordenação de Assistência social, Desenvolvimento Comunitário a Criança e ao Adolescente, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

Fernanda Pegorini Rufato;

Cintia Siquerolo Oselieri;

Eliete Cerqueira de Souza Nascimento; e

Leni Müller Silveira

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 09 de Junho de 2015.

FERNANDA PEGORINI RUFATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2D07574F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NILSON MOREIRA FÁVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2015, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **NILSON MOREIRA FÁVERO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.038.705-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 787.348.199-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PEDREIRO**, nomeado através da Portaria nº. 156/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD6710E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10.06.2015	FNDE	5.084,05
10.06.2015	FNDE MERENDA	14.968,00
10.06.2015	FUNDEB	59.231,06
10.06.2015	FMAS PTMC	3.350,00
10.06.2015	FPM	483.055,45

Iporã-(PR), 10 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:07775C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **João Pedro Kachoroski,** portador (a) do RG nº 13.172.935-9PR para o Cargo de Técnico de Informática onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:BA2FCFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Washington dos Santos,** portador (a) do RG nº 12.458.768-9PR para o Cargo de agente comunitário de saúde onde foi aprovada no concurso Publico 001/2015, na modalidade de Emprego Publico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:ED07E4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear –**Alriton Geckson Santos,** portador (a) do RG nº 9.534.208-6PR para o Cargo de Agente de Endemias onde foi aprovada no concurso Publico 001/2015, na modalidade de Emprego Publico

Art.2º- Nomear –**Anair Aparecida de Almeida,** portador (a) do RG nº 5.149.305-2PR para o Cargo de Agente de Endemias onde foi aprovada no concurso Publico 001/2015, na modalidade de Emprego Publico

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:D5A35EB0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Ato para correção: Portaria 114/2015
Data da Publicação: 01 de junho de 2015
Objetivo: Incluir o artigo 2º da Portaria 114/2015

Descrição: Onde se Le: **Art.1º-** Nomear – **Thais Verediani Bontorin,** portador (a) do RG nº 8.163.739-3PR para o Cargo de Técnico Administrativo onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.
Le- se: Art.1º- Nomear – **Thais Verediani Bontorin,** portador (a) do RG nº 8.163.739-3PR para o Cargo de Técnico Administrativo onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico
Art.2º- Nomear – **Rosimeri Mottim Garcia,** portador (a) do RG nº 4.996.140-5PR para o Cargo de Técnico Administrativo onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, considerando a homologação do concurso Publico.

Itaperuçu, 09 de junho de 2015

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:B55B6B2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES IND. E COM TÊXTIL LTDA
OBJETO: Aquisição de 2.136 (dois mil cento e trinta e seis) camisetas, e 3.382 (três mil trezentos e oitenta e dois) jaquetas, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 138.890,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2015.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:C3B47F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADÉLIO BUENO DOS SANTOS - ME
OBJETO: Aquisição de Água mineral, suporte plástico e Recargas de Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
DO VALOR: R$ 85.820,00(oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINTURA: 01/06/2015
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data de 01 de junho de 2016.

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:016BB0DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SANTOS E BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR GLOBAL: R$ 614.100,00 (seiscentos e catorze mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 DE Junho DE 2015.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:3EC04467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 Km, destinado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE Junho DE 2015.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:E630545A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo

presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de 01 Professor de aula de musica para alunos do SCFV, em favor da empresa **MAICON DANILO DE JESUS-ME, CNPJ Nº15.380.228/0001-21**, no valor global estimado de R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 01 de junho de 2015.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:2E525D8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 49.2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: MAICON DANILO DE JESUS-ME - CNPJ:15.380.228/0001-21
REFERÊNCIA: Dispensa 20/2015
OBJETO: Contratação de Professor de Música para ministrar aulas aos alunos que fazem parte dos grupos socioeducativos do CSFV
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA:01/06/2015
VIGÊNCIA: 07 meses

Itaperuçu, 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:27B9E7B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº14/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

ONDE SE Lê: Ratificação de Dispensa nº14/2015, **LEIA-SE**: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº18/2015

Itaperuçu, 19 de maio de 2015.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:7ED44465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2015

CONTRATANTE:SERVIÇOAUTÔNOMOMUNICIPAL DEÁGUAE ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA:**10/06/2015**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:AF7EABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 21382, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 525.048,00(Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0002.2010 Manutenção Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
59: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
04.122.0002.2011 Manutenção de Cemitérios	
66: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
05.05 Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
04.122.0002.2015 Manutenção Departamento de Compras, Licit. e Contratos	
66: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.750,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2019 Manutenção MDE 5%	
135: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 199.999,00
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 25%	
140: 3.1.90.04.00.00.1104 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 199.999,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2046 Programa de Atenção Básica – PAB	
379: 3.1.90.04.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.800,00
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15%	
435: 3.3.90.39.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 77.500,00
14 Secretaria de Infraestrutura, obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2077 Manutenção Departamento de Infraestrutura Urbana	
548: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações	R$ 22.000,00
TOTAL	**R$ 525.048,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0002.2010 Manutenção Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
57: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.122.0002.2011 Manutenção de Cemitérios	
64: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 7.000,00
05.05 Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
04.122.0002.2015 Manutenção Departamento de Compras, Licit. e Contratos	
83: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 8.000,00
84: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.750,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2019 Manutenção MDE 5%	
129: 3.1.91.92.00.00.1103 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 199.999,00
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 25%	
146: 3.1.91.92.00.00.1104 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 199.999,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2046 Programa de Atenção Básica – PAB	
382: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 1.800,00
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15%	
433: 3.3.90.32.00.00.1303 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$ 77.500,00
14 Secretaria de Infraestrutura, obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2077 Manutenção Departamento de Infraestrutura Urbana	
549: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamento e Material Permanente	R$ 22.000,00
TOTAL	**R$ 525.048,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:381AA23B

GABINETE
DECRETO N° 21383, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00(Cento e Quinze Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2007 Manutenção Secretaria de Administração	
37: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.000,00
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0002.2012 Manutenção Terminal Rodoviário	
71: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15%	
435: 3.3.90.39.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL	**R$ 115.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 303	R$ 22.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 93.000,00
TOTAL	**R$ 115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Junho 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32AE5A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: OSCAR MARCELO GANA – ME, CNPJ SOB Nº 10.673.088/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSCAR MARCELO GANA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA (BANNERS), LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAF54E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 088/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO A SERVIÇO, LINHA 54.
DATA: 13/05/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:708DDA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 088/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 3.552,12 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA: 28/05/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C6A27B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é fornecimento de arquivos referentes às operações realizadas nos lançamentos de IPTU, através da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 07/15 IL.

Lapa/PR, 10 de Junho de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A649F3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Angelita Adriane Rodrigues de Bastos	Técnico de Enfermagem

Lapa, 10 de junho de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humano

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA9DF44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 055/2015

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas

RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Dispensa de Licitação nº. 017/2015, cujo objeto é a Aquisição de materiais para higiene pessoal para suprir as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil, para o consórcio intermunicipal de saúde do centro oeste do Paraná-CIS, pelo valor de R$ 2.332,20 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), o seguinte proponente **MARIA HELENA VERENKA LOURES**, inscrita no CNPJ sob n°.06.372.144/0001-55.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 10 de junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:E2524B9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 053/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: MARIA HELENA VERENKA LOURES, inscrita no CNPJ nº. 06.372.144/0001-55.
Objeto: Aquisição de materiais para higiene pessoal para suprir as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil.
Vigência: 10/06/2015 À 09/06/2016.
Valor: R$ 2.332,20 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
Contrato nº.052/2015.
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:0F41FA78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua SALDANHA MARINHO 1090, na cidade de GUARAPUAVA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, doravante denominada CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA (NOTA FISCAL DE PRODUTOR, IBGE, INCRA, ENTRE OUTROS).
DATA DO CONTRATO: 20 de Maio de 2015.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)
FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:14F06D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA Nº. 040/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO - JOSIANE SZABELSKI SIMIANO, brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG n. 7.099.044-0, residente e domiciliada na Cidade de Palmital – PR; neste ato representado pelo doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

MOTIVO: Fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DA RESCISÃO: 26 de Maio de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JOSIANE SZABELSKI SIMIANO,
Contratada

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:067C9E94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Procedimento Licitatório nº 086/2014
Tomada de Preço nº 014/2014
Contrato Administrativo nº 105/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: ORLEI MENDES, inscrita no CNPJ sob o n. 14.607.115/0001-53, situada na Rua Tupã, s/n, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Orlei Mendes**,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS DIVERSOS IMOVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL PELO PERIODO DE 12 MESES.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 086/2014 – Tomada de Preço n. 014/2014.
DATA DO ADITIVO: 25 de Maio de 2015.
VIGÊNCIA: inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 18.630,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Trinta Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F1FB6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2015

Sumula: Exonera servidor do Exercício de cargo de Provimento efetivo e dá outras providências:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Público Municipal, JESSE DE MATOS portador do RG. 9.515.597-9 Pr e CPF:055.628.719-39055.628.719-39 ocupante do quadro efetivo de TECNICO AGRICOLA.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5C1151FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 08 de Junho de 2015 a 08 de Julho de 2015, na Função de: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4F9B0025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOCELMA MEIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 11 de Junho de 2015 a 11 de Julho de 2015, na Função de: Recepcionista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:558D71D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 033/2015-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Editora Noroeste Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalistica, com periodicidade de edição de no mínimo de 06 (seis) edições semanais (sem limite de atos públicos a serem publicados), com grande circulação na micro região da AMUNPAR e no Município de Loanda, para publicações de todos os atos oficiais do Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 33/2014-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser publicado no dia seguinte ao do recebimento da materia para publicação, que será enviada via e-mail pela Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 28 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EUCLIDES BOGONI
Editora Noroeste LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54C2FB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 017/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos educativos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviçlo Social e Esportes Lazer e Turismo.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.196.858/0001-61, vencedora dos itens 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 93, perfazendo o valor total de R$ 76.975,00 (setenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais);

ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.456.116/0001-65, vencedora dos itens 22, 23, 24, 40, 44, 46, 48, 49, 52, 74, 81, 83, 94, 95 e 96, perfazendo o valor total de R$ 38.151,35 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos);

CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.738.849/0001-18, vencedora do item 66, perfazendo o valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais);

BORGHI E TRAVAIN LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.948.315/0001-19, vencedora do item 69, perfazendo o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

J V EMPREENDIMENTOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.359.275/0001-70, vencedora dos itens 70 e 71, perfazendo o valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais);

KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.775.336/0001-14, vencedora dos itens 26, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 97 e 98, perfazendo o valor total de R$ 100.526,00 (cem mil e quinhentos e vinte e seis reais);

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.918.605/0001-08, vencedora dos itens 25, 45, 75, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, perfazendo o valor total de R$ 32.889,90 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

BACHEGA LIMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.893.147/0001-50, vencedora dos itens 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 38, 39, 41, 42, 43, 76, 77 e 92, perfazendo o valor total de R$ 20.091,80 (vinte mil, noventa e um reais e oitenta centavos);

A.C. DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.568.127/0001-77 vencedora dos itens 01, 04, 05, 12, 14, 47, 50, 51, 72 e 73, perfazendo o valor total de R$ 70.235,00 (setenta mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Loanda, 08 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB005E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO 7565/2015

76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO, 354 CENTRO (044)3425-8400 - CEP 87900-000					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 7565 / 2015				Tipo: Ordinário	Data:05/06/2015
Credor: 2828 EDVAL CESAR MENOIA					
Endereço: Rua José de Alencar - C.E.P. 0 - Iporã - PR					
C.N.P.J.: 82.017.443/0001-50				Insc. Est.:	
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL				Ag.:723	Conta:542-3
Orgão: 04. PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR				Tipo de Licitação: Proc. Dispensa	
Unidade: 04.001. PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS				Nº Licitação.....: 4/2015	
Prog. Trabalho: 02.062.0007.2.011 MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GER				Data Licitação.: 03/06/2015	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 16 00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				Nº Contrato:/	
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000 Reduzido: 148				Nº Convênio:/	
Dotação Inicial			Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.420,00			11.147,10	7.883,00	3.264,10
Justificativa:					
Aquisição de livros jurídicos para satisfazer as necessidades do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Loanda.					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	GL	Aquisição de livros jurídicos para satisfazer as necessidades do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Loanda.	7.883,00	7.883,00
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	7.883,00
Conferido por: Manoel Messias Firmino Contador CRC - PR-045902/O-7			VISTO Wilson Massatino Nocette Secretario de Fazenda	OBS:	
ORDEM DE PAGAMENT0 N. RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. LOANDA, . Flávio Aramis Accorsi Prefeito				RECIBO R$ DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. LOANDA, . CREDOR RG:	
Banco: Nº da Conta: Nº do Cheque: Joel Almeida Santos Tesoureiro				Anotações Gerais:	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA96ABE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 040/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada DESERTA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 040/2015-PML, cujo objeto é a contratação de empresa autorizada para fornecimento de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos celulares, acessórios e portabilidade dos numeros atualmente utilizados, pelo periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Industria Comércio e Agricultura e Esportes, Lazer e Turismo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Loanda, 10 de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5502E34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 035/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

PANASSI & PANASSI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.025.080/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, perfazendo o valor total de R$ 284.997,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Loanda, 10 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF5BF1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 037/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Pão Francês, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Loanda, para atender as necesisdades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

HRV – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.042.059/0001-03, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 160.650,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Loanda, 10 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A232EC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 052/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *52/2015*-PML
PROCESSO 75/2015-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de gêneros alimentícios em geral, adoçante, balas mastigáveis, pirulitos, palito roliço de madeira, refrigerante e folha de alumínio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de junho de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 525.477,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48022D0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 343

PORTARIA Nº 343/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar e trabalho da professora Luciana Sanches da Silveira Santim, matrícula nº 111181, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 02 (dois) de junho de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:6ACE3DA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 344

PORTARIA Nº 344/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar e trabalho da professora Michely Borba Colnago Aristides, matrícula nº 966020, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., a partir do dia 02 (dois) de junho de 2015

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:E889069A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 345

PORTARIA Nº 345/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar e trabalho da professora Marta Tiago da Silva, matrícula nº 966025, na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia 11 (onze) de junho de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:4E58024D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
III TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2012 PREGÃO 001/2012 PROCESSO 006/2012.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 86.877.743/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 710, Lobato – PR, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 4-352-269-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.895.939-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, 131 – Centro – Sala 2 – Colorado – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Ricardo Borri, brasileiro, casado, portador do RG. N. 4.292.755-4/SSP/PR, CPF. N. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, na cidade de Colorado - Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
O prazo de vigência previsto no contrato original nº 002/2012, firmado pelas partes em 13/06/2012 e seus aditivos, fica prorrogado até 13/06/2016 a contar de 13/06/2015, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica acordado entre as partes, TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO de 8,17% sobre o saldo residual do Contrato nº. 002/2012, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela Empresa. O aditivo esta previsto na Clausula Quinta do Contrato Supra e amparo no que dispões o §1° do Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA– DO VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), referente a correção inflacionária que se refere a cláusula segunda desta termo aditivo.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lobato 10 de Junho de 2015.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

SÉRGIO RICARDO BORRI
Contratado

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:32B368F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, através do Edital, datado em **05/04/2012**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O DIÁRIO do Norte do Paraná, no dia **06/04/2012**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2012 de 06/01/2012,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **11, 12 e 16 de junho de 2015,** no horário comercial de atendimento, das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no ítem 13.1 do Edital de Concurso, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Everton Martins Reis	026.923.519-16	Motorista	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ECB78E26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 055/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva a servidora Maria Aparecida Barbosa Moreira, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 064/2012 DE 27/04/2012;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA a partir de 07/05/2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Barbosa Moreira, portadora do RG nº. 5.856.929-1/SESP-PR e CPF nº. 810.249.679-72, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, Classe A, Referência 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:291F9E3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 056/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva a servidora Maria Aparecida de Matos, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 064/2012 de 27/04/2012;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA a partir de 09/05/2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos, portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, Classe A, Referência 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7F8F449D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva a servidora Helena Vieira de Brito Costa, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 063/2012 de 27/04/2012;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA a partir de 01/05/2015, a servidora pública municipal Helena Vieira de Brito Costa, portadora do RG nº. 4.058.115-4/SESP-PR e CPF nº. 130.377.388-04, ocupante do cargo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, Classe A, Referência 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6B91D94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 058/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva a servidora Maria Rosangela Balharini dos Santos aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 064/2012 de 27/04/2012;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA a partir de 01/05/2015, a servidora pública municipal Maria Rosangela Balharini dos Santos, portadora do RG nº. 5.102.986-0/SESP-PR e CPF nº. 851.724.309-97, ocupante do cargo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, Classe A, Referência 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D71A30E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva o servidor Luiz Risson aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 064/2012 de 27/04/2012;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADO a partir de 01/05/2015, o servidor público municipal Luiz Risson, portador do RG nº. 5.587.574-0/SESP-PR e CPF nº. 775.701.389-53, ocupante do cargo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, nível 1, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:204B3F33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.261/2014–E de 08/04/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA,** a partir de **01/06/2015, Loide Gomes dos Santos**, para exercer o cargo de conselheiro do Conselho Tutelar, eleita em eleição indireta, conforme Ata da II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em anexo, na forma do Artigo 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior, receberá a remuneração equivalente a R$ 952,04 (novecentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos), de acordo com o Art. 1º da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.003.08.243.0002.2.095
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6AF3BE85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.261/2014–E de 08/04/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA,** a partir de **01/06/2015, Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo**, para exercer o cargo de conselheiro do Conselho Tutelar, eleita em eleição indireta, conforme Ata da II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em anexo, na forma do Artigo 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior, receberá a remuneração equivalente a R$ 952,04 (novecentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos), de acordo com o Art. 1º da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.003.08.243.0002.2.095
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:90BFC64C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **João Roberto Cambiaghi,** portador do RG nº. 3.582.945-8/ SESP-PR e CPF nº. 775.746.059-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, exercendo sua função na Divisão de Serviços Urbanos, referente ao qüinqüênio de **30/11/2002 a 28/11/2007**, a contar de **03/06/2015 a 31/08/2015**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4A3182C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG nº. 4.900.228-9-SESP/PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas entre **08/06/2015 a 07/07/2015**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2014 a 26/02/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:867AF03E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com o Artigo 58, "b" da Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Edenilda Aparecida Almeida Bezerra,** portadora do RG. nº. 5.921.505-1/SESP-PR e CPF nº. 026.917.549-01, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas entre **01/06/2015 a 30/06/2015**, referente o período aquisitivo de **01/06/2014 a 31/05/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BABB50F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Sgotti Navarro dos Santos,** portadora do RG nº. 4.039.765-5/SESP-PR e CPF nº. 806.372.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao qüinqüênio de **29/11/2007 a 26/11/2012**, a contar de **11/06/2015 a 08/09/2015**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:23C40AE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lindinalva Aparecida de Carvalho Checom,** portadora do RG nº. 4.398.314-8/SESP-PR e CPF nº. 564.340.909-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao qüinqüênio de **01/12/1992 a 30/11/1997**, a contar de **10/06/2015 a 07/09/2015**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:028B35B7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2015-E DE 09 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Inclui os Parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no artigo 25 da Lei Municipal nº622/94-E, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, dando outras providências.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam incluídos os Parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no artigo 25 da Lei Municipal nº622/94-E, de 05 de setembro de 1994, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, sendo acrescentados os seguintes dispositivos:

"§ 3º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em jornada de trabalho pelo regime de 12x36, obedecendo ao disposto nesta Lei, devendo observar ainda os seguintes requisitos:

I - Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;

II – Jornada de Trabalho de 12X36 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterruptos seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurados 2 (dois) repousos remunerados mensais, preferencialmente em sábados e domingos;

III - fica garantida uma hora para refeição, intrajornada, sem prejuízo remuneratório e sem necessidade de registro em cartão ponto, mediante escala a ser previamente estabelecida;

IV - O servidor está obrigado à marcação de ponto, seja eletrônico ou registro manual.

§ 4º - As atividades em escala pelo regime de 12X36 serão discriminadas e regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

§ 5º - Em razão das condições peculiares das atividades sujeitas ao regime de 12X36, os servidores cuja carga semanal de trabalho seja de 40 horas, enquanto sujeitos ao regime de revezamento terão suas cargas horárias semanais ajustadas às escalas estabelecidas, mantendo-se o total de 200 horas mensais.

§ 6º Extinto o regime de 12X36, as jornadas de trabalho retornarão ao regime normal conforme consta do plano de cargos do Município de Lobato.

§ 7º As escalas pelo regime de 12X36 deverão ser elaboradas pelos Departamentos Administrativos de cada Departamento e aprovadas pelo Diretor respectivo e enviadas mensalmente para o Departamento de Administração, além de serem afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana antes de sua aplicação.

§ 8º - Os servidores lotados pelo regime de 12X36 só farão jus à horas extras, após ultrapassada a jornada mensal de que trata o § 5º deste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2.015 (dois mil e quinze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:ED83863D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.286/2015-E DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade à Lei orgânica do município de Lobato estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

Art. 2º - São diretrizes do PME:
I. Erradicação do analfabetismo;
II. Universalização do atendimento escolar;
III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
IV. Melhoria da qualidade da educação;
V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX. Valorização dos(as) profissionais da educação;
X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º – As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I. Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III. Conselho Municipal de Educação – CME;
IV. Fórum Municipal de Educação;
§ 1º Cabe a Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.
§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4 o , sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, a ser instituído por ato próprio do Chefe do Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a eficácia desta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I. Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II. Promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º O sistema de ensino Municipal criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Nacional de Educação e deste PME.
§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.
§ 6º O fortalecer o regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O processo de elaboração ou adequação do plano municipal de educação, foi realizado com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Parágrafo único – Estabelecido com base na realidade presente no município, estratégias que:
I. Assegure a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II. Considerando as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III. Garantia do atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV. Promova a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverá ser formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
Parágrafo único - Fica estabelecido que anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

Art. 11 – A Secretaria Municipal da Educação em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica,utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:
I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.
§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
§ 3º Os indicadores mencionados no § 1o serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.
§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará

À Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 - O poder público deverá instituir, em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Universalizar, até2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos deidade;
1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma deplanejar e verificar o atendimento;
1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18) Garantir durante a vigência deste Plano o atendimento da educação infantil obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino às crianças da zona rural mediante transporte escolar;

1.19) Assegurar, durante a vigência deste Plano, a indis sociabilidade cuidar/educar, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.20) Definir proposta curricular para a Educação Infantil;

1.21) Assegurar que todas as instituições públicas de Educação Infantil do Município tenham Propostas Pedagógicas formuladas com a participação efetivados profissionais da instituição e que seja revisada a cada ano letivo;

1.22) Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade da oferta desta etapa da Educação Básica;

1.23) Garantir a alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil Municipal;

1.24) Incluir o cargo de Educador Infantil no Plano de Carreira do Magistério Municipal;

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:
2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2o(segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública

nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2) pactuar entre União, Estados,Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o§ 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3) Criar mecanismos pela direção, equipe pedagógica, professores, pais ou responsáveis, APMF e Conselho Escolar para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental para a permanência e conclusão dessa etapa de ensino;

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de alunos desmotivados e com falta de interesse no processo ensino e aprendizagem, bem como os alunos beneficiários de programas de transferência de renda,situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) Promover a relação da escola com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que a escola se torne polo de criação e difusão cultural;

2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias;
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas na escola, interligada a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional
2.14) Promover, a partir da aprovação deste Plano, temas sobre a educação inclusiva nos cursos de capacitação continuada, bem como, recursos técnicos,humanos e pedagógicos, para que os profissionais da educação possam atender os alunos com necessidades educativas especiais.
2.15) Estabelecer, após a aprovação deste Plano, que todas as escolas da rede municipal de ensino mantenham seus projetos políticos pedagógicos atualizados,com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com a participação efetiva da comunidade escolar.

2.16) Assegurar, durante a vigência deste Plano, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar de qualidade e com acompanhamento de nutricionista para garantir o equilíbrio necessário e os níveis calóricos protéicos por faixa etária.

2.17)Assegurar, durante a vigência deste Plano, o transporte escolar a todos os alunos da zona rural, observando os critérios de atendimento preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com colaboração financeira da União edo Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos.

2.18) Assegurar, durante a vigência deste Plano, para a rede municipal de ensino,o fornecimento de material pedagógico adequado às necessidades do trabalho educacional.

Meta 3- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:
3.1) Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o(segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3) pactuar entre União,Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o§ 5odo art. 7odesta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.4) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.8) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas,

gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.15) Garantir espaços, equipamentos e profissionais para efetivar a participação dos alunos nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.16) Apoiar, a partir da aprovação deste plano, ações que visem o acesso, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes do ensino médio.

3.17) Estabelecer a partir deste plano a recuperação dos alunos de menor rendimento.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:
4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover,no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Manter, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas;

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;

4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com
deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou super dotação;

4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) Fomentar a pesquisa e a utilização de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação que requeiram medidas de atendimento especializado; s habilidades ou super dotação;

4.12) Promover a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes

para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculados na rede pública de ensino;
4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20) Garantir o transporte escolar com adaptações necessárias aos alunos e alunas que apresentam dificuldades de locomoção;

4.21) Providenciar mecanismos para que os alunos e alunas de classe regular,cujos professores tenham detectado dificuldades em sua aprendizagem, sejam submetidos a avaliação psicopedagogicas, no início de cada ano letivo, a fim de encaminhá-los o mais breve possível aos serviços adequados.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.8) Garantir no âmbito municipal, em regime de colaboração (Estado e União), infraestrutura e política de recurso humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.9) Promover a reorganização/adequação predial e curricular da instituição de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola, sob responsabilidade das mantenedoras;

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades de serviço social, deforma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:
a) No quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) No último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.16) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção,
prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de

maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:
10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:
11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação

profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:
12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

12.22) Manter e ampliar o repasse do subsídio à associação dos acadêmicos para apoio as despesas com transporte.

Meta13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%

(setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:
13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação strictosensu;
13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:
14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.
14.16) regulamentar no plano de carreira do magistério municipal a licença especial remunerada para realização de mestrado e ou doutorado.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na formada Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando

as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;
15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) ampliar a oferta de bolsas deestudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
16.7) Viabilizar aos professores e demais profissionais da educação básica,cursos de formação continuada nos diferentes tipos de deficiências, inclusive comunicação em libras, braille e outros.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:
17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
17.5) Assegurar ao profissional do magistério o enquadramento direto na tabela de vencimentos referente a sua graduação, quando o mesmo ingressar no serviço público municipal através de concurso público.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:
18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.9) Reelaborar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com aparticipação da categoria, do executivo, legislativo e representante do sindicato,fundamentado na legislação vigente

18.10) A partir da entrada em vigor deste PNE, somente admitir professores edemais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimasexigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

18.11) Garantir, durante a vigência deste Plano, oferta de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal, levando em consideração a especificidade do trabalho educativo.

18.12) Incluir no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal o cargo de Educador Infantil

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:
19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8) Regulamentar no plano de carreira do magistério que o diretor/a nomeado ou eleito, tenha experiência de no mínimo 2 anos em sala de aula e que seja obrigatório que o mesmo tenha cursado ou curse capacitação em GESTÃO ESCOLAR de no mínimo 360hs;

Meta 20:Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do§ 1odo art. 75 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termosdo art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordest
20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de

ensino, a serem pactuados na instância prevista no§ 5odo art. 7odesta Lei.

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:06024A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2013 A ABRIL/2014	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA MAIO/13 A ABRIL/14
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	608.934,59
Pessoal Ativo	608.934,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	18.037,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	18.037,25
Pensionistas	0,00
IRRF	18.037,25
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	590.897,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.935.737,34
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	4,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	776.144,24
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,4%>	698.529,82
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF sobre a RCL (VIII) = (VII / IV)*100	
FONTE: Câmara Municipal de Lupionópolis	

Lupionópolis, 26 de Maio de 2014.

GILMAR INACIO DA SILVA
Presidente

MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI
Controle Interno

ROSILDA S. TUROZI DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR 35.876/O-1

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:4B27099E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA SET/2013 A AGO/2014
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	629.424,44
Pessoal Ativo	629.424,44
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	17.772,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	17.772,18
Pensionistas	0,00
IRRF	17.772,18
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	611.652,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.168.012,87
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	4,64
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	790.080,77
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,4%>	711.072,69
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF sobre a RCL (VIII) = (VII / IV)*100	
FONTE: Câmara Municipal de Lupionópolis	

Lupionópolis, 22 de Setembro de 2014.

GILMAR INACIO DA SILVA
Presidente

MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI
Controle Interno

ROSILDA S. TUROZI DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR 35.876/O-1

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:519F2D60

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 48/2015

SÚMULA: *Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, e designa Comissão Organizadora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, a ser realizada no dia 24 de junho de 2015 às 13h30min, no Country Club de Lupionópolis, tendo como tema central: "**O Fortalecimento da ATER para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - DRSS**"
Parágrafo Único: A I Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, acontecerá simultaneamente com a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada através do Decreto nº 45/2015.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da a I Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Promoção Social:
Magna Morais de Oliveira e Lilia de Castro e Souza Garcia
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Elias da Silva Rangel e José Augusto Samadello
III – Secretaria Municipal de Educação:
Geuztinir Chini Pereira
IV – EMATER-PR:
Carlos Rodrigo Nunes de Oliveira
V – Banco da Terra – Fazenda São Paulo:
Almir Morais de Oliveira
VI – Vila Rural "*Arcos Iris*":
Ariovaldo Lino dos Santos
VII – Adecol:
Pedro Camargo

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora coordenar a realização da Conferência, com objetivo de propor diretrizes do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Extensão Rural – ATER.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Conferência correrão à conta dos recursos alocados pelo governo municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F54C99A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **CELIO JOSE ZULIANELLI**, RG 3.165.366-5 – PR e CPF 366.101.359-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02.04.2006 a 01.04.2011, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 08.06.2015**, conforme Seção XI Art. 154 a 158 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02/06/2003.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A31A6EE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **MARIA MONICA DE OLIVEIRA,** portadora do RG 9.724.675-0 PR e CPF 066.288.809-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 08.06.2015 e término em 04.12.2015.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E8FB190A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015
Objeto: *AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONER, E SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA CONFORME ANEXO I.*
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2015, como vencedores do Certame Licitatório, as Empresas a seguir: *TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – CNPJ: 01.027.088/0001-06*, no valor total de R$ 77.295,00 (*setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais); NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.875.159/0001-07*, no valor total de R$ 13.690,00 (treze mil novecentos e noventa reais), *prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias*, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 03 de JUNHO de 2015.

LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE
Pregoeiro

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6B5AEA69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 28/2015

Contrato nº 28/2015 – TP Nº 02/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CONJURIS-APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA-EPP
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para adequação do Plano Municipal de Educação, análise e revisão da proposta do plano de Carreira dos Servidores, atualização do Estatuto dos Servidores Municipais e Assessoria Geral em assuntos da Educação.
Valor total dos Serviços: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Prazo de Execução e vigência: 10 (dez) meses
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003-2004 – Administração Setor de Pessoal; 13.361.0009-2059 – Encargos Sal.Educação.
Data da assinatura: 03 de junho de 2015

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C223D3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **LUIZ ANTONIO SÁ - ME, CNPJ: 19.821.967/0001-62**, domiciliado a Rua XV de Novembro, nº 1231, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos**

reais) referentes à **Serviço de perfuração de poço semi artesiano na localidade denominada Santa Cruz deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5DED1A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25° II**, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ: 79.571.519/0001-80**, domiciliado a Rua Clotario Portugal, nº 674, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.706,73 (hum mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos),** relativos à **revisão de veiculo em concessionaria autorizada em virtude do período de garantia, Fiat Strada placa AYG 9424 pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município.**

Contratada	R$ Total
FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	R$ 1.706,73
TOTAL GERAL	R$ 1.706,73

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:138D4AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **TERESA CRISTINA FIALEK VARGAS, CPF: 249.429.609-91**, domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais)** referentes a **serviço de emplacamento dos veículos motocicleta Yamaha Factor YBR 124, 2014-2015, branco a gasolina, chassi 9C6KE1950F0040477 motor E3L2E-052185 ano modelo 2015 fabricação 2014 e veículo Renault/Clio Expression 1.0 16V 5P chassi 8A1BB8215, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B3B7DC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

Processo Administrativo: 151/2015

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 025/2015
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação, em regime de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES – R$ 36.840,00

TOTAL GERAL – R$ 36.840,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B409122F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

Processo Administrativo: 143/2015

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 022/2015
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sêmen bovino e materiais para aplicação dos mesmos para utilização da Secretaria Municipal de Agropecuária deste município.
AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – R$ 3.250,00

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – R$ 13.890,00

TOTAL GERAL – R$ 17.140,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3226E71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006/2015 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - TENDO EM VISTA EXONERAÇÃO DO 1º COLOCADO E REQUERIMENTO FINAL DE FILA 2º COLOCADO CARGO: AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria ‘C’ para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria ‘D’ para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;

comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Tipo de Oferta: CARGO PÚBLICO

Obs: Tendo em vista Exoneração do 1º colocado e requerimento final de fila 2º colocado

Cargo: AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
79	ANGELO CORNELO	3.º	8,80

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0A2AE343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 181.2015

DECRETO N.º 181 de 02 de junho de 2015.

Súmula: Revoga decreto e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 167 de 20.05.2015, a partir do mês de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D0DFBDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 182.2015

DECRETO N.º 182 de 02 de junho de 2015.

Súmula**:** Revoga decretos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 308 de 08/08/2013 e o Decreto nº 364 de 09/09/2014, a partir do mês de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1EB0E633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 183.2015

DECRETO N.º 183 de 10 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA*, Prefeito Municipal de Mallet, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, inciso IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,*

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas a Avenida Manoel Ribas, Vila Lopacinski, de propriedade de Antonina Lopacinski e outros, matrícula imobiliária numero 6189 do CRI de Mallet-PR, conforme segue:

Área total a desmembrar: 2.488,12 m²
*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **LADO ESQUERDO: JOÃO WROBLEWSKI** com o azimute de 39°57'00" e a distância de **39.00 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **FUNDOS: RUA PROJETADA** com o azimute de 118°56'21" e a distância de **50.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LADO DIREITO: RUA PROJETADA** com o azimute de 220°01'49" e a distância de **52.70 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **FRENTE: AVENIDA MANOEL RIBAS** com o azimute de 314°22'44" e a distância de **50.50 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 01: 250,00 m²

*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **JOÃO WROBLEWSKI** com o azimute de 39°57'00" e a distância de **17.46 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **RUA PROJETADA** com o azimute de 118°56'21" e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:02** com o azimute de 220°01'49" e a distância de **20.68 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:03** com o azimute de 312°51'57" e a distância de **13.11 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 02: 250,00 m²

*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **LOTE A.:01** com o azimute de 40°01'49" e a distância de **20.68 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **RUA PROJETADA** com o azimute de 118°56'21" e a distância de **11.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:04 e o LOTE A.:06** com o azimute de 220°01'49" e a distância de **23.46 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:03** com o azimute de 312°51'57" e a distância de **11.33 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 03: 744,06 m²

*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **JOÃO WROBLEWSKI** com o azimute de 39°57'00" e a distância de **21.54 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:01 e o LOTE A.:02** com o azimute de 132°51'57" e a distância de **24.45 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:06** com o azimute de 220°01'49" e a distância de **22.19 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **AVENIDA MANOEL***

RIBAS *com o azimute de 314°22'44" e a distância de* ***24.50 m*** *até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 04: 259.06 m²

Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com ***LOTE A.:02*** *com o azimute de 40°01'49" e a distância de* ***19.13 m*** *até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com* ***RUA PROJETADA*** *com o azimute de 118°56'21" e a distância de* ***13.00 m*** *até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com* ***LOTE A.:05*** *com o azimute de 220°01'49" e a distância de* ***22.31 m*** *até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com* ***LOTE A.:06*** *com o azimute de 312°51'57" e a distância de* ***12.97 m*** *até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 05: 302.00 m²

Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com ***LOTE A.:04*** *com o azimute de 40°01'49" e a distância de* ***22.31 m*** *até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com* ***RUA PROJETADA*** *com o azimute de 118°56'21" e a distância de* ***13.00 m*** *até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com* ***AO LADO: RUA PROJETADA*** *com o azimute de 220°01'49" e a distância de* ***25.49 m*** *até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com* ***LOTE A.:07*** *com o azimute de 312°51'57" e a distância de* ***12.97 m*** *até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 06: 340.00 m²

Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com ***LOTE A.:03 e o LOTE A.:02*** *com o azimute de 40°01'49" e a distância de* ***26.52 m*** *até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com* ***LOTE A.:04*** *com o azimute de 132°51'57" e a distância de* ***12.97 m*** *até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com* ***LOTE A.:07*** *com o azimute de 220°01'49" e a distância de* ***26.86 m*** *até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com* ***AVENIDA MANOEL RIBAS*** *com o azimute de 314°22'44" e a distância de* ***13.00 m*** *até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Lote A 07: 343.00 m²

Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com ***LOTE A.:06*** *com o azimute de 40°01'49" e a distância de* ***26.86 m*** *até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com* ***LOTE A.:05*** *com o azimute de 132°51'57" e a distância de* ***12.97 m*** *até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com* ***RUA PROJETADA*** *com o azimute de 220°01'49" e a distância de* ***27.21 m*** *até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com* ***AVENIDA MANOEL RIBAS*** *com o azimute de 314°22'44" e a distância de* ***13.00 m*** *até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Artigo 2º: *Conforme documentação acostada no Processo de Pedido para Alvará de Desmembramento 01/2015 fica subdividida a área em 07 (sete) lotes conforme segue:*

Lote A 01 com área de 250,00 metros quadrados;
Lote A 02 com área de 250,00 metros quadrados;
Lote A 03 com área de 744,06 metros quadrados;
Lote A 04 com área de 259,06 metros quadrados;
Lote A 05 com área de 302,00 metros quadrados;
Lote A 06 com área de 340,00 metros quadrados;
Lote A 07 com área de 343,00 metros quadrados.

Artigo 3º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F524C008

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL 2013

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2013
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.026.511,52	PASSIVO CIRCULANTE	655.425,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.813.467,16	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	72.153,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	585.036,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.915,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	610.386,34	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	7.355,88
ESTOQUES	17.621,82	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.110.319,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.931.438,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.110.319,57
IMOBILIZADO	17.931.438,65	TOTAL DO PASSIVO	10.765.744,63
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	5.994.267,98
		RESULTADOS ACUMULADOS	5.197.937,56
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.186.143,98
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.011.793,58
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.192.205,54
TOTAL	21.957.950,17	TOTAL	21.957.950,17
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.357.619,66	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	583.271,43
ATIVO CIRCULANTE	3.357.619,66	PASSIVO CIRCULANTE	583.271,43
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	2.813.467,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.915,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	544.152,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.355,88
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.225.880,78
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	3.357.619,66	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	186.554,87
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.995.707,08
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	18.600.330,51	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.182.473,20
ATIVO CIRCULANTE	668.891,86	PASSIVO CIRCULANTE	72.153,63
CRÉDITOSACURTO PRAZO	585.036,20	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	72.153,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	66.233,84	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.110.319,57
ESTOQUES	17.621,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.110.319,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.931.438,65		
IMOBILIZADO	17.931.438,65	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	10.182.473,20
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	18.600.330,51		
SALDO PATRIMONIAL			9.779.769,89
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.491.306,42	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.972.923,54
TOTAL	1.491.306,42	TOTAL	22.972.923,54

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	-2.335.823,63
Vinculada	3.697.736,21
10% Sobre Transferências Constitucionais	450.775,21
25% sobre demais impostos vinculados à Educação	428.698,31
Alienação de Bens	112.356,86
AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	93.326,81
Atenção Básica	-32.263,47
CEF / Estádio Municipal - Esporte Solidário	-2.291,40
CEF / Estádio Municipal - Exerc. Corr.	354.777,30
CONST. CENT. DE SAÚDE BAS. ATEND. AMULHER E CRIAN	466.223,62
CONSTR. DE CALÇADAAV TRABALHADORES - CONV 710045	52.949,99
CONSTR. ESCOLADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA	218.707,57
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	-34.089,81
Contribuição de Iluminação Pública -Art. 149-ACF	55.117,22
Convênio / DETRAN	6.062,41
Cota Parte do Salário Educação - União	985,05
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO	

PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
FMAS - PROJOVEMADOLESCENTE	6.777,96
FMAS / BPC	-2.183,46
FMAS / PBT - PAC	8.742,96
FMAS / PBVII	10.954,28
FMAS / PBVIII	-4.500,00
FMAS / PTMC - PPD	13.872,15
FMAS PBFI 13548-8	52.478,61
FMAS PBFI 13548-8 CRAS	-7.357,51
FMAS PBV - SCFV 18739-9	16.200,00
FMAS/IGD- SUAS	16.715,34
FNDE - CADASTRO UNICO	8.323,87
FNDE - PROGRAMAAPOIOAS CRECHES	18.135,82
FNDE / IGDBF BOLSAFAMILIA	44.802,30
FUNDEF 40%	699.420,05
MDA/ Caixa - Packing House 193.904-81/2006 EA	30.324,65
MDE / Transporte Escolar do Estado	95,80
MINS ESPORTE - Infra Estrutura Esporte - Quadra p	120.786,03
PAC 2 COBERTURAQUADRAESCOLADIVINO ESPIRITO SANTO	-128.398,22
PAC 2 QUADRAESCOLAORLANDO DE CARVALHO	-345.859,64
PNAE - Merenda Escolar	-2.060,00
Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente	191,49
Recursos Livres	-900.270,36
Recursos Ordinários - Exsercícios Anteriores	-52.899,92
Retencoes em Carater Consignatorio	4.375,04
Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	13.059,77
Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.315.598,08
SAUDE / INCENTIVOAO PSF - ESTADO	-177,20
SAUDE / INCENTIVOAO PSF - ESTADO 2008	-16.144,44
Saúde / SUS - Vigilância Sanitária	258,98
Saúde / SUS - Vigilância Sanitária - Exerc.Ant.	-258,98
Taxas - Exercício Poder de Polícia	287.690,05
Taxas - Prestação de Serviços	274.297,02
Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé	310,69
Vigilância em Saúde	43.099,33
TOTAL	1.361.912,58

MALLET, 09/06/2015

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELAINE NOVAK
Controladora Interna

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador
CRC-PR 045120/0-1

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:86024805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 14/2015

SÚMULA: Convoca para a Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a Conferência do Plano Municipal de Educação.

Art.2º - A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação será responsável pela organização e realização desta Conferência.

Art.3º - A Conferência do Plano Municipal de Educação será realizada em 11 de Junho de 2015, das 13:00 as 17:00, no Salão Paroquial deste município.

Art. 4º - A Conferência do Plano Municipal de Educação desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

EIXO 1:
META 1: Ensino Infantil;
META 2: Ensino Fundamental.

EIXO 2:
META 5: Alfabetização na idade certa;
META 6: Educação integral;
META 7: Qualidade de ensino;
META 8: Elevação da escolaridade média;

EIXO 3
META 12: Educação superior;
META 13: Titulação de professores da educação superior;
META 14: Pós-graduação.

EIXO 4
META 4: Educação especial e inclusiva;
META 9: Alfabetização de jovens e adultos;
META 3: Ensino médio;
META 10: EJA – integrada a educação profissional;
META 11: Educação Profissional.

EIXO 5
META 15: Formação de professores;
META 16: Formação continuada e pós-graduação de professores;
META 17: Equivalência de remuneração;
META 18: Plano de Carreira do Docente.

EIXO 6
META 19: Gestão Democrática;
META 20: Financiamento da educação.

ART.7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 10 de Junho de 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8F60375F

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **INSEPAR CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - ME**, para Prestação de Serviço técnico profissional, destinado a orientação e acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Miraselva.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 10 de Junho de 2015.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7945A0D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 24/2015 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **INSEPAR CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - ME**, para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço técnico profissional, destinado a orientação e acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Miraselva, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Miraselva, 10 de Junho de 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E33F1603

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **INSEPAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**, para a Prestação de Serviço técnico profissional, destinado a orientação e acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Miraselva, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 10 de Junho 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3C766290

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 20/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos da tabela INDITEC, de A a Z, para Fornecimento à pacientes em situação de urgência e que não constem do estoque junto à Unidade Básica de Saúde.
Empresa: TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA - ME.
Percentual de Desconto: 10% (dez por cento).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Miraselva, 10 de Junho de 2015.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:41A67F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.586/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL. A abertura deu-se no dia 08 de junho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social,Cidadania e Direitos Humanos. Dotação Orçamentária: 15002082440024617633900320000.Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Empresa vencedora: EGOMAR BONISSONI,CNJP:80.811.920/0001-29 com o valor total de R$2.519,10(Dois mil,quinhentos e dezenove reais e dez centavos) e DENILSON FERREIRA DA SILVA – ME,CNPJ:84.837.541/0001-69 com o valor total de R$ 1.791,00 (Um mil,setecentos e noventa e um reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

10 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0016E4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1939/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA EM CONFERÊNCIA MUNICIPAL.

A abertura deu-se no dia 10 de junho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social,Cidadania e Direitos Humanos.
Dotação Orçamentária: 15003141220026618433390390000.
Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa vencedora: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME,CNJP:08.245.733/0001-06 com o valor total de R$500,00(Quinhentos reais) .

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

10 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:171DDAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2015

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4233/2014

O MUNICIPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação referente a Concorrência Pública Nº. 01/2015. A sessão ocorrerá no dia **12/06/2015 às 08h30min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conforme estabelecido no edital, que deverão ser entregues impreterivelmente até o horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
pregoes@palmeira.pr.gov.br.

10 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93C22034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.975/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do município. Vencedores: "GRACZYKI & GRACZYKI LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ R$ 1.539.886,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais); "LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP" portadora do CNPJ/MF nº 13.545.473/0001-16 com o valor total de R$ 116.369,00 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais); "M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME" portadora do CNPJ/MF nº 85.093.433/0001-91 com o valor total de R$ 2.647.233,20 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos); "PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA - ME" portadora do CNPJ/MF nº 12.593.397/0001-51 com o valor total de R$ 6.454,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
Prazo de execução: O prazo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

10 de junho de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5D75BD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.975/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do município.

Dotação
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.30.00.00
12.001.27.811.0019.6163.3.3.90.30.00.00
05.001.04.121.0005.2068.3.3.90.30.00.00
05.001.04.121.0005.2072.3.3.90.30.00.00
05.001.04.121.0005.5115.3.3.90.30.00.00
09.001.20.601.0013.2093.3.3.90.30.00.00
09.001.20.606.0013.1011.3.3.90.30.00.00
10.001.18.541.0016.2097.3.3.90.30.00.00
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.30.00.00
07.001.04.122.0008.2079.3.3.90.30.00.00
02.001.04.122.0002.2057.3.3.90.30.00.00
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.30.00.00
15.001.08.122.0023.6173.3.3.90.30.00.00
15.002.08.122.0023.6174.3.3.90.30.00.00
15.002.08.122.0023.6175.3.3.90.30.00.00
15.002.08.244.0024.6178.3.3.90.30.00.00
15.002.08.244.0025.6181.3.3.90.30.00.00
15.003.14.122.0026.6184.3.3.90.30.00.00

Vencedores: "GRACZYKI & GRACZYKI LTDA" portadora do CNPJ/MF nº. 77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ R$ 1.539.886,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais); "LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP" portadora do CNPJ/MF nº 13.545.473/0001-16 com o valor total de R$ 116.369,00 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais); "M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME" portadora do CNPJ/MF nº 85.093.433/0001-91 com o valor total de R$ 2.647.233,20 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos); "PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA - ME" portadora do CNPJ/MF nº 12.593.397/0001-51 com o valor total de R$ 6.454,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se.

10 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D010953C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Ouro Preto Gestão de Recursos S.A."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **11.916.849/0001-26** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10/06/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:A4583DC4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - LEME INVESTIMENTOS LTDA. - EPP

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Leme Investimentos Ltda. - EPP"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **74.198.912/0001-56** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10/06/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:1F7F3B28

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - GENUS CAPITAL GROUP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Genus Capital Group Gestão de Recursos Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **10.172.364/0001-02**, encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10/06/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:0A870915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.705 DE 10/06/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.670,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.895 de 03/06/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.93.00.00. 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.670,00
Total Dotação: R$ 9.670,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.20.93.00.00. 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.590,00
3.3.30.93.00.00. 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.590,00
3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 990,00
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3 .500,00
Total da Redução: R$ 9.670,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F4EE9E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.897 DE 10/06/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 309.927,79.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 309.927,79 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.2.103.		Programa Clik Palmeira	
3.3.90.30.00.00.	31507	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 59.927,79
3.3.90.39.00.00.	31507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**R$ 309.927,79**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
507	R$ 502.191,51	R$ 192.263,72	R$ 309.927,79	R$ -	R$ 309.927,79	R$ 0,00
TOTAL			**R$ 309.927,79**	**R$ -**	**R$ 309.927,79**	**R$ 0,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CB58D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.707 DE 10/06/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.970,98.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 38.970,98 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.056. Gerir o Desenvolvimento do Município
3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.111,98
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 859,00
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 38.970,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.054. Pagamento de Salários e Encargos Sociais e Previsão de Novas Contratações
3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.111,98
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 859,00
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 30.000,00
Total Redução: R$ 38.970,98

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:37A1ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.200 DE 10/06/2015 - ESTABILIDADE, FABIANA APARECIDA LOURENÇO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1659/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Fabiane Aparecida Lourenço**, portadora do RG nº. 9.630.874-4 e CPF nº 065.004.869-51, no cargo de Professora, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:956D4403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.706 DE 10/06/2015 - NOMEIA, PAOLA EMANUELLE SANTOS, PARA O CARGO DE PSICÓLOGA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9.048 de 13/05/2014.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Paola Emanuelle Santos,** portadora do C.I./R.G. nº 8.060.436-0 - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.325.079-05, para o cargo de Psicóloga, Padrão K, lotada na Coordenadoria de proteção Social - CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 10 de Junho de 2015.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5ED8C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.201 DE 10/06/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO CARLOS CARVALHO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 2505/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2015, ao servidor público municipal**, João Carlos Carvalho,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Coordenadoria de Meio Ambiente, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:3C555D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.202 DE 10/06/2015 REVOGA PORTARIA Nº 11.174 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA TÂNIA MARA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no processo protocolado sob nº 2184/15,

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 11.174 de 21/05/2015, a qual autoriza à concessão de adiantamento a servidora pública **Tânia Mara Trindade**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 10 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E9E7F403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO 2.704/2015, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE HOUVE RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015.
O EDITAL RETIFICADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br E www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, NA RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO COMERCIAL OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JUNHO DE 2015

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A71BAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 2608/2015,** sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de requalificação da Praça do Guincho, neste Município, conforme Caderno de Encargos e Especificação Técnicas do instrumento convocatório, no prazo máximo de 03(três) meses para execução dos serviços, em cumprimento ao contrato de Repasse nº1.011.557-29/2013/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Paranaguá",** conforme inteiro teor do processo administrativo e seus anexos nº 15.399/2015. **Licitante Vencedora: ACR-CONSTRUTORA DE OBTAS LTDA – M.E,** inscrita no CNPJ nº 11.113.254/0001-32**.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDDF8BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 025/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Aquisição de Material de Expediente, em atendimento as Secretarias Municipais

TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
VALOR ESTIMADO: R$ 2.566.169,81 (Dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)
DATA DA ABERTURA: 02/07/2015 HORÁRIO: 09:00H
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacao-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei N° 10.520/02 Lei N° 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N° 943/2006.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JUNHO DE 2015

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:23E171C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.704

"Nomeia servidores para a função de Pregoeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos protocolados nºs 18.643/2015, 18.879/2015, e Ofício nº 117/2015-SEMAC, de acordo com os Decretos nºs 678, de 30 de agosto de 2005, e 943, de 13 de fevereiro de 2006, e a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Paranaguá os servidores constantes na lista abaixo:

ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matrícula 9101;
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, matrícula 9434;
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, matrícula 5431;
MARILETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 7264;
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, matrícula 10469.
PAULO CEZAR DE SOUZA, matrícula 11656;
RONALD SILVA GONÇALVES, matrícula 5307;
SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula 4410;
SILVANA DE MORAIS, matrícula 9330.

Art. 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados pelo Prefeito Municipal no ato da autorização do processo licitatório.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 549, de 25 de julho de 2013, e 1.724 de 30 de julho de 2014.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:9F9A6224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.728

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC, e dá transferência de cargos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 95 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, no Decreto nº 804, de 30 de dezembro de 2009, no Decreto nº 854, de 04 de outubro de 2013, na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, e na Lei Complementar nº 176, de 1º de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sigla SEMIC, são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRICO.....SEMIC
Secretário Municipal - AP
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRICO.....SEMIC/DIC
Diretor de Departamento – DAS-2

Art. 2º Fica transferido da estrutura organizacional do Departamento Técnico da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, sigla SEMTRA, para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sigla SEMIC, a ser vinculado junto ao Departamento de Indústria e Comércio, a Divisão de Indústria e Comércio, e seu respectivo cargo em comissão:

DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRICO.....SEMIC/DIC/DI
Chefe de Divisão – DAS-5

Art. 3º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sigla SEMIC, o Acervo Patrimonial e o Pessoal lotado no setor mencionado no artigo 2º.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E2C776CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.729

"Dispõe sobre a transferência para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, da Administração Regional de Alexandra, da Administração Regional das Colônias da Serra da Prata e da Superintendência de Desenvolvimento da Ilha do Mel, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 95 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, no Decreto nº 804, de 30 de dezembro de 2009, no Decreto nº 1.369, de 30 de junho de 2010, no Decreto nº 1.702, de 11 de julho de 2014, e no Decreto nº 2.281, de 12 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas da estrutura organizacional da Secretaria do Governo Municipal para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a Administração Regional de Alexandra, a Administração Regional das Colônias da Serra da Prata e a Superintendência de Desenvolvimento da Ilha do Mel, que contaram com as seguintes unidades administrativas, e seus respectivos cargos de provimento em comissão, a seguir:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALEXANDRA.....SEMAPA/ARDA
Administrador Regional - DAS-2

GABINETE DO ADMINISTRADOR REGIONAL.....ARDA/GA

SUPERVISÃO LOCAL.....ARDA/SL
Supervisor Local de Pavimentação - DAS-3
Supervisor Local de Limpeza Pública - DAS-3

ASSESSORIA TÉCNICA REGIONAL.....ARDA/ATR
Assessor Técnico Regional I - DAS-4
Assessor Técnico Regional I - DAS-4

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COMUNITÁRIO.....ARDA/ARC
Assessor Técnico para Assuntos Especiais - DAS-6
Assessor Técnico para Assuntos Especiais - DAS-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DAS COLÔNIAS DA SERRA DA PRATA.....SEMAPA/ARCOL
Administrador Regional - DAS-2

GABINETE DO ADMINISTRADOR REGIONAL.....ARCOL/GA

ASSESSORIA TÉCNICA REGIONAL.....ARCOL/ATR
Assessor Técnico Regional II - DAS-5
Assessor Técnico Regional II - DAS-5

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ILHA DO MEL.....SEMAPA/SUMEL
Superintendente - DAS-1

GABINETE DO SUPERINTENDENTE.....SUMEL/GA
Assessor de Projetos Estratégicos II - DAS-3

ASSESSORIA TÉCNICA REGIONAL.....SUMEL/ATR
Assessor Técnico Regional II - DAS-5
Assessor Técnico Regional II - DAS-5
Assessor Técnico Regional II - DAS-5

Art. 2º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sigla SEMAPA, o Acervo Patrimonial e Pessoal, e as dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento do corrente exercício financeiro, dos setores mencionados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B3EABF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.730

"Exonera Claudemir dos Santos do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

CLAUDEMIR DOS SANTOS do cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Cadastro e Licenciamento Ambiental, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:07A3DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.731

"Nomeia Christiano Maia Aichinger para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CHRISTIANO MAIA AICHINGER para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Cadastro e Licenciamento Ambiental, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C5A04E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.732

"Nomeia Josiele Alves Mendes para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 151, de 03 de junho de 2013, na Lei Complementar nº 176, de 1º de junho de 2015, e no Decreto nº 2.728, de 09 de junho de 2015, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JOSIELE ALVES MENDES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, símbolo DAS-5, do Departamento de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:35DC63CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.734

"Cancela o Pregão Presencial nº 067/2014 - Registro de Preços nº 042/2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 75.688/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO o Pregão Presencial nº 067/2014 - Registro de Preços nº 042/2014, Material de consumo médico-hospitalar em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3799AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.735

"Exonera Dileia Galdino do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR;

DILEIA GALDINO do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico para Assuntos Especiais II, Símbolo DAS-6, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:30A25296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.736

"Exonera, a pedido, Fernanda Dias Barão do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no protocolado sob nº 20.398/2015, resolve,

EXONERAR,

a pedido, FERNANDA DIAS BARÃO do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assistência de Saúde Complexidade, Símbolo DAS-5, do Departamento de Atenção de Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F8EA7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.040

"Designa a servidora Mariza Voi Frezatti para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei

Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013, e no Decreto nº 2.718, de 08 de junho de 2015,

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIZA VOI FREZATTI, matrícula 6616, para exercer a função gratificada de Supervisor Técnico I, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0491BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ - CMPDP

A presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP, em atendimento a Lei Municipal nº 2830/2007, convoca os seus membros para a 2ª reunião ordinária do ano de 2015. A reunião será para deliberações sobre o CMPDP em atendimento à lei nº2830/2007 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá e outros apontamentos da reunião anterior.

Local: Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito
End.: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico
Data: 30/06/2015
Horário: 14h00min

Paranaguá, 10 de Junho de 2015.

ALINE CARLA DE LIMA DIAS COSTA
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:96CCE2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 1.335/2014

REFERENTE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.335/2014 DE 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 0591, do dia 29 de setembro de 2014, páginas 133 a 139.

No Art. 15, incisos IV e V, **ONDE SE LÊ:**
IV – o **nível** é a posição, na tabela, ocupada pelos profissionais do quadro, segundo sua titulação, sendo de "A" a "C";
V – a **referência** identificada por números de "1" a "12", dentro de cada nível, representa os avanços obtidos pelos profissionais em sua carreira.

LEIA-SE:
IV – o **nível** é a posição, na tabela, ocupada pelos profissionais do quadro, segundo sua titulação, identificado pelas letras de "A" a "C";
V – a **referência** identificada pela numeração de "1" a "12", dentro de cada nível, e representa os avanços obtidos pelos profissionais em sua carreira.

No Art. 17 **ONDE SE LÊ:**
Art. 17 – (...)
NÍVEL 1 – (...)
NÍVEL 2 – (...)
NÍVEL 3 – (...)

LEIA-SE:
Art. 17 – (...)
NÍVEL A – (...)
NÍVEL B – (...)
NÍVEL C – (...)

No Art. 18, § 7º, **ONDE SE LÊ:**
§ 7° - Os títulos não aproveitados no período não poderão ser utilizados para o próximo avanço.

LEIA-SE:
§ 7° - Os títulos não aproveitados no período não poderão ser utilizados para o próximo avanço, e ainda ultrapassando o limite exigido neste parágrafo, aproveitará para o ano seguinte 25% dos títulos não aproveitados ao ano correspondente.

No Art. 20, inciso IV, **ONDE SE LÊ:**
IV – Por **gratificação** as vantagens transitórias oriundas de uma motivação externa e temporária, como o desempenho de funções de apoio pedagógico e atuação em sala de recursos, concedida mediante ato do Chefe do Executivo.

LEIA-SE:
IV – Por **gratificação** as vantagens transitórias oriundas de uma motivação externa e temporária, como o desempenho de funções elencadas no art. 21, concedida mediante ato do Chefe do Executivo.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:DB7CFCD4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME – CNPJ: 97.546.883/0001-71.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente destinado para as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba de suplementação da Educação Infantil MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 5.206,60
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (339) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil; 0701 12.361.0006.2.010 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (105)Manutenção das Unidades Escolares.

Paula Freitas, 09 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Vinicius Guilherme Dos Santos Informática – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:7AD7F629

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Comercial Kaminski Ltda – ME – CNPJ: 73.249.195/0001-81.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente destinado para as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba de suplementação da Educação Infantil MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 3.383,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (339) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil; 0701 12.361.0006.2.010 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (105)Manutenção das Unidades Escolares.

Paula Freitas, 09 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

JAMES RAINERIO KAMINSKI
Comercial Kaminski LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:0BE0E6F2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: V.A. Ottoni Equipamentos – ME – CNPJ: 18.770.897/0001-06
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente destinado para as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba de suplementação da Educação Infantil MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 8.380,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (339) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil; 0701 12.361.0006.2.010 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (105)Manutenção das Unidades Escolares.

Paula Freitas, 09 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

VIVIANE APARECIDA OTTONI
V.A. Ottoni Equipamentos – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:818DA8D5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 75.997.858/0001-71
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha que são utilizados para servir a alimentação dos alunos nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba do Brasil Carinhoso do MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 7.298,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (340); 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (129) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 10 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

CELSO STACHEIRA
Sol Equipamentos de Escritório LTDA.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:B1C08C1D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Comercial Menelli Limitada – EPP – CNPJ: 22.259.690/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente destinado para as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba de suplementação da Educação Infantil MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 4.704,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (339) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil; 0701 12.361.0006.2.010 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (105)Manutenção das Unidades Escolares.

Paula Freitas, 09 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ANDERSON MENELLI
Comercial Menelli Limitada – EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:DF6233DE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: COMERCIAL KAMINSKI LTDA – CNPJ 73.249.195/0001-81
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha que são utilizados para servir a alimentação dos alunos nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba do Brasil Carinhoso do MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 5.292,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (340); 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (129) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 10 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

JAMES RAINERIO KAMINSKI
Comercial Kaminski LTDA.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:CB64F112

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: PEDRO HELY FRANCO – CNPJ 68.805.563/0001-90
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha que são utilizados para servir a alimentação dos alunos nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba do Brasil Carinhoso do MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 1.392,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (340); 0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (129) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 10 de junho de 2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HELY FRANCO
Pedro Hely Franco & Cia LTDA.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:1C1383B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 059/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 24 de junho de 2015 às 14horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado para o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Dotação: 0902 08.244.0011.2.054 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (249) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Valor total da Licitação: R$ 10.230,40
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br, ou pelo email: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 10 de junho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:9C263C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Telefone: 42 35621295
Paula Freitas – PR

DECRETO N°01/2015

Convoca IV Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a IV Conferencia Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no Centro Comunitário no dia 25 de junho de 2015, com inicio às 08 horas e termino previsto para as 16 horas e 30 minutos, tendo como tema central: “Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades”.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas 10 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paula Freitas

NADIR FABIANE LEONARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Goreti Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AAD9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Telefone: 42 35621295
Paula Freitas – PR

RESOLUÇAO Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direito do Idoso, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2006, de 17 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 995/2008 de 25 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e aprovar os membros para compor a Comissão Municipal para Organizar a IV Conferencia Municipal dos Direito do Idoso, do Município de Paula Freitas Estado do Paraná, a realizar-se no dia 25 de junho de 2015 no Centro Comunitário, desta cidade.
1 – Maria Goreti Santos
2 – Jaqueline Semkiv
3 – Claudia Legat de Augustinho
4 – Elaine do Carmo Batista
5 – Greicy Padilha
6 - Nadir Fabiane Leonardi
7 – Alice Peterhans
8 – Zailda Gruchouskei

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 10 de junho de 2015.

NADIR FABIANE LEONARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Goreti Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A1EBE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2015

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Sr. ROGERIO VIAL, portador do RG: 7.613.806-6, CPF: 028.356.439-31 para Função de Ouvidor Municipal da Saúde a partir do dia 21 de maio de 2015. Revoga a Portaria 027/2014 de 09/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario a partir do dia 21/05/2015

Paulo Frontin, 21de maio de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E14AC3CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2015

PROCESSO Nº 24/2015 HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel toalha, papel higiênico, dispenser para papel e para copos, para atendimento da demanda das estruturas municipais.

CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

CONTRATADO: L & L CAVASSIM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais)

Paulo Frontin, 10/06/2015

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:799024B8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....: 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....: 12/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 10/2015
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel toalha, papel higiênico, dispenser para papel e para copos, para atendimento da demanda das estruturas municipais de Paulo Frontin-Pr.
Fornecedor CNPJ
COMERCIAL KAMINSKI LTDA 73.249.195/0001-81
L & L CAVASSIM LTDA 13.879.794/0001-57
Vigência.....: 09/06/2015 à 08/06/2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulofrontin.pr.gov.br

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DD2FD54C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 31/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME
Valor.....: 1.070,00 (um mil e setenta reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2015 Término: 08/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel toalha, papel higiênico, dispenser para papel e para copos, para atendimento da demanda das estruturas municipais.

Paulo Frontin, 10 de Junho de 2015

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C511173D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 32/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: L & L CAVASSIM LTDA - ME
Valor.....: 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2015 Término: 08/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel toalha, papel higiênico, dispenser para papel e para copos, para atendimento da demanda das estruturas municipais.

Paulo Frontin, 10 de Junho de 2015

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A78DC519

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões novos, 0 km, equipados com caçamba basculante, destinados ao atendimento do "Projeto de Aquisição de Patrulha Mecanizada", objeto do Convênio nº. 802400/2014 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V e demais características mínimas exigidas constantes no Anexo XI – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, partes integrantes deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 25/06/2015 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.
Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 10/06/2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:36E015D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 089, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julhol de 2015, com início às 13 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Amazonas, 170, Centro, Piên/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 2º O tema central da Conferência será: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

RUBIA FORTESKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piên.

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A005C267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 082, DE 22 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade MaternA, Infantil E FETAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no art. 5° do Decreto n° 104, de 11 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrar o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Georgia Luciana de Oliveira (titular) e Suzane Cristofolini de Oliveira (suplente), Danielli dos Santos (titular) e Rubia Forteski (suplente);
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Noili Forteski Gassner (titular) e Karin Rank Liebl (suplente);
III - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Elaine do Rocio Franco (suplente);
IV - Representantes de Associação de Moradores do Município: Elke Zimmer Schroeder (titular) e Maurinho Alves Domingos (suplente)
V - Representantes da APAE: Roseli Slominski (titular) e Andressa Taschek Amorim (suplente);
VI - Representantes da Pastoral da Criança: Maria de Lourdes Vieira Portela Laibida (titular) e Ana Malinovski dos Santos (suplente);
VII - Representantes de Entidade Religiosa: Dirce Marcon (titular – Igreja católica) e Isana Dorisete dos Santos (suplente – Igreja católica);
VIII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Douglas Henrique Golox (titular) e (suplente) e Solange Aparecida Zimmer (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de maio de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B06A8D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Homologa o RESULTADO DO TESTE SELETIVO n° 01/2015 – PRAZO DETERMINADO – PARA O CARGO DE PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Edital n° 01/2015 - Teste Seletivo nº 01/2015, de 26 de março de 2015, considerando o disposto no Edital n° 06/2015 – Teste Seletivo n° 01/2015, ainda, considerando findo o prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos para o cargo de Professor – Habilitação em Educação Física,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Teste Seletivo nº 01/2015 – Prazo Determinado para o cargo de Professor – Habilitação em Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, em 10 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B4C63C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 81 DE 21 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1209, de 17 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual Nº 1214 de 13 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ **743.550,00** (Setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 756.....R$ 245.850,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍCA
Fonte:000.....R$ 70.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte:000.....R$ 2.500,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 10.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:757.....R$ 97.500,00
09. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:755.....R$ 291.800,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:934.....R$ 1.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte:303.....R$ 4.900,00
TOTAL GERAL .....R$ 743.550,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme descrito abaixo:

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
000	17.22.01.02.00.00	Cota parte IPVA	R$ 65.400,00
000	16.00.13.99.01.00	Serviços Administrativos – CAMU	R$ 42.000,00
756	24.71.99.99.09.00	Convênio Federal – Pavimentação Rua Tocantins	R$ 245.850,00
755	24.71.99.99.08.00	Convênio Federal – Quadra Lageado	R$ 291.800,00
757	24.71.99.99.10.00	Convênio Federal – Trator Agrícola	R$ 97.500,00
934	17.21.34.10.10.00	Bloco PSB - SUAS	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 743.550,00**

TOTAL GERAL .....R$ 743.550,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de maio de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:81BDD3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

PROCESSO Nº 767/2015

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "A Lei Complementar 147/2014", promovido pelo IBRAP, a se realizar no dia 24 de junho de 2015, em Curitiba/PR.
Participante: Cristiano Quadros
Contratado: **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ: 01.600.715/0001-48 IE: Isento Inscrição Municipal: 01098501
Endereço: Rua Ceará, nº 2168, Campos Elíseos, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-520, fone (16) 2132-7000.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.
Valor: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias.

Piên/PR, 09 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:78923509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 086/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 85/2015, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
06	Jenifer Waldow Santos	Apta
07	Andreia Nascimento Braz	Apta
08	Edinéia Andrade de Lima	Apta

OBS.: Os candidatos deverão proceder à entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação , quando, em audiência pública será realizada a escolha de vagas, na ordem rigorosa de classificação. (Endereço da Secretaria – Rua Armando Romani, 82 – Centro – Piraquara / PR) **às 13:30 no dia 12/06/2015 – sexta-feira**.
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade (trazer **FOTOCÓPIA e ORIGINAL**)
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone)
- Antecedentes Criminais;
- Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
- Documentos dos dependentes:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Termo de Curatela (se for o caso);
Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3FB36B9E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4531/2015

EXONERA E NOMEIA servidores comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Marilena De Paula**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Pronto Atendimento **DAS3**, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 09/06/2015.

Art. 2º - Fica nomeada a Senhora **Marilena De Paula**, no cargo comissionado de Diretora de Departamento **DAS5**, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 09/06/2015.

Art. 3º - Fica exonerado o Senhor **Marcelo Domingues**, do cargo comissionado de Chefe do Serviço de Almoxarifado **DAS2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a contar de 09/06/2015.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F3347CB3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8351/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER cessão funcional, para a Secretaria de Educação do Estado do Paraná, com lotação para o Centro de Atividades Pedagógicas Vila da Cidadania de **10/06/2015 a 31/12/2016,** a Servidora **Silmara do Rocio Camargo Biz**, Professora, RG: 4.455.807-6/PR e inscrita no CPF: 650.371.899-34, Matrículas nº. 1977-1(1° padrão), 3513-0 (2°padrão) e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A cessão se dará com ônus para o órgão cedente.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1C4F8DF3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8352/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **02/06/2015 até 01/07/2015**, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, à servidora **Katia Silene Kavetski Cordeiro,** matrículas nº. 3431-2 (1°padrão) e 4347-8 (2° padrão), cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, podendo ser prorrogável por igual período mediante à protocolo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:952B04A9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8353/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **27/05/2015** até **26/06/2016**, da Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria nº. 8322/2015, a servidora **Andréia Cristina do Prado Santos**, matrícula funcional 7917/0, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo nº. 11275/2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4A7A997B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 085/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 83/2015, SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
02	Silvana Eloísa do Nascimento	Final de Lista
03	Débora Fernanda Soares Pereira	Final de Lista
04	Dário Maciel Uhlmann	Ausente
05	Daniela de Farias Oliveira	Ausente
06	Jenifer Waldow Santos	Apta
07	Andreia Nascimento Braz	Apta
08	Edinéia Andrade de Lima	Apta

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:699EF878

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4523/2015

NOMEIA servidor comissionadO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1° - Fica nomeado o Senhor **Lineu Pires**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Almoxarifado **DAS3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a contar de 10/06/2015.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A6A59B60

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8354/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados:

Nome	Matric	Cargo	Data	Motivo
Damião Alves de Lima	1590/3	Agente Operacional	10/06/15	Aposentadoria
Jacira de Almeida Alves	5510/7	Agente Operacional	10/06/15	Aposentadoria

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EE8251C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA DE INVESTIGAÇÃO Nº 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da Sindicância de Investigação nº 005/2014, com o objeto *apurar possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal Marlene Licheski dos Santos, referente a agressão contra aluno, ocorrida em tese, e apuração de eventuais fatos conexos*, instaurado mediante Portaria nº 8126/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 0635, de 28 de novembro de 2015, com a nomeação da Comissão composta pelos servidores estáveis Marlene Crisostomo Beetz Pires, matrícula nº 1271-8, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Andrea Brasil Kaviski, matrícula nº 6142-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Cintia Aparecida Batista, matrícula nº 6140-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a presidência da primeira, concluiu-se que, após a instrução probatória, inexistem provas conclusivas quanto a efetiva ocorrência do fato descrito nos autos; decisão esta que foi acatada integralmente por esta Autoridade Instauradora, a qual determinou o arquivamento do feito.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:830104A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8349/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n. 4410/2015, Luciane da Silva, no cargo de Professora, matrícula nº 5209-4, Genilton de Jesus Cordeiro de Assis, no cargo de Agente Operacional, matrícula n. 5277-9 e Eleusi Terezinha Scarante, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 5630-8, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância de Investigação visando a apurar possível irregularidade na contratação de servidora comissionada sem ato administrativo de nomeação e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 03 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:E488EFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2015

Após decorrido o prazo recursal sem nenhuma manifestação, ficam as empresas participantes da concorrência 02/2015, que tem por objeto a Pavimentação Urbana, 7.644,14m², em CBUQ, incluindo as etapas de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, sub-base de macadame seco, base de brita graduada, meio fio com sarjeta, drenagem de águas pluviais, revestimento em CBUQ, imprimação com CM-30, urbanização, sinalização, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico. Trechos: Rua da Paz (entre a rua João Biss até a Rua Gerdal Ribeiro); Rua Gerdal Ribeiro (entre a rua Nilza G. de Faria e Rua Antonio Alceu Zielonka)**, *convocadas a comparecer no dia 16/06/2015 as 09:00***, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, para abertura do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

Piraquara, 10 de junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

KIMBERLY CRISTYNE LICHESKI DE GOUVEA
Comissão de Licitações

RODNEY SOARES RIBAS
Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:B28DE35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **C**
ONTRATADO: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.308.164/0001/01**.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 24/05/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:7E2CCF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: GARAGEM MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.171.247/0001-03**.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 24/05/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:71E2D5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.461.310/0001-78**.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 24/05/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:256F7B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: A.M.B. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.275.087/0001-63**.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, contados a partir de 23/05/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:8980FB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: Solicitando pagamento de diária para custeio de despesa com alimentação e locomoção para a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a mesma participará de capacitação fora do Município, na Cidade de Guarapuava/PR.
Justificativa nº 77/2015.
Processo Administrativo nº 11962/2015. **Emissão:** 09/06/2015.
Fundamento Legal: Lei 797/2005.
Valor: R$ 240,00. Piraquara, 10 de Junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:79351706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 03/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e julgamento da proposta no **Processo 07/2015**
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os servidores da Prefeitura Municipal, estagiários, bem como atendimento social prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **ASSOCIAÇÃO METROCARD**, com sede na Rua Benjamin Constant, 148, Centro, Curitiba-PR, CEP 80060-020 e CNPJ 10.319.963/0001-06, pelo valor global de **R$ 1.103.102,84** (um milhão cento e três mil e cento e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 26 de janeiro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:DD728A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e julgamento da proposta no **Processo 06/2015**
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vale transporte, para a região de Curitiba, para os servidores da Prefeitura Municipal,

estagiários, bem como atendimento social prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A**, com sede na Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Rodoferroviária, Jd. Botânico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 75.076.836/0001-79, pelo valor global de **R$ 484.978,92** (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 26 de janeiro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:FB03DCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao **Pregão Presencial n.º 16/2015 – Processo n.º 1863/2015** – **Objeto:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de atividades de apoio a execução da Política de Assistência Social nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Piraquara visando a oferta de oficinas específicas para atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
FABRO & GOMES LTDA-ME, CNPJ sob n.º 04.550.179/0001-01, com endereço à Rua Araçatuba, n.º 94 – casa 1 – Araçatuba – Piraquara/PR., vencedora dos itens 1 ao 13, do lote 1 (único), no valor global de R$ 1.770.258,80 (Hum milhão, setecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Piraquara, 09 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:05FE6626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 07/2015

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da**CONCORRÊNCIA nº. 07/2015**, que tem por objeto Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de LANCHONETE, em ponto localizado no Terminal Rodoviário Municipal, sito a Rua Francisco Leal, 167, **fica ADIADA para o dia 15/07/2015,às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente.
MOTIVO: Atendimento ao prazo de publicação disposto em lei.
O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:5B47380F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.532/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.477/2015 de 09 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 – Gabinete do Secretário – SMED
1001.1236100032.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	6342	064	31134	Indenizações e Restituições	R$ 2.500,00
Total					**R$ 2.500,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2015.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e leis nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:232563BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.533/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.478/2015 de 10 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1201 – Gabinete do Secretário – SMMU
1201.1545200082.027 – Coordenação, Administração e Gestão – SMMU

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00	158	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 16.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1204 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
1204.1545200082.030 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Rubrica	Fonte	Red	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	000	521	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:05E205EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N°3

10 de junho de 2015

Autoriza a aplicação do contido nas Leis Municipais n.º 541, de 27 de abril de 1993 e n.º 553, de 11 de agosto de 1993, aos Empregados Públicos do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o seu PRESIDENTE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, promulga a presente Resolução, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1.º Fica autorizada a aplicação do contido nas Leis Municipais n.º 541, de 27 de abril de 1993 e n.º 553, de 11 de agosto de 1993, aos Empregados Públicos do Poder Legislativo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de junho de 2015.

AMILTON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E0977FE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS 05-2015

Conselho Municipal de Saúde Porto Amazonas
Porto Amazonas, 10 de junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, no uso de sua competência regimental

RESOLVE:

Convidar a população, representantes de classes e entidades para a 12ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2015, que será realizada no dia 10 de julho de 2015, que será realizada no Centro de Eventos Municipal, com início previsto para ás 13h00min com o seguinte tema: “Saúde Pública de Qualidade para os Paranaenses”

DIRLEI DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4483A38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 74/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADO a data prevista de abertura do Pregão nº 36/2015, para o dia 25/06/2015 às 09h, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INFORMÁTICA E MUSICALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o Menor Preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 10 de junho de 2015.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:09B0D23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 987, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Institui a data-base para revisão da remuneração dos servidores públicos municipais dos poderes executivo, legislativo e agentes políticos.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, tem por objetivo manter o poder aquisitivo do valor percebido, a fim de evitar que os índices inflacionários retirem o poder de compra da retribuição pecuniária paga pelo exercício das atividades públicas.
Art. 2º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos serão revistos todo mês de abril, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 1º A variação a ser considerada abrangerá os índices de março do ano anterior à fevereiro do mesmo ano.
§ 2º O Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal até o dia 31 de março, para votação.
Art. 3º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º - Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo a concessão de aumento remuneratório, seja para promover a valorização profissional dos servidores ou corrigir distorções, independente da revisão anual prevista no art. 1º, que é obrigatória.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 09 de junho de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F4F5C22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 988, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Concede reposição inflacionária para os servidores e agentes políticos da Câmara de Quitandinha e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Concede aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Quitandinha reposição de 7,32% sobre o vencimento básico dos servidores públicos comissionados e sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 09 de junho de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E50E8A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/06/2015

SÚMULA: DESIGNA a Empregada Pública Sra. JOSIANE FERNANDES para ocupar a função de COORDENADORA dos Agentes de Endemias, deste Município de Rancho Alegre D´Oeste – Paraná a partir de 03/06/2015.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Parágrafo primeiro da cláusula primeira, do Contrato de Trabalho por prazo indeterminado para Atendimento do Programa de Saúde Pública, executado mediante convênio com o Ministério da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a Empregada Pública Municipal Sra. **JOSIANE FERNANDES,** portadora da CI/RG nº 8.094.168-4/SSP-PR, inscrita no CPF. Nº 055.395.769-42, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, admitida em data de 20/12/2007, **para desempenhar a função de COORDENADORA dos Agentes de Endemias, conforme especificado em seu contrato de trabalho,** a partir de 03 de Junho de 2.015, **sem acréscimos financeiros aos seus vencimentos**;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2015, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 10 de Junho de 2015.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C9836197

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo menor Preço por item.
OBJETO: O Objeto da presente licitação refere-se à "**Aquisição de Peças para reposição dos Equipamentos de Informática", Produtos de 1ª qualidade com todas as especificações Técnicas,**

Marcas/Modelo e Garantia. Conforme especificações constantes no Edital, Peças que serão adquiridos por um período de **12 (Doze) Meses.**
DATA/HORA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2.015 às 09h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial, das 08h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186, até 03 dias antes da abertura da Licitação.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Junho de 2.015

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FE558F6F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 10h00min do dia 24 de Junho de 2.015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço, objetivando Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, Instalação e Substituição de Luminárias, Reatores, Reles, Lâmpadas, Conectores Soquetes, na área urbana do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR. Por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA DA ABERTURA: 24 de Junho de 2.015 às 10h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00mim. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações até 03 (três) dias antes da abertura da Licitação no endereço acima mencionado pelo telefone (44 - 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Junho de 2.015.

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:451FEB77

EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

SÚMULA: Normatiza a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação – PME, Fase Municipal, no município de Rancho Alegre D'Oeste.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 008/05/2009, e tendo em vista que, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto nº 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial, consultivo e com possibilidade de manifestação oral dos participantes, objetivando subsidiar decisões governamentais,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação, constante no Anexo desta resolução, com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de junho de 2015.

ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
Diretora Departamento de Educação
Portaria nº 008/05/2009

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – Rancho Alegre D'Oeste-PR

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada no Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, em 16 de junho de 2015, das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situada à Av. Paraná nº672, com intervalo de 15minutos para o *Coffee Break.*

1.2. A Audiência Pública tem por finalidade:

1.2.1. Apresentar à sociedade civil e política os resultados do processo de elaboração das metas e estratégicas do Plano Municipal de Educação – PME, a ser elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE nº 13005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).

1.2.2. Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas, objetos das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo assunto, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal da República de 1988.

1.3. A Audiência Pública será realizada conforme item 4 desta normatização.

1.4. A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

1.5. A publicidade da Audiência Pública deve ocorrer com ampla divulgação de convite à população, bem como de seus resultados, com a disponibilização do conteúdo das exposições.

1.6. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

1.6.1. Local, data, horário e motivo da Audiência Pública;

1.6.2. Nome legível;

1.6.3. Número do documento de identificação;

1.6.4. Segmento da educação ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;

1.6.5. Assinatura.

1.7. A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

2. DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

2.1. A Audiência Pública será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e equipe por ela delegada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.

2.2. São prerrogativas da Diretora do Departamento Municipal de Educação:

2.2.1. realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

2.2.2. decidir sobre a pertinência das manifestações;

2.2.3. estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;

2.2.4. alongar o tempo das elocuções em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;

2.2.5. apresentar a equipe de apoio, composta de no mínimo: 1(um) Relator, responsável pelo registro das contribuições, 1(um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 02(dois) Técnicos, responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

2.3. São atribuições da equipe de apoio:

2.3.1. efetuar a inscrição dos participantes que demonstrarem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;

2.3.2. controlar o tempo das contribuições orais;

2.3.3. registrar o conteúdo das contribuições, orais e escritas:

2.3.3.1. **oral** – explanação e registro junto à mesa;

2.3.3.2. **escrita** – entrega da contribuição à mesa, preferencialmente utilizando-se do Formulário para Contribuição – Audiência PME;

2.3.4. sistematizar as informações;

2.3.5. elaborar a Ata da respectiva Audiência Pública;

2.3.6. arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

2.4. A Diretora do Departamento Municipal de Educação e a equipe de apoio da Secretária Municipal de Educação designada acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME.

3.2. Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.

3.3. Os participantes deverão:

3.3.1. respeitar a Normatização da Audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;

3.3.2. respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e à ordem de inscrição;

3.3.3. tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

3.3.4. assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização.

3.3.5. Quando necessário, participar de forma oral e/ou escrita;

3.4. É condição para a participação oral ou escrita na etapa da permissão da palavra, a prévia inscrição.

3.5. A ordem de inscrição determinará a sequência das contribuições a serem
recebidas.

3.6. A inscrição deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a leitura das metas e estratégias do documento-base do PME.

4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:

4.1.1. 1.º momento

4.1.1.1. Composição da mesa.

4.1.1.2. Apresentação da Normatização da Audiência Pública.

4.1.1.3. Leitura das metas e estratégias do documento-base do PME.

4.1.2. 2.º momento

4.1.2.1. Inscrições para permissão da palavra.

4.1.2.2. Permissão da palavra para as contribuições às estratégias do Documento base.

4.1.3. Encerramento.

4.2. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

4.3. Concluída a leitura e as contribuições, a Diretora do Departamento Municipal de Educação dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.

4.4. Ao final da Audiência Pública, será lavrada Ata, a qual será subscrita pelo Secretário (a) do evento, devendo ser anexadas nessa as listas de presença e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Coordenadora responsável pelo Plano Municipal de Educação – PME na Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D' Oeste.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, no processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, após analisadas pela Equipe Técnica e validadas pela Comissão Coordenadora do PME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 156/06/2015

5.2. Esta normatização entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de junho de 2015.

ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
Diretora Departamento de Educação
Portaria nº 008/05/2009

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BBCA012D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030-2015

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste comunicar o **ADIAMENTO** da data de abertura do Pregão Presencial nº. 030/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POR HORA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO, ficando a data de abertura do certame para o dia 15 de junho de 2015, às 08h e 30 min. em razão do feriado Municipal (item 2 do capítulo XIX do edital de abertura do certame). O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 10 de junho de 2015.

Rio Azul, 10 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:A665B176

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE

A Comissão Organizadora designada através do Decreto Municipal n.º 53/2015, convida Vossa Senhoria para participar da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Azul – II CMSAN, intitulada "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar", conforme os dados abaixo:
DATA: 16 de junho de 2015.
LOCAL: Casa da Cultura – Rio Azul
HORÁRIO: 8:00 às 17:00 horas

Programação	
Credenciamento e café da manhã	08:00 - 9:00
Abertura	09:00 - 9:30
Leitura do regimento	09:30 - 9:45
Palestra - Palestrante Islândia Bezerra da Costa*	09:45 - 10:45
Discussão dos 03 eixos	10:45 - 11:30
Almoço	11:30 - 13:00
Composição e posse do Conselho	13:00 - 14:00
Trabalhos em Grupo/elaboração propostas	14:00 - 15:30
Formação da plenária e aprovação das propostas	15:30 - 16:30
Café e encerramento	16:30 - 17:00
*Professora Adjunta Departamento de Nutrição e Pós-Graduação em Alimentação e Nutrição/PPGAN. Área de Concentração em Segurança Alimentar e Nutricional da Universidade Federal do Paraná/UFPR. Colaboradora na Escola Latino Americana de Agroecologia (ELAA). Nutricionista/UFRN. Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais/UFRN. Pós-Doutorado na Universidade Autónoma de Chapingo/UACh, México.	

O objetivo geral da II CMSAN é ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Participe!! A presença de todos é muito importante!!

Comissão Organizadora da II CMSAN.

Rio Azul, 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:46A4CF5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 773/2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º*-Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul, o programa Câmara Mirim, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo geral de promover a interação com a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do poder público dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.*

Art. 2º*-O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas do Município.*

Art. 3º*-Constituem objetivos específicos do programa:*
I- proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Rio Azul;
II- possibilitar aos alunos o acesso ao conhecimento, organização e procedimentos do Poder Público;
III- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre o desenvolvimento social da cidade de Rio Azul;
IV- proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da própria escola, do bairro ou da cidade.

Art. 4º*-O vereador Mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual poderá comparecer a diversas sessões ordinárias e ao término deste mandato entregará a cadeira de vereança ao Vereador Mirim eleito no outro exercício.*
§ Único*- Serão eleitos Vereadores Mirins em número idêntico ao número Vereadores do Município de Rio Azul/PR.*

Art. 5º*-Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos através do Regimento Interno da Câmara Mirim de Rio Azul.*

Art. 6º*-A presente Lei deverá ser regulamentada pela Câmara Municipal de Rio Azul, através de Resolução, dentro de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.*

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 09 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:A8BCDE50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 775/2015 - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, observado como valor mínimo o obtido na avaliação, autorizado a promover licitação na modalidade leilão para alienar bens móveis improdutivos para o serviço público, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e inservíveis para atendimento das ações programáticas desta municipalidade.
Art. 2º-Os bens a serem leiloados são os constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município de Rio Azul-PR.
§ Único-Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do Arrematante/Comprador vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos, inclusive

vencidos e as demais despesas, como transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do Arrematante.
Art. 3º-Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso necessário, observado o disposto no § 2º do artigo 42, do Decreto nº 21.981/1932.
Art. 4º- Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, ficando autorizada a transferência e/ou suplementação de dotações orçamentárias, caso necessário.
Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 08 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:6A4CF50D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 333/2006, e, considerando a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal dos Direitos do Idoso,
DECRETA:
Art. 1°- Fica Convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR**, a ser realizada no dia 18 de junho de 2015, tendo como tema central: *"O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades"* a ser realizada das 13h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Getulio Vargas, Centro.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política – Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Em Rio Azul, 10 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

SUELEM BRISKY
Presidente do CMDI de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:F96FC458

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão designada para organizar a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Rio Azul/PR a realizar-se-á no dia 18 de junho de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul (CMDI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de junho de 2015, Ata nº 55 – CMDI RESOLVE:
Art. 1° Constituir e nomear a Comissão Organizadora **da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR**, a ser realizada no dia 18 de junho de 2015, tendo como tema central*:* "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades", composta pelas seguintes pessoas:

Suelem Brisky
Regiane Nós
Keiti Rosa Banardeli
Josiane Aparecida Borges
Simone Bubniak Borges Soares
Olésia Gurski Dessanoski

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões dos Conselhos, Rio Azul, 09 de junho de 2015.

SUELEM BRISKY
Presidente do CMDI de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:ADD7EE0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo memorando nº 05/2015, da Comissão de Sindicância Investigativa nº 07/2014, e considerando estar em andamento a dilação probatória,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 01.06.2015, o prazo para conclusão da sindicância, instaurada pela Portaria nº 158/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Rio Azul, 03 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:F0D8C9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - Republicado*		
07/2013 A 06/2014		
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.419.221,02	0,00
Pessoal Ativo	28.806.680,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.612.540,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.658.578,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	182.062,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	481.924,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.565.114,75	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	429.476,40	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	429.476,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.760.642,58	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**27.760.642,58**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	57.420.267,42	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	48,35	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	31.006.944,41	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -	29.456.597,19	

51,3%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	27.906.249,97
*Republicado, tendo em vista, ajustes contábeis e envio completo dos dados até 06/2014 ao SIM-AM do TCE/PR.	

Rio Negro, 10 de Junho de 2015

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC PR 050232/O-9

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:7D4E966D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015

OBJETO: Inscrição de professores da rede pública municipal de ensino para o XIX Seminário de Educação e XV Congresso Interestadual de Educação.
INTERESSADO: FUnC - Fundação Universidade do Contestado.
CNPJ: 83.395.921/0001-28;
JUSTIFICATIVA: Única promotora do evento.
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias.
Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 09 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FFF00A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25/06/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A4BD2536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7814, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 74.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

02 - GHEFIA DE GABINETE
01- Diretoria do Gabinete

Dotação	0412400022.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Fonte	Valor
224	31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 - Coordenadoria Geral

Dotação	0412200052.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Fonte	Valor
636	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	4.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030200092.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Fonte	Valor
2394	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	50.000,00
2405	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	303	10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
12 - Diretoria de Serviços Sociais

Dotação	0824400102.054 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor
2724	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Dotação	2712200112.060 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3006	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	4.000,00

16 - SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
21 Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio

Dotação	0412200162.076 – Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Fonte	Valor
3827	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

02 - GHEFIA DE GABINETE
01- Diretoria do Gabinete

Dotação	0412200022.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor
72	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
05 - Coordenadoria Geral			
Dotação	**0412300052.017 – Manutenção das Atividades de Tesouraria**	**Fonte**	**Valor**
668	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00
Dotação	**0412300052.018 – Manutenção dos Serviços Contábeis**	**Fonte**	**Valor**
714	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11 - Fundo Municipal de Saúde			
Dotação	**1030100092.046 – Manutenção das Unidades básicas de Saúde**	**Fonte**	**Valor**
2245	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	303	60.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
13 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Dotação	**0824100102.055 – Manutenção do centro de Convivência do Idoso - CCI**	**Fonte**	**Valor**
2793	3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes			
Dotação	**2781200112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas**	**Fonte**	**Valor**
3056	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	4.000,00

16 - SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMÔNIO			
21 Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio			
Dotação	**0412200162.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário**	**Fonte**	**Valor**
3801	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00
3802	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02010412400022.005	3.1	000	Junho	2.000,00
05050412200052.016	3.1	000	Junho	4.000,00
09111030200092.049	3.1	303	Junho	60.000,00
10120824400102.054	3.1	000	Junho	2.000,00
11152712200112.060	3.1	000	Junho	4.000,00
16210412200162.076	3.1	000	Junho	2.000,00
TOTAL				74.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
02010412200022.002	3.1	000	Julho	2.000,00
05050412300052.017	3.1	000	Julho	1.000,00
05050412300052.018	3.1	000	Julho	3.000,00
09111030100092.046	3.3	303	Agosto	60.000,00
10120824100102.055	3.1	000	Julho	2.000,00
11157812001112.061	3.1	000	Julho	4.000,00
16210412200162.074	3.1	000	Julho	2.000,00
TOTAL				74.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:C0BE67A9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7815, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 390.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - Coordenação Geral			
Dotação	**0412600042.014 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática**	**Fonte**	**Valor**
544	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08 - Coordenação Geral			
Dotação	**2060600072.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**	**Fonte**	**Valor**
1134	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
09 - Diretoria de Apoio Pedagógico			
Dotação	**1236100086.037 - Manutenção do Ensino Fundamental**	**Fonte**	**Valor**
1419	3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	15.000,00
1423	3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	104	10.000,00
Dotação	**1236500086.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1713	3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11 - Fundo Municipal de Saúde			
Dotação	**1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**	**Fonte**	**Valor**
2136	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	303	50.000,00
2142	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	300.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Coordenação Geral

Dotação	0412600042.014 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática	Fonte	Valor
546	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08 - Coordenação Geral

Dotação	2060600072.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Fonte	Valor
1136	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 - Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação	1236100086.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1436	3.1.9011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	15.000,00
1448	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	10.000,00
Dotação	**1236500086.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1742	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2245	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	303	350.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04040412600042.014	3.1	000	Junho	3.000,00
07082060600072.031	3.1	000	Junho	2.000,00
08091236100086.037	3.1	104	Junho	25.000,00
08091236500086.039	3.1	103	Junho	10.000,00
09111030100092.046	3.1	303	Junho	350.000,00
TOTAL				390.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04040412600042.014	3.1	000	Agosto	3.000,00
07082060600072.031	3.1	000	Agosto	2.000,00
08091236100086.037	3.1	104	Julho	15.000,00
08091236100086.037	3.1	104	Agosto	10.000,00
08091236500086.039	3.1	103	Setembro	10.000,00
09111030100092.046	3.1	303	Setembro	350.000,00
TOTAL				390.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:39857C87

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7816, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 12.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2101	3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	000	10.000,00
Dotação	**1030500092.051 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	**Fonte**	**Valor**
2578	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 - Coordenadoria Geral

Dotação	0412300052.018 – Manutenção dos Serviços Contábeis	Fonte	Valor
714	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
13 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação	0824100102.055 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - CCI	Fonte	Valor
2793	3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	2.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
14 - Fundo da Criança e Adolescente –FMDCA

Dotação	0824300106.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA	Fonte	Valor
2939	3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	4.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Dotação	2712200112.060 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3005	3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030100092.046	3.1	000	Junho	10.000,00
09111030500092.051	3.1	000	Junho	2.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05050412300052.018	3.1	000	Agosto	5.000,00
10130824100102.055	3.1	000	Agosto	2.000,00
10140824300106.059	3.1	000	Agosto	4.000,00
11152712200112.060	3.1	000	Agosto	1.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:B43DFB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2015.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de ½ (meia) diária conforme solicitação sob nº 010/2015, de 08 de junho de 2015, feita pelo Servidor Municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCI,** lotado no cargo de Procurador Jurídico do Município, com a finalidade de acompanhar Processos referente ao SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Processos do Município em tramite no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4A675466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2015

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de ½ (meia) diária conforme solicitação sob nº 011/2015, de 09 de junho de 2015, feita pelo Servidor Público Municipal **NILSON JOSÉ MARTINS,** lotada nas funções de **CONTROLADOR INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com a finalidade de ir à sede da Equiplano Sistema para atendimento técnico visando corrigir dados contábeis referentes ao SIM-AM, fechamento dezembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:79C0F8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2015 DATA: 10/06/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Servidor LUIS JOSE MILANI, nos dias 11 e 12 de junho de 2015, em virtude de viagem a Foz do Iguaçu, PR, para participar de do III Congresso Nacional da ABRAP, A Sistematização da Advocacia Pública nos Estados e Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:71C26377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 86/2015 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2015.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADRIANO SCHNEIDER - RELOJOARIA ME;

Objeto: Aquisição de Lentes e Armação para Óculos para distribuição gratuíta, conforme prescrição médica, aos munícipes de Santa Lúcia beneficiários do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Municipal nº 316/2009, para atendimento ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 44.959,90 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 09/06/2016.

Prazo de Vigência: 09/06/2016.

Data da Assinatura: 10/06/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:DE186647

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº83/2015

DATA: 10.06.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00101-015 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 2200-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 9.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.608.00102-203 Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2180-33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00

Classificação Funcional 20.606.00102-208 Programa Porteira a Dentro
Conta/Natureza de Despesa 2350-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:65E05A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 01/2015, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 04.01/2015, que homologa o seu resultado final, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 11 de junho de 2015 a 17 de junho de 2015,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 10 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA DILLENBURGER DA SILVA	6°
JANETE RODRIGUES DA FRANÇA	7º
MARIANA DA SILVA MELOCA TRUMAN	8º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0DDA8861

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Exonera Servidor por Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11 de junho de 2015, a servidora **JUREMA MARIA MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, inscrita no RG sob o nº 4.130.206-2 - SSP/PR e NIT nº 1700401719-0, em virtude da concessão de sua aposentadoria, sob o nº. do benefício 169.932.489-9, espécie 41, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0AE35E12

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Constitui Comissão Especial para supervisionar e conduzir a realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a insuficiência de servidores no quadro geral, para o exercício das atividades de Instrutor Esportivo, Agente Cultural, Professor I, Auxiliar de Serviços Gerais Pesados e Pedreiro;

Considerando o pedido de exoneração e concessão de aposentadorias de Professores do quadro efetivo do Município;

Considerando a concessão de licença por interesses particulares, não remunerada, concedida a Professor de Educação Física e a necessidade de disponibilização de Instrutor Esportivo no Ginásio de Esportes Municipal;

Considerando a realização das festividades tradicionais de comemoração de aniversário do Município e a necessidade contratação de agente capacitado para coordenar as atividades.

Considerando que o Concurso Público 01/2014 não obteve nenhum candidato aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pesados e que o Teste Seletivo 04/2014 esgotou o chamamento de candidatos, tendo havido desistências de vaga;

Considerando os serviços desempenhados pelos Auxiliares de Serviços Gerais Pesados e Pedreiros são indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais.

Considerando a impossibilidade de realização de concurso público em curto espaço de tempo para atendimento das necessidades dos serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Pedro do Iguaçu;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no Art. 220, § 1º, inciso III, da Lei Municipal Nº 649, de 03/10/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento emergencial, por tempo determinado, de vagas de Instrutor Esportivo, Professor I, Agente Cultural, Auxiliar de Serviços Gerais Pesados e Pedreiro, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos efetivos:

I – José Vander Marques;
II – Jair Ritter;
III – Marisa Werhmann Zorzi;
IV – Priscila Gregory;
V – Maira Jaini Pelle.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por José Vander Marques.

Art. 3º A comissão aqui nomeada fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Teste Seletivo Simplificado obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Após a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado a presente Comissão restará extinta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:2EA6274E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 259/2014:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir unilateralmente o contrato firmado com a empresa **CRIAÇÕES IND. E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 18.249.517/0001-84, com sede na Av. Wanderley Antunes de Moraes, nº 777, Centro, Centenário do Sul/PR, com Contrato sob nº 259/2014, cujo objeto é "*Fornecimento de Uniforme Escolar"*, por descumprimento contratual por parte da empresa contratada, em especial não obediência ao prazo de entrega das mercadorias, ressaltando-se as três notificações escritas enviadas a empresa contratada, não restando outra alternativa a administração a não ser a presente rescisão unilateral do contrato administrativo firmado.
Ademais, em razão do descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções constantes do mesmo com a declaração de impedimento de licitar e contratar junto administração pública do Município de Sapopema/PR pelo prazo de 02 (dois) anos.

Firma-se o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, bem como da Assessoria Jurídica do Município, determinando-se que este seja publicado na imprensa oficial do Município, bem como a comunicação da empresa contratada.

Sapopema, 10 de junho 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
Assessor Jurídico Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/RG nº

_____
Nome:
CPF/RG nº

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:14D0DA0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 17/2015

SÚMULA: Nomeia a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Sapopema, Paraná.

O Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e para dar cumprimento ao (lei do decreto).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Preparatória da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Sapopema, Paraná;

Artigo 2º - Ficam nomeados para a referida comissão os seguintes membros:

- Aguinaldo Costa Queiroz - CPF nº 02007612933
- Cláudio Edson da Costa- CPF nº 55137865915
- Flávia Fonseca Magalhães- CPF n°06624136952
-Temis Juriti Gaspar – CPF n° 73750506949
- Elza Saeko Sassaki– CPF n° 03699308944
-Katlen Nayara Bianco – CPF n° 06913119941

Artigo 3º - Esta Comissão deverá executar todas as ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Sapopema Paraná, em cumprimento (lei do decreto)

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 09 de Junho de 2015

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A8F3389C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

OBJETO: **Aquisição de Pão Frances para o Hospital Municipal Santana, Escolas Municipais e Casa Lar Recanto Feliz**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **NUTRI & EQUILÍBRIO PANIFICAÇÃO LTDA**, com o valor de R$: 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinqüenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº: 172/2015.

Sapopema PR, 08 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:05DA91F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Placas para o Posto de Saúde "Matheus de Assis" Academia de Saúde "Roberto Rocha Filho", CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, e Totem para as Escolas Municipais Elizabeth Guerreiro Oliveira e Maria Elias Fadel, no Município de Sapopema-Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: AMELIA KAVA DOS SANTOS ME
CNPJ: 09.015.977/0001-57
VALOR TOTAL DE R$: 7.296,00 (Sete mil duzentos e noventa e seis reais).
CONTRATO Nº: 170/2015.
VIGENCIA: 95 (noventa e cinco) dias.

Sapopema, 01 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C52D97CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (BUPROPIONA 150 MG) PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ Nº: 03.233.805/0001-73
VALOR DE R$: 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº: 171/2015.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 16/2015

Sapopema-PR, 08 junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:7BBC1C96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015

OBJETO: Aquisição de Caixa de Cambio Completa para o Veículo MB SPRINTER 310 do Município de Sapopema-Pr

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: R. F. VAZ & CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.301.962/0001-95
VALOR R$: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias.
CONTRATO Nº: 173/2015

Sapopema, 09 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F26446BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para Preparação de Alimentos, Aquisição de Combustível e Aquisição de Material Permanente, para Execução do Programa Crescer em Família, Conforme Especifica o Convênio nº 18/2014/FIA. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 25/06/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, e-mail:licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 11 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:ECFCE08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 849/2015

Súmula:- Dispõe sobre os servidores para a atestação de despesas, e revoga o decreto nº 605/2014 de 03 de setembro de 2014, conforme especifica, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - A atestação de despesa é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento do material, obra ou serviço nas condições contratadas.

§. 1º - A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§. 2º - A atestação será materializada através da assinatura do Servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo neste momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Legislação esparça correspondente a cada caso.

Art. 2º - Em Termo de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus Servidores abaixo arrolados, o(s) qual (is) será (ão) o (s) responsável (is) pela respectiva atestação, conforme segue:

Denise de Souza Sampaio Benatto
Waldomiro Popadiuk
Maria Katiane de Araújo
Wagner da Silva Santos
Adilson Rodrigues
Josi Meri de Boer Camargo
Adil dos Santos
Graciele Oliveira Danielewski Pereira
Marcos Roberto Moleda
Luciana Aparecida Veiga Gusmão
Neuza Maria Teodoro
Antonio Roberto Pinto Ferraz
Rafael dos Santos da Silva
José Roberto Lopes da Silva
Vinicius de Camargo Fillus
Lenoir Zembruski
Levino de Fátima de Souza
Fernando Cardoso
Jose Dutra
Zaqueu de Matos
Marcos Antonio Mauricio
Roseli Marcelino de Paula
Alci de Mello
Denise Fanton Orefice
Maguiane de Fatima Ribeiro Copetti
Sandra Jacqueline Broquá
Laura Benedita Nalesco Santos
Paulo Elias de Oliveira
Mahyara Moura Jorge
Georgina Maria Jorge
Graziela Cristina Gouveia
Hugo Danilo Farias
Anyelle dos Santos Dias Fagundes
Elisangela Hennig Ferreira de Miranda
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Andreia de Almeida Bueno
Evandro José Brizola
Rubensnir de Almeida
Anderson José Willmbrink
Francisco Dias Netto
Wanderlei Pedro Corassa
Francisco Roberto Fillus
Jeane Andretta Fernandes
Celso Fernando Wolf Barbosa
Criselen Ribeiro
Kristiane Lopes da Silva
Gilmar Magalhães Rosa
Anésia de Jesus Neves

Art. 4.º - É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 5.º - Compete ao servidor atestante:
I – examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver.
II – conhecer o edital ou instrumento convocatório e os termos do contrato.
III - propor ao titular da Secretaria, Departamento ou Divisão as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do término daquele, ou, a abertura de novo processo licitatório, se for o caso.
IV – Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesa), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato.
V – Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc)
VI – Acompanhar a execução da despesa até seu pagamento.

Art. 6.º - Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir a preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade e prazos contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitação os dados previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7.º - Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão fazer o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 8.º - As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de valor superior à modalidade convite, deverão ser confiadas a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores/atestadores, a qual deve ser designada através do edital de licitação e deve constar no termo de contrato, se houver.

Art. 9.º - Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento e na aplicação da sanção cabível, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando ocorrer os casos citados no *caput* deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes ou a regularização da entrega ou prestação, não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia da mesma à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 11.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o decreto 605/2014 de 03 de setembro de 2014.

Município de Sengés, 08 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Sec. Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:916FEB29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.
D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
000460.000. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.500,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2008 – MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
00820.000. 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica R$ 4.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2058 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
005310.000. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 24.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 10 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D8A6095F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESULTADO-PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2015- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015- EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015- EXCLUSIVO PARA ME/EPP- Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra e instalação de um padrão energia trifásico, de 200A (amperes), atendendo estritamente os padrões exigidos pela COPEL, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Edital e anexos.
VENCEDOR: S.E. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL EIRELI -EPP, com o valor global de R$ 4.790,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais).
HOMOL/ADJ: 10/06/2015.
OBS. 1 – A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de Junho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara.

LUCIANE APARECIDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0B55F8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 1.750/2015

Convoca X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Terra Boa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **VALTER PERES,** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social **VENINA APARECIDA LOURENÇO MARQUES**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data de 28 de julho de 2015, tendo como Tema: **"CONSOLIDAR O SUAS de vez rumo a 2026"** e o Lema é: **"Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 09 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

VENINA APARECIDA LOURENÇO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F77E936

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 156/2014

CONTRATADA: **UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 10/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:87201F03

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - N° 05/2014

Contrato nº 157/2014

CONTRATADA: **SALVADOR & FAVERO – RADIOLOGIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 10/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8CD1C3D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 158/2014

CONTRATADA: **FISIOCLIN – CLÍNICA FISIOTERAPIA S/S LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 10/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B8CCE20

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 159/2014

CONTRATADA: **CANASSA, FERRETI & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 10/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E77DDA70

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 162/2014

CONTRATADA: **LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2F724DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 163/2014

CONTRATADA: **CLINEU GASPAR HERNANDES - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ABC638CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 164/2014

CONTRATADA: **G V SERVIÇOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/07/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BDED37EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº074/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:ERNANDE LEOPOLDO FEITOSA,portadora da cédula de identidade 28.032.332-3 e inscrita no CPF:258.664.698-39,para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: ERNANDE LEOPOLDO FEITOSA
NÚMERO DE DIÁRIAS:04 (diárias) (Período de 01/06/2015 a 30/06/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00 (diária s/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$120,00
DESTINO: CURITIBA– PR
MOTIVO:Concessão de diárias ao servidor para Transportar alunos que fazem curso em Pinhais e Curitiba Todos os sábados.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
05.006.26.782.0029.2045.199.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Maio de 2015.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50A36851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve e

DECRETA:

Artigo 1º: A conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme a Lei Federal 8.142/90;

Artigo 2º: Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2015, fica convocada a **XII PLENÁRIA/CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Turvo – PR para o dia **03 de JULHO de 2015, a partir das 09h00min;**

Artigo 3º: O tema central da Conferência será: **"SUS: Instrumentos de Gestão e Participação Social";**

Artigo 4º: A XII Conferência/Plenária Municipal de Saúde será realizada no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida de Turvo;

Artigo 5º: A XII Conferência/Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Exmo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B8F781F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 14/2014, de 08 de julho de 2014, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a II Conferencia Municipal de Segurança Alimentar, e de Assistencia Técnica Rural – ATER da EMATER, a ser realizada no dia 26/06/2015, com horário previsto de inicio para as 08h00min com credenciamento. Tema **"Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar"**.

Art. 2º - A Comissão que tratara da Organização da referente Conferencia são a seguir:
TANICLEAR DOS SANTOS BECKER BETINELLI – Nutricionista - Educação;
LUCINEI DAS GRAÇAS PEDROSO – Assistente Social – Assistência Social - CRAS;
EDNA MARIA FAGUNDES – Coordenadora do CRAS;
GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO – Psicólogo - CRAS;
MARIA CRISTINA BANHOS PERAZZOLO – Assistente Social - CRAS;
IVETE STOSKI WEBER – Técnica - EMATER;
DALCIANE MISSIO – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 08 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4A196D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TP 04/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2015-PMT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA ENTRE BLOCOS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA E JOÃO MIGUEL MAIA.**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do menor preço Global, da seguinte forma:

1ª classificada
JOCINEI JOSÉ MARTINS DE CAMPOS ME, inscrita no CNPJ n.º **12.274.707/0001-75** vencedora, com valor global de **R$ 17.923,06** (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme abaixo:

COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA - ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA – ÁREA = 120,84 M2					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UN**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1.0.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.	- LIMPEZA DE TERRENO	120,84	M2	1,00	120,84
1.2.	- PLACA DE OBRA	1	M2	206,00	206,00
1.3.	- LOCAÇÃO DE OBRA	120,84	M2	1,00	120,84
					447,68
2.0.	**INFRA-ESTRUTURA**				
2.1.	- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	1	M3	61,95	61,95
2.2.	- REATERRO DE MAT. ESCAVADO APILO	0,7	M3	24,94	17,46
2.3.	- ESTACA A TRADO BROCA D = 25 CM	66,00	M	56,30	3.715,80
2.4.	- VIGAS BADRAME (0,15 X 0,20)	1,80	M3	360,00	648,00
					4.443,21
3.0.	**SPERESTRUTURA E COBERTURA**				
3.1.	- ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA	120,84	M2	85,00	10.271,40
					10.271,40
				VALOR TOTAL	**15.162,29**

COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA - ESCOLA SEMENTE DO AMANHÃ – ÁREA = 21,00 M2					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**UN**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1.0.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.	- LIMPEZA DE TERRENO	21	M2	0,85	17,85
1.2.	- PLACA DE OBRA	1	M2	199,52	199,52
1.3.	- LOCAÇÃO DE OBRA	120,84	M2	0,88	106,34
					323,71
2.0.	**INFRA-ESTRUTURA**				
2.1.	- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	0,76	M3	62,00	47,12
2.2.	- REATERRO DE MAT. ESCAVADO APILO	0,2	M3	24,70	4,94
2.3.	- ESTACA A TRADO BROCA D = 25 CM	12,00	M	50,00	600,00
					652,06
3.0.	**SPERESTRUTURA E COBERTURA**				
3.1.	- ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA	21	M2	84,00	1.764,00
					1.785,00
				VALOR TOTAL	**2.760,77**

Turvo, dez dias de junho de 2015.

MARCIO VASIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:562A3C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 197/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOÃO MARIA DOMINGUES DA SILVA FILHO**, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FA181EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2015 – ID 2786 - CONCORRÊNCIA N.° 002/2012 - PROCESSO DE COMPRA N.º 026/2012

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma Empresa para a realização dos seguintes serviços: Varrição, capina, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio, roçadas e manutenção de parquinhos.
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA LTDA

DO PRAZO: Fica aditado ao Contrato n.º 1648/2012 o prazo de vigência/execução por mais 06 (seis) meses, a iniciar 04/06/2015 e a terminar em 04/12/2015.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 1648/2012 a importância de **R$ 335.679,36 (Trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A9B87AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL CHAMADA PUBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

RESULTADO DO CERTAME

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Goioxim, Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que realizou chamada pública, para fins de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMETNAÇÃO ESCOLAR/PNAE., que contou com as seguinte sparticipações e resultados, como abaixo especificado:

ADELIR FAVRETO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALFAÇE		PÉ	1.000,00	2,10	2.100,00
TOTAL							2.100,00
CELIA KATRUCHA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	BOLO		K	1.000,00	7,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00
CLEIDE ALVES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	SALSINHA		MÇO	70,00	6,50	455,00
1	9	CEBOLINHA		MÇO	70,00	4,00	280,00
1	10	COUVE FLOR		UN	350,00	1,10	385,00
1	20	PIMENTAO		K	200,00	1,40	280,00
1	21	VAGEM		MÇO	200,00	2,00	400,00
1	23	PEPINO		K	500,00	1,10	550,00
TOTAL							2.350,00
DAMARES LUCIANE DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	CUCA		UN	1.800,00	7,00	12.600,00
TOTAL							12.600,00
ILZIA RIBEIRO DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	TOMATE		K	500,00	2,00	1.000,00
1	18	CAQUI		K	500,00	2,40	1.200,00
TOTAL							2.200,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Limão taiti		K	200,00	1,40	280,00
1	7	BATATA DOCE		K	300,00	1,30	390,00
1	11	LARANJA LIMA		K	800,00	1,30	1.040,00
1	12	PONKAN		K	800,00	0,85	680,00
1	13	MANDIOCA DESCASCADA		K	200,00	2,10	420,00
TOTAL							2.810,00
NEUSA RAVANELLO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	PAO CASEIRO		K	1.800,00	6,00	10.800,00
TOTAL							10.800,00
NOELI SALETE DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	RUCULA		MÇO	200,00	3,80	760,00
1	29	BOLACHA CASEIRA		PCTE	1.000,00	7,80	7.800,00
TOTAL							8.560,00
OCLIDES MIRANDA DE LIMA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	DOCE DE FRUTAS/ GELEIA - SORTIDOS		K	500,00	6,80	3.400,00
TOTAL							3.400,00
VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	2	COUVE		MÇO	200,00	2,00	400,00
1	14	BROCOLIS		MÇO	350,00	3,50	1.225,00
1	19	CHUCHU		K	200,00	1,00	200,00
1	22	REPOLHO		K	800,00	0,80	640,00
TOTAL							2.465,00

Goioxim, 15/05/2015

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:9F22EAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 006/2015, CONCURSO 01/2014,

Dispõe sobre a nota do teste físico e a retificação da classificação final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB") do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2014.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: A nota do teste físico e retificação da classificação final do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2014 para o cargo de *Agente Comunitário de Saúde* (CNH tipo "AB"), como segue:

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Físico
37700243	SILVANA APARECIDA CONSTANCIO	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	100,00

INSC	NOME	OBJ	FISICO	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
37700244	Jonathan William Colla Da Silva	72,00	94,00	83,00	1	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	14/12/1991	6,00	2,00	12,00	52,00
37700038	Anderson De Campos	60,00	100,00	80,00	2	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	01/04/1990	8,00	0,00	4,00	48,00
37700243	Silvana Aparecida Constancio	50,00	100,00	75,00	3	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	16/02/1980	8,00	2,00	4,00	36,00
37700184	Maria De Lurdes Dos Santos De Bonfim	60,00	72,00	66,00	4	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	02/07/1973	10,00	6,00	12,00	32,00

Iguatu, 10 de junho de 2015.

ANA CLAUDIA LUBENOW
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:0DB3BCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015-PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Victor Hugo Alarcon Delboni -ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de elaboração e aprovação de projetos elétricos junto a COPEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - MARGINAL PARQUE III - REFERÊNCIA: SAÍDA P/ PARANAVAI ATÉ POSTO POLÍCIA RODOVIÁRIA.	GLOBAL	1	384,00	384,00
3	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU AT E BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL: AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA ESTADOS UNIDOS E RUA MARIA TEREZA.	GLOBAL	1	736,00	736,00
4	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W - LOCAL: RUA ALEXANDRE DUMAS - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA CRISTOVÃO COLOMBO E A RUA MARTINS AFONSO DE SOUZA.	GLOBAL	1	432,00	432,00
9	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA CAMPINAS (Q. 500, 504 E 505), RUA TUPÃ (Q. 475 E 480) E RUA LINS (Q. 459).	GLOBAL	1	384,00	384,00

10	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA DESLOCAR POSTE PARA REGULARIZAÇÃO CONFORME ALINHAMENTO PREDIAL - LOCAL: RUA PASTEUR - REFERÊNCIA: Q. 460	GLOBAL	1	256,00	256,00
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: RUA PARANAVAÍ - REFERÊNCIA: NOS ENTRONCAMENTOS COM A AVENIDA BRASIL, RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA ARARAQUARA, RUA TAQUARITINGA, RUA DUARTINA, RUA LUCÉLIA E RUA ITU.	GLOBAL	1	1.120,00	1.120,00
12	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W. LOCAL: RUA PARANAVAÍ - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA AMAZONAS E RUA MATO GROSSO	GLOBAL	1	248,00	248,00
13	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA UBERABA (Q. 489, 490), RUA JOAÇABA (Q. 4850) E RUA BELÉM (Q. 488, 489).	GLOBAL	1	320,00	320,00
14	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W LOCAL: RUA PERNAMBUCO - REFERÊNCIA: Q. 310	GLOBAL	1	168,00	168,00
15	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W - LOCAL: RUA NATALICIO ALVES DA SILVA - REFERÊNCIA: Q. 26	GLOBAL	1	192,00	192,00
16	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W - LOCAL: AO REDOR DO PÁTIO DA PREFEITURA - REFERÊNCIA: PÁTIO DA PREFEITURA.	GLOBAL	1	480,00	480,00
17	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W - LOCAL: RUA UBERLÂNDIA - REFERÊNCIA: Q. 148.	GLOBAL	1	168,00	168,00
18	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA DESLOCAR POSTE CONFORME O ALINHAMENTO PREDIAL - LOCAL: AVENIDA CURITIBA - REFERÊNCIA: Q. 245	GLOBAL	1	168,00	168,00
19	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM3-R VSO 250W - LOCAL: AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA ALMIRANTE BARROZO E RUA BRÁS CUBAS.	GLOBAL	1	512,00	512,00
20	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W - LOCAL RUA VITAL BRASIL - REFERÊNCIA: TODA A EXTENSÃO DA RUA.	GLOBAL	1	320,00	320,00
21	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W - LOCAL: RUA EUCLIDES DA CUNHA - REFERÊNCIA: TODA A EXTENSÃO DA RUA.	GLOBAL	1	400,00	400,00
22	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA INSTALAÇAO DE SUPER POSTE METÁLICO C/ LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS - LOCAL: RUA AIMORES - REFERÊNCIA: ENTRONCAMENTO COM A RUA VITAL BRASIL.	GLOBAL	1	344,00	344,00
23	ELABORAÇÃO A APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM3-R VSO 250W - LOCAL: AVENIDA PARANÁ - REFERÊNCIA: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PARANÁ ATÉ JARDIM ITÁLIA.	GLOBAL	1	480,00	480,00
24	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W - LOCAL: RUA ALAN KARDEC - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA ARAGUAIA E AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO.	GLOBAL	1	288,00	288,00
26	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIAÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO (PADRÃO DO MUNICÍPIO) - LOCAL: RUA ARAGUAIA - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA E RUA RIO GRANDE.	GLOBAL	1	384,00	384,00
27	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W - LOCAL: RUA ANITA GARIBALDI - REFERÊNCIA: Q. 12, 30, 47, 63, 77.	GLOBAL	1	240,00	240,00
28	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: RUA ANITA GARIBALDI - REFERÊNCIA: NO ENTRONCAMENTO COM A RUA RIO VERDE.	GLOBAL	1	344,00	344,00
29	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: CICLOVIA NA SAÍDA DE LOANDA A SANTA ISABEL - REFERÊNCIA: PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL - PR182.	GLOBAL	1	640,00	640,00
30	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM3-R VSO 250W - LOCAL: AO REDOR DO COLÉGIO AFONSO CARDOSO - REFERÊNCIA: COLÉGIO AFONSO CARDOSO	GLOBAL	1	400,00	400,00
31	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM3-R VSO 250W - LOCAL: RUA SACURADA CABRAL - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA MARIA TEREZA E AVENIDA SÃO PAULO.	GLOBAL	1	384,00	384,00
32	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: RUA SACURADA CABRAL - REFERÊNCIA: NOS ENTRONCAMENTOS COM A RUA VICENTE DE PAULA E AV. SÃO PAULO.	GLOBAL	1	480,00	480,00
37	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA AMPLIÇÃO DE RDU BT PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LM1-R VSO 70W - LOCAL: RUA BENJAMIN CONSTANT - REFERÊNCIA: QUADRA 177.	GLOBAL	1	192,00	192,00
38	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABO NU POR CABO ISOLADO PARA EVITAR SITUAÇÃO DE RISCO COM PRÉDIO RESIDENCIAL - LOCAL: RUA WENCESLAU BRAZ.	GLOBAL	1	320,00	320,00
39	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA ROMA (ENTRE A AV. CURITIBA E RUA BELÉM.	GLOBAL	1	464,00	464,00
40	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA VER. PEDRO PETERSON (ENTRE A AV. PARANÁ E RUA OURO FINO), RUA XV DE NOVEMBRO (ENTRE A RUA VEREADOR PEDRO PETERSON E RUA OURO FINO).	GLOBAL	1	232,00	232,00
41	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL E REFERÊNCIA: AVENIDA PARANÁ (ENTRE RUA EUGENIO MELLA E RUA ESTADOS UNIDOS).	GLOBAL	1	368,00	368,00
42	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO (ENTRE A RUA DA LIBERDADE E AV. LONDRINA).	GLOBAL	1	384,00	384,00
45	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL: RUA EURICO GASPAR DUTRA - REFERÊNCIA: ENTRE A AV. BRASIL E AV. DES. MUNHOZ DE MELLO.	GLOBAL	1	224,00	224,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.456,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser entregues, com as devidas aprovações dos orgãos competentes, na Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR HUGO ALARCON DELBONI
Victor Hugo Alarcon Delboni -ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3285F901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL 2014

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício 2014	
Administração Direta		Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.761.180,41	PASSIVO CIRCULANTE	1.090.503,58
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	3.257.943,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	178.503,03
CRÉDITOSACURTO PRAZO	384.790,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	897.581,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.100.824,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.418,88
ESTOQUES	17.621,82	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.752.959,70
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.842.373,49	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	9.752.959,70
INVESTIMENTOS	228.274,49	TOTAL DO PASSIVO	10.843.463,28
IMOBILIZADO	21.614.099,00		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	5.994.267,98
		RESULTADOS ACUMULADOS	9.765.822,64
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.639.334,08
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.197.937,56
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-71.449,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.760.090,62
TOTAL	26.603.553,90	TOTAL	26.603.553,90

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	4.292.534,23	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.012.954,58
ATIVO CIRCULANTE	4.292.534,23	PASSIVO CIRCULANTE	1.012.954,58
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	3.257.943,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	178.503,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.034.591,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	820.032,67
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.418,88
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	4.292.534,23	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.449.800,18
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	210.944,89
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	3.673.699,65
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	22.311.019,67	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.830.508,70
ATIVO CIRCULANTE	468.646,18	PASSIVO CIRCULANTE	77.549,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	384.790,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.549,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	66.233,84	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.752.959,70
ESTOQUES	17.621,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	9.752.959,70
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.842.373,49		
INVESTIMENTOS	228.274,49	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	9.830.508,70
IMOBILIZADO	21.614.099,00		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	22.311.019,67		
SALDO PATRIMONIAL			13.099.345,55
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.923.868,73	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	30.704.194,07
TOTAL	5.923.868,73	TOTAL	30.704.194,07

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	-4.855.513,12
Vinculada	5.474.347,70
10% Sobre Transferências Constitucionais	951.068,42
25% sobre demais impostos vinculados à Educação	1.023.244,09
Alienação de Bens	-133.358,48
AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	100.187,34
Atenção Básica	-436.703,31
CEF / Estádio Municipal - Esporte Solidário	-2.291,40
CEF / Estádio Municipal - Exerc.Ant.	-75.028,79
CEF / Estádio Municipal - Exerc. Corr.	437.733,54
CONST ESC MUN NOSSA SENHORADO MONTE CLARO	-750.186,38
CONST. CENT. DE SAÚDE BAS. ATEND. A MULHER E CRIAN	522.848,17
CONSTR ACADEMIAS DA SAUDE	-79.711,18
CONSTR. DE CALÇADA AV TRABALHADORES - CONV 710045	52.949,99

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
CONSTR. ESCOLADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA	224.981,54
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	-34.089,81
Contribuição de Iluminação Pública -Art. 149-ACF	98.586,89
CONVASFALTO - ELDORADO - CT 1008262-86/2013 MCIDADES	152.212,57
CONV MAPA788500 2013 - MINICARREGADEIRA66472460	146.799,41
Convênio / DETRAN	6.602,06
Cota Parte do Salário Educação - União	1.062,65
FMAS -ACESSUAS	21.156,55
FMAS - PROJOVEMADOLESCENTE	218,16
FMAS / BPC	-2.459,24
FMAS / PBT - PAC	8.899,28
FMAS / PBVII	10.804,03
FMAS / PBVIII	-13.805,49
FMAS / PTMC - PPD	21.492,47

FMAS MALLET FEAS EMERGENCIA2014	7,80
FMAS PBFI 13548-8	56.118,74
FMAS PBFI 13548-8 - PAIF - Exerc.Ant.	-41.265,11
FMAS PBV - SCFV 18739-9	17.352,24
FMAS/IGD- SUAS	14.421,35
FNDE - BRASIL CARINHOSO 2014	395,99
FNDE - CADASTRO UNICO	4.116,69
FNDE - PROGRAMAAPOIOAS CRECHES	13.750,06
FNDE / IGDBF BOLSAFAMILIA	80.107,93
FNDE / IGDBF BOLSAFAMILIA- Exerc.Ant.	-47.317,19
FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1.300.998,61
Fundef 40% - Exercícios Anteriores	-182.135,47
MAPAAQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA	39.861,24
MDA/ Caixa - Packing House 193.904-81/2006	30.324,65
MDE / Merenda Escolar - Exerc.Anteriores	-2.060,00
MDE / Transporte Escolar do Estado	143,62
MINS ESPORTE - Infra Estrutura Esporte - Quadra p	124.529,74
PAC 2 COBERTURA QUADRA ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO	16.574,65
PAC 2 QUADRA ESCOLA ORLANDO DE CARVALHO	-214.793,32
PAM - PASSEIOS	-184.852,20
PATRULHADO CAMPO	1.872,66
PROG FINCNAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.349,43
Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente	227,19
Recursos Livres	-960.037,21
Recursos Ordinários - Exsercícios Anteriores	-498.438,82
REFORMAUBS - POSTO DORIZON	813,89
REFORMAUBS - POSTO SANTA CRUS DO RIO CLARO	15.447,62
REFORMAUBS CENTRO ODONTOLOGICO	-253,54
REFORMAUBS SALTO BRAÇO DO POTINGA	1.126,78
Retencoes em Carater Consignatorio	-23.209,44
Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Previd.Exerc.Corr.	26.533,47
Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exer Ant.	-85.000,00
Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exer Cor.	3.298.863,85

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
SAUDE / INCENTIVOAO PSF - ESTADO 2008	-16.644,57
SAUDE / INCENTIVOAO PSF - ESTADO E.A	-177,20
Saúde / SUS - Vigilância Sanitária	18.330,88
Saúde / SUS - Vigilância Sanitária - Exerc.Ant.	-258,98
T C 788498 / 2013 - EQUIP CAMINHÃO PRANCHA	-243.750,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	417.783,27
Taxas - Prestação de Serviços	548.364,14
Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé	319,00
Vigilância em Saúde	132.639,58
VILA CAROLINE UNIDADE BASICA DE SAUDE	-446.047,40
TOTAL	618.834,58

MALLET, 09/06/2015

ROGERIO DASILVAALMEIDA
Prefeito Municipal

ELAINE NOVAK
Controladora Interna

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador
CRC-PR 045120/0-1

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FAA9BCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 3.896 DE 10/06/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 504.032,45 .

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 504.032,45 (quinhentos e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), passando a constar na Lei nº 3785/2014 – Lei Orçamentária Anual, as seguintes Funcionais Programáticas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:		
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.122.0018.5.149.	Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	
3.3.90.39.00.00. 31103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 89.148,13
11.001.12.122.0018.6.154.	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação	
4.4.90.52.00.00. 31104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 190.000,00
11.001.12.361.0018.6.159	Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático	

3.3.90.32.00.00. 31102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R$ 124.884,32
11.001.12.365.0018.6.202.	Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático – Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00. 31102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 504.032,45**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
102	R$ 227.174,29	R$ 2.289,97	R$ 224.884,32	R$ -	R$ 224.884,32	R$ 0,00
103	R$ 319.078,66	R$ 49.930,53	R$ 269.148,13	R$ -	R$ 89.148,13	R$ 180.000,00
104	R$ 949.414,49	R$ 62.293,64	R$ 887.120,85	R$ -	R$ 190.000,00	R$ 697.120,85
TOTAL			**R$ 1.381.153,30**	**R$ -**	**R$ 504.032,45**	**R$ 877.120,85**

Artigo 3º- Fica alterado a denominação da atividade 159 da Lei Orçamentária Anual nº 3.785/2014 de: Distribuição de Uniforme Escolar; para: Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático.

Artigo 4º - Esta Lei altera a Lei nº 3.584/2013 - Plano Plurianual 2014 – 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.701/2014, alterando a denominação da atividade 159 conforme artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A91F1214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010-2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO..
FAVORECIDO: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ.: 07.699.577/0001-82

Rio Azul, 09 de junho de 2015

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal de Rio Azul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 059/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ.: 07.699.577/0001-82
VALOR: R$ 546.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 09/06/2015 à 08/06/2016.
ASSINATURA: 09/06/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANO VITORIANO
Representante

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 – SERVIÇOS MÉDICOS	2	38123	SERVIÇO MÉDICO - CLÍNICO GERAL	HR	6.000,00	91,00	546.000,00
TOTAL							546.000,00

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:D865C2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***21/2015***, que teve como objeto a ***AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS: Aquisição de Lentes e Armação para Óculos para distribuição gratuíta, conforme prescrição médica, aos munícipes de Santa Lúcia beneficiários do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Municipal nº 316/2009, para atendimento ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ADRIANO SCHNEIDER - RELOJOARIA ME.**

ADRIANO SCHNEIDER - RELOJOARIA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LENTES PARA MULTIFOCAL - SIMPLES Orgânica, Altura 22mm de +7,5 até -8 dioptrias.	ESPACE PLUS	PAR	30,00	218,00	6.540,00
1	2	LENTES PARA MULTIFOCAL Orgânica, Altura 18mm +7,5 até -8 dioptrias.	ESPACE ORMA	PAR	30,00	187,33	5.619,90
1	3	LENTES PARA VISÃO SIMPLES ATÉ 6 DIOPTRIAS CR39 Esférico +4 / -6 c/ Cilindrico até -2.	OPTILIGHT	PAR	120,00	60,00	7.200,00
1	4	LENTES PARA VISÃO SIMPLES ATÉ 8 DIOPTRIAS CR39 Esférico +4/ -6 c/ Cilíndrico -2,25 até -4.	OPTILIGHT SUPER	PAR	80,00	110,00	8.800,00
1	5	ARMAÇÃO METAL PADRÃO	BALY HAY	UN	120,00	65,00	7.800,00
1	6	ARMAÇÃO ACETATO - PADRÃO	BALY HAY	UN	60,00	150,00	9.000,00
TOTAL							44.959,90

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 44.959,90 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10/06/2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:2B990BD0

